



Número: **0843430-58.2023.8.19.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**

Última distribuição : **10/04/2023**

Valor da causa: **R\$ 100.000,00**

Assuntos: **Recuperação Judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LIGHT S/A (AUTOR)	DIONE VALESCA XAVIER DE ASSIS (ADVOGADO) FELIPE BRANDAO ANDRE (ADVOGADO) LETICIA WILLEMANN CAMPANELLI (ADVOGADO) PABLO DE CAMARGO CERDEIRA (ADVOGADO) MAURO TEIXEIRA DE FARIA registrado(a) civilmente como MAURO TEIXEIRA DE FARIA (ADVOGADO) GIOVANA SOSA MELLO (ADVOGADO) LUIZ ROBERTO AYOUB registrado(a) civilmente como LUIZ ROBERTO AYOUB (ADVOGADO) FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO) LUIS FELIPE SALOMAO FILHO (ADVOGADO) RODRIGO CUNHA MELLO SALOMAO (ADVOGADO) PAULO CESAR SALOMAO FILHO (ADVOGADO) VANDERSON MACULLO BRAGA FILHO (ADVOGADO) RODRIGO FIGUEIREDO DA SILVA COTTA (ADVOGADO) THIAGO DIAS DELFINO CABRAL (ADVOGADO) BEATRIZ VILLA LEO FERREIRA (ADVOGADO) DANIEL SOUZA ARAUJO (ADVOGADO)
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (AUTOR)	DIONE VALESCA XAVIER DE ASSIS (ADVOGADO) FELIPE BRANDAO ANDRE (ADVOGADO) LETICIA WILLEMANN CAMPANELLI (ADVOGADO) PABLO DE CAMARGO CERDEIRA (ADVOGADO) MAURO TEIXEIRA DE FARIA registrado(a) civilmente como MAURO TEIXEIRA DE FARIA (ADVOGADO) GIOVANA SOSA MELLO (ADVOGADO) LUIZ ROBERTO AYOUB registrado(a) civilmente como LUIZ ROBERTO AYOUB (ADVOGADO) FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO) LUIS FELIPE SALOMAO FILHO (ADVOGADO) RODRIGO CUNHA MELLO SALOMAO (ADVOGADO) PAULO CESAR SALOMAO FILHO (ADVOGADO) VANDERSON MACULLO BRAGA FILHO (ADVOGADO) RODRIGO FIGUEIREDO DA SILVA COTTA (ADVOGADO) THIAGO DIAS DELFINO CABRAL (ADVOGADO) BEATRIZ VILLA LEO FERREIRA (ADVOGADO) DANIEL SOUZA ARAUJO (ADVOGADO)

LIGHT ENERGIA S.A (AUTOR)	DIONE VALESCA XAVIER DE ASSIS (ADVOGADO) FELIPE BRANDAO ANDRE (ADVOGADO) LETICIA WILLEMANN CAMPANELLI (ADVOGADO) PABLO DE CAMARGO CERDEIRA (ADVOGADO) MAURO TEIXEIRA DE FARIA registrado(a) civilmente como MAURO TEIXEIRA DE FARIA (ADVOGADO) GIOVANA SOSA MELLO (ADVOGADO) LUIZ ROBERTO AYOUB registrado(a) civilmente como LUIZ ROBERTO AYOUB (ADVOGADO) FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO) LUIS FELIPE SALOMAO FILHO (ADVOGADO) RODRIGO CUNHA MELLO SALOMAO (ADVOGADO) PAULO CESAR SALOMAO FILHO (ADVOGADO) VANDERSON MACULLO BRAGA FILHO (ADVOGADO) RODRIGO FIGUEIREDO DA SILVA COTTA (ADVOGADO) THIAGO DIAS DELFINO CABRAL (ADVOGADO) BEATRIZ VILLA LEO FERREIRA (ADVOGADO) DANIEL SOUZA ARAUJO (ADVOGADO)
LAJES ENERGIA SA (AUTOR)	DIONE VALESCA XAVIER DE ASSIS (ADVOGADO) FELIPE BRANDAO ANDRE (ADVOGADO) LETICIA WILLEMANN CAMPANELLI (ADVOGADO) PABLO DE CAMARGO CERDEIRA (ADVOGADO) MAURO TEIXEIRA DE FARIA registrado(a) civilmente como MAURO TEIXEIRA DE FARIA (ADVOGADO) GIOVANA SOSA MELLO (ADVOGADO) LUIZ ROBERTO AYOUB registrado(a) civilmente como LUIZ ROBERTO AYOUB (ADVOGADO) FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (ADVOGADO) LUIS FELIPE SALOMAO FILHO (ADVOGADO) RODRIGO CUNHA MELLO SALOMAO (ADVOGADO) PAULO CESAR SALOMAO FILHO (ADVOGADO) VANDERSON MACULLO BRAGA FILHO (ADVOGADO) RODRIGO FIGUEIREDO DA SILVA COTTA (ADVOGADO) THIAGO DIAS DELFINO CABRAL (ADVOGADO) BEATRIZ VILLA LEO FERREIRA (ADVOGADO) DANIEL SOUZA ARAUJO (ADVOGADO)
<b>LIGHT S/A (RÉU)</b>	<b>HERBERT CAMPOS DUTRA (ADVOGADO)</b>
<b>MARIANA FREITAS DE SOUZA (INTERESSADO)</b>	<b>MARIANA FREITAS DE SOUZA (ADVOGADO)</b>
<b>LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)</b>	<b>GUSTAVO BANHO LICKS registrado(a) civilmente como GUSTAVO BANHO LICKS (ADVOGADO)</b>
<b>MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)</b>	
<b>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL ( 400137 ) (INTERESSADO)</b>	
<b>PROCURADORIA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)</b>	
<b>PROCURADORIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)</b>	
<b>fazenda nacional (INTERESSADO)</b>	
<b>LUCIANO BANDEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)</b>	<b>LUCIANO BANDEIRA ARANTES (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

<b>Id.</b>	<b>Data da Assinatura</b>	<b>Documento</b>	<b>Tipo</b>
------------	---------------------------	------------------	-------------

13039 3398	11/07/2024 14:44	<a href="#">Requisição de Mandado de Pagamento</a>	Requisição de Mandado de Pagamento
13021 0131	10/07/2024 17:43	<a href="#">Petição - Banco do Brasil</a>	Petição
12996 0122	09/07/2024 19:14	<a href="#">Petição</a>	Petição
12996 0131	09/07/2024 19:14	<a href="#">LIGHT S.A. - DC DIGITAL</a>	Outros documentos
12996 0126	09/07/2024 19:14	<a href="#">Comunicado ao Mercado - Adesão Modalidades de Pagamento</a>	Outros documentos
12996 0130	09/07/2024 19:14	<a href="#">LIGHT S.A. - DC</a>	Outros documentos
12984 8054	09/07/2024 15:01	<a href="#">Habilitação de crédito</a>	Petição
12984 8086	09/07/2024 15:01	<a href="#">Procuração - Alencar x Light</a>	Procuração
12984 8089	09/07/2024 15:01	<a href="#">Documento pessoal - Alencar de Souza Cruvinel Filho</a>	Documento de Identificação
12984 8094	09/07/2024 15:01	<a href="#">Comunicado Clientes Light RJ 1</a>	Outros documentos
12984 9601	09/07/2024 15:01	<a href="#">Debênture - posição por aquisição - Alencar x Light</a>	Outros documentos
12984 9609	09/07/2024 15:01	<a href="#">Posição por Aquisição Alencar x Light</a>	Outros documentos
12984 9617	09/07/2024 15:01	<a href="#">Nota de Negociação de Título Privados- Alencar x Light</a>	Outros documentos
12944 2374	08/07/2024 10:38	<a href="#">Petição</a>	Petição
12944 2381	08/07/2024 10:38	<a href="#">08434305820238190001 - documento 1</a>	Outros Anexos
12944 2383	08/07/2024 10:38	<a href="#">08434305820238190001 - documento 2</a>	Outros Anexos
12928 6715	05/07/2024 16:46	<a href="#">Habilitação nos Autos</a>	Habilitação nos Autos
12928 6722	05/07/2024 16:46	<a href="#">01</a>	Procuração
12928 6723	05/07/2024 16:46	<a href="#">02</a>	Procuração
12928 6724	05/07/2024 16:46	<a href="#">03</a>	Procuração
12928 6725	05/07/2024 16:46	<a href="#">4. KIT TV SAT 2024</a>	Procuração
12896 2782	04/07/2024 15:08	<a href="#">Petição A.J. - RMA MAIO</a>	Petição
12896 5045	04/07/2024 15:08	<a href="#">RMA LIGHT MAIO 2024</a>	Outros Anexos
12877 1368	03/07/2024 18:16	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
12877 1354	03/07/2024 18:15	<a href="#">Mandado</a>	Mandado



BANDEIRA  
SANTORO  
GARCIA

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO  
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO**

**Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001**

**GRERJ Eletrônica 91731703289-88**

**LUCIANO BANDEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, nomeado por esse d. Juízo nos autos do Requerimento de Recuperação Judicial do **GRUPO LIGHT**, para atuar na Administração Judicial conjunta, vem, a V. Exa., expor e requerer o que se segue:

01. Conforme se verifica do ID Depósito ID 081010000101008610 e respectivo comprovante de pagamento ora anexados, foi depositado pelas recuperandas à disposição desse MM Juízo o valor de R\$ 285.509,82 (duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e nove reais e oitenta centavos)

02. Tais valores representam a remuneração do ora peticionante pela Administração Judicial no mês de Maio de 2024, tudo conforme a Nota Fiscal também anexada à presente.

03. Assim, nos termos do item 10 da decisão do ID 105629260, requer seja expedido manda do de pagamento eletrônico da aludida quantia dirigido à conta abaixo individualizada:

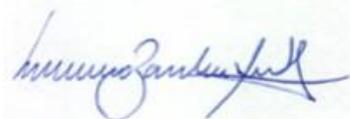
**LUCIANO BANDEIRA ADVOGADOS**  
CNPJ 02.012.816/0001-60



BANCO ITAÚ

Agência 0769 – CC 05880-1

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2024.



**LUCIANO BANDEIRA ADVOGADOS  
ASSOCIADOS**

Luciano Bandeira  
OAB/ RJ 85.276





EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL

Recuperação Judicial nº 0843430-58.2023.8.19.0001

**BANCO DO BRASIL S.A.**, devidamente qualificado nos autos da Recuperação Judicial requerida por **LIGHT S.A. (doravante denominada “Recuperanda”)**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua advogada infra-assinada, expor e requerer o que se segue.

2. No exercício do dever de cooperação esperado nas relações jurídicas processuais, cumpre ao Banco do Brasil comunicar ao M.M. Juízo que negociou ativos detidos em tesouraria – debêntures emitidas pela Light Serviços de Eletricidade S.A. – na forma abaixo:

Ativo	Quantidade	Valor Habilitado
LIGHA5	422	572.262,37
LIGHA9	10	13.051,32
LIGHB0	4767	5.988.289,87
LIGHD2	1259	1.496.883,58
<b>Total</b>		<b>8.070.487,14</b>

3. Salienta-se que as debêntures são **títulos de crédito de livre negociação** no mercado de capitais, tendo o legislador ordinário expressamente previsto e garantido tal proceder, a exemplo dos artigos art. 61, § 3º; art. 67, parágrafo único, da Lei 6.404/76.

**Assessoria Jurídica Regional - Rio de Janeiro RJ**  
Rua Lélio Gama, 105, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro RJ  
e-mail: [ajure.rj@bb.com.br](mailto:ajure.rj@bb.com.br)





4. Ressalta-se, todavia, que **o Banco do Brasil permanece ostentando a qualidade de credor relacionado aos ativos às debêntures LIGHB4 – 24ª emissão**, quantidade 43957 e com valor habilitado em R\$ 47.760.305,88 (quarenta e sete milhões, setecentos e sessenta mil, trezentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), crédito quirografário relacionado à Light Serviços de Eletricidade S.A.

5. Dessa forma, o credor Banco do Brasil vem dar conhecimento ao Juízo da alteração de quantificação de seu crédito e, ademais, requer seja intimado o Ilmo. Administrador Judicial para que seja readequada a relação de credores Light Serviços de Eletricidade S.A., na forma disposta na presente oportunidade. **Finalmente, ratifica o interesse no julgamento dos embargos de declaração opostos em ID 126984168.**

**Termos em que, pede deferimento.  
Rio de Janeiro (RJ), 10 de julho de 2024.**

Assinatura eletrônica  
**BEATRIZ LEUBA LOURENÇO**  
**OAB/RJ 136.410**



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001

LIGHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Light Holding” ou “Recuperanda”), já qualificada nos autos de sua Recuperação Judicial, vem a V. Exa., em atenção à salutar decisão de ID nº 125339239 (“Decisão de Homologação”), informar o quanto segue.

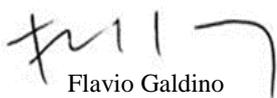
1. Primeiramente, informa a Recuperanda que, nos termos da Decisão de Homologação, providenciou a **publicação** do inteiro teor da decisão em jornal de grande circulação, a fim de dar amplo conhecimento a respeito da aprovação do plano de recuperação judicial (“Plano”). A publicação se deu no dia 26/06/2024, no Jornal Diário Comercial (**doc.1**), renomado veículo de informação.
2. Além disso, em 04/07/2024, foi divulgado o **Comunicado ao Mercado** ora acostado (**doc.2**) por meio do qual a Light S.A. informa as instruções referentes ao procedimento e prazo para que os Credores Quirografários realizem suas escolhas dentre as modalidades de pagamento previstas no Plano.



3. Os credores deverão realizar suas escolhas em relação às modalidades de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do referido Comunicado ao Mercado, por meio do link: <https://planoderecuperacaolight.com.br/> e (ii) poderão acessar os demais detalhes e instruções gerais no link: <https://ri.light.com.br/governanca/recuperacao-judicial/>.

Nestes termos,  
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024.



Flavio Galdino  
OAB/RJ 94.604



Luiz Roberto Ayoub  
OAB/RJ 66.695



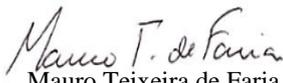
Luis Felipe Salomão Filho  
OAB/RJ 234.563



Rodrigo Salomão  
OAB/RJ 211.150



Felipe Brandão  
OAB/RJ 163.343



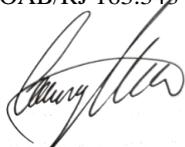
Mauro T. de Faria  
Mauro Teixeira de Faria  
OAB/RJ 161.530



Paulo Cesar Salomão Filho  
OAB/RJ 129.234



Rodrigo Figueiredo Cotta  
OAB/RJ 168.001



Pablo Cerdeira  
OAB/SP 207.570



Dione Assis  
OAB/RJ 163.033



Thiago Dias Delfino Cabral  
OAB/RJ 201.723



Vanderson M. Braga Filho  
OAB/RJ 203.946



Letícia W. Campanelli  
OAB/RJ 225.469



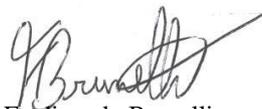
Giovana Sosa Mello  
OAB/SP 473.821



Daniel Souza Araujo  
OAB/RJ 234.931



Beatriz Villa Ferreira  
OAB/RJ 248.931



Ferdinando Brunelli  
OAB/ RJ 253.669



Table with financial data for MOSKA IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S/A. Includes sections for BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DA MUTUAÇÃO DO EXERCÍCIO, and DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS.

TRANSPORTES ESTRELA AZUL S.A. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Ficam os Acionistas da empresa Transportes Estrela Azul S.A. convocados a comparecer à Assembleia Geral Ordinária...

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Processo: 08430430-58/2023.8.19.0001 Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) 1.1 - RELATÓRIO O Administrador Judicial nos seus relatórios de id. 123294516, informa que o PRJ apresentado pelas Recuperandas, em 18/05/2024...

15. Patrimônio líquido - Capital social. No exercício de 2023 foi registrado a redução de capital no valor de R\$ 4.189.612,27 e o cancelamento de 1.779.803 ações ordinárias...

de desmonte, de modo que a concessão da Recuperação Judicial reduzirá, de forma expressiva, os riscos de insolvência das recuperandas pelo Grupo Light. Em relação às melhorias de eficiência da atividade operacional, o que repercutirá de forma positiva nos resultados...

III - DISPOSITIVO Isso posto, concedo a Recuperação Judicial da sociedade empresarial Light S/A, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, o homologo o plano recuperacional, seus anexos, bem como o Supplemental Term Sheet...

Determino à recuperanda que efetue a publicação do edital em jornal de grande circulação para dar amplo conhecimento da aprovação. Quanto à prorrogação dos efeitos do stay period, em favor da recuperanda...

Este documento foi assinado digitalmente por: EDITORA DIÁRIO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 33.270.067/0001-03. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldoconsumidor.com.br/446 e utilize o código 9105-ET16-AC4D-358A1.





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Este documento foi assinado digitalmente por EDITORA DIARIO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 33.270.067/0001-03.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9165-E11B-AC4D-3BA1.

Código para verificação: 9165-E11B-AC4D-3BA1



### Hash do Documento

4EB744B140191E423E66880220A1FEC0F6720744D41CD59235D2CFA77B3CACCE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/06/2024 é(ões) :

Marcos Nogueira Da Luz - \*\*\*.729.427-\*\* em 25/06/2024 22:15  
UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03





**LIGHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
CNPJ nº 03.378.521/0001-75  
NIRE 33300263161  
COMPANHIA ABERTA

### **Comunicado ao Mercado**

A **Light S.A. – Em Recuperação Judicial** (“Companhia”) (B3: LIGT3; ADR I: LGSXY), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral as instruções referentes ao procedimento e prazo para que os Credores Quirografários (exceto com relação aos créditos detidos por *Bondholders*, conforme detalhado abaixo) realizem suas escolhas dentre as modalidades de pagamento previstas no Plano de Recuperação Judicial da Companhia (“PRJ”) aprovado na Assembleia Geral de Credores em 29 de maio de 2024, cujo resultado foi homologado pelo juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 18 de junho de 2024, conforme decisão disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (“DJE”) em 19 de junho de 2024 e publicada no referido DJE em 20 de junho de 2024.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste comunicado têm o significado atribuído no PRJ da Companhia.

Os Credores Quirografários deverão realizar suas escolhas em relação às modalidades de pagamento dos seus respectivos Créditos Quirografários, conforme previstas no PRJ, por meio do link <https://planoderecuperacaolight.com.br/> (“Portal”), que estará ativo a partir da 0:00h do dia 05 de julho de 2024, e conforme instruções indicadas no Portal:

- **Credores Apoiadores Conversores – Debêntures Conversíveis Light | Prazo final 03.08.2024**: Credores Quirografários que pretendam aderir a esta modalidade de pagamento deverão realizar as respectivas escolhas por meio do Portal.
- **Credores Apoiadores Não Conversores | Prazo Final 03.08.2024**: Credores Quirografários que pretendam aderir a esta modalidade de pagamento deverão realizar as respectivas escolhas por meio do Portal.
- **Credores Apoiadores Financeiros SESA | Prazo Final 03.08.2024**: Credores Quirografários que pretendam aderir a esta modalidade de pagamento deverão realizar as respectivas escolhas por meio do envio dos respectivos Termos de Adesão Credores Apoiadores Financiadores SESA aos endereços, físico ou eletrônico, indicados na Cláusula 11.8 do PRJ.

Demais detalhes e instruções gerais referentes às modalidades de pagamentos previstas no PRJ estão disponíveis no link: <https://ri.light.com.br/governanca/recuperacao-judicial/>.

Os Credores Quirografários que, na data base de 19 de abril de 2024, eram titulares de Créditos Quirografários que correspondiam, em 12 de maio de 2023, a um valor equivalente a até R\$ 30.000,00, receberão tais créditos à vista, até o dia 17 de setembro de 2024, não





**LIGHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**CNPJ nº 03.378.521/0001-75**  
NIRE 33300263161  
COMPANHIA ABERTA

sendo necessário que tais Credores Quirografários façam qualquer tipo de opção ou adotem qualquer outra providência para tanto em relação a tais créditos, ressalvando-se que:

- Na hipótese de qualquer Credor Quirografário até R\$ 30.000,00 ter adquirido Créditos Quirografários depois do dia 19 de abril de 2024, a parcela do Crédito Quirografário de titularidade do Credor Quirografário até R\$ 30.000,00 adquirida depois de 19 de abril de 2024 deverá ser objeto de opção específica de pagamento, na forma do PRJ.
- Os Credores Quirografários que adquiriram Créditos Quirografários após o dia 19 de abril de 2024 deverão escolher especificamente uma das modalidades de pagamento previstas no PRJ em relação a tais Créditos Quirografários adquiridos, ainda que estes não ultrapassem o valor de R\$ 30.000,00.

Em relação aos Créditos Notas Objeto da Reestruturação, o procedimento de escolha dentre as modalidades de pagamento previstas no PRJ se dará, exclusivamente, no âmbito do procedimento de *scheme of arrangement* iniciado pela Companhia em 03 de julho de 2024, conforme *Part 26* do *United Kingdom Companies Act 2006*, o qual tramitará perante a *High Court of Justice of England and Wales*, no Reino Unido, a ser oportunamente informado.

Em linha com as melhores práticas, a Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral devida e oportunamente atualizados sobre o tema, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024.

**Rodrigo Tostes Solon de Pontes**  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores  
**LIGHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**





**LIGHT S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION**  
CNPJ nº 03.378.521/0001-75  
NIRE 33300263161  
PUBLICLY-HELD COMPANY

### **Notice to the Market**

**Light S.A. – In Judicial Reorganization** (“Company”) (B3: LIGT3; ADR I: LGSXY), hereby informs its shareholders and the market in general the instructions regarding the procedure and deadline for the Unsecured Creditors to make their choices among the payment options provided for in the Company’s Judicial Reorganization Plan (“JR Plan”) approved at the General Meeting of Creditors on May 29, 2024, the result of which was ratified by the court of the 3rd Business Court of the District of the Capital of the State of Rio de Janeiro on June 18, 2024, according to a decision made available in the Electronic Justice Gazette of the Court of Justice of the State of Rio de Janeiro (“DJE”) on June 19, 2024, and published in the aforementioned DJE on June 20, 2024.

Terms beginning with a capital letter and not defined in this notice shall have the meaning attributed to them in the Company’s JR Plan.

The Unsecured Creditors must elect the payment options for their respective Unsecured Claims, as provided for in the JR Plan, via the link [www.planoderecuperacaolight.com.br](http://www.planoderecuperacaolight.com.br) (“Portal”), which will be active from 0:00am on July 5, 2024, and pursuant to instructions available in the Portal:

- **Supporting Converting Creditors – Light Convertible Debentures | Deadline 03.08.2024:** Unsecured Creditors that want to elect this payment option must make the corresponding election via Portal.
- **Supporting Non-Converting Creditors | Deadline 03.08.2024:** Unsecured Creditors that want to elect this payment option must make the corresponding election via Portal.
- **SESA Financial Supporting Creditors | Deadline 03.08.2024:** Unsecured Creditors that want to elect this payment option must make the corresponding election by sending the respective SESA Financial Supporting Creditors Adhesion Term to the physical or electronic addresses indicated in Clause 11.8 of the JR Plan.

Further details and general instructions regarding the payment options provided for in the JR Plan are available at the link: <https://ri.light.com.br/en/governance/judicial-reorganization/>.

The Unsecured Creditors who, on the base date of April 19, 2024, were holders of Unsecured Claims corresponding, on May 12, 2023, to an amount equivalent to up to R\$ 30,000.00, will receive their respective claims in cash, until September 17, 2024, and it is not necessary for such Unsecured Creditors to make any election with respect to payment option or to adopt any other measure to this end in relation to such claims, provided that:





**LIGHT S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION**  
**CNPJ nº 03.378.521/0001-75**  
NIRE 33300263161  
PUBLICLY-HELD COMPANY

- In the event that any Unsecured Creditor up to R\$ 30,000.00 has acquired Unsecured Claims after April 19, 2024, the portion of the Unsecured Claims owned by the relevant Unsecured Creditor up to R\$ 30,000.00 that was acquired after April 19, 2024 shall be subject to the specific payment option to be elected, in accordance with the JR Plan.
- Unsecured Creditors that have acquired Unsecured Claims after April 19, 2024 must elect one of the payment options among those set forth in the JR Plan with respect to such acquired Unsecured Claims, even if they do not exceed the amount of R\$ 30,000.00.

In relation to the Restructuring Notes Claims, the elections among payment options provided for in the JR Plan will take place within the scheme of arrangement procedure commenced by the Company on July 3, 2024, pursuant to Part 26 of the United Kingdom Companies Act 2006, which will be heard by the High Court of Justice of England and Wales, in the United Kingdom.

In line with best practices, the Company will keep its shareholders and the market in general duly and timely informed about the matter, under the terms of the applicable laws and regulations.

Rio de Janeiro, July 4, 2024.

**Rodrigo Tostes Solon de Pontes**  
Chief Financial and Investor Relations Officer  
**LIGHT S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION**







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Este documento foi assinado digitalmente por EDITORA DIARIO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 33.270.067/0001-03.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EAE8-F029-4057-4452.

Código para verificação: EAE8-F029-4057-4452



### Hash do Documento

2535D300E53A03B9DB8A6F26F09F3AF4C679CFC06990E5B29B47AEE045E16709

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/06/2024 é(são) :

Marcos Nogueira Da Luz - \*\*\*.729.427-\*\* em 25/06/2024 22:15  
UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ**

**COM PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Autos nº 0843430-58.2023.8.19.0001**

**ALENCAR DE SOUZA CRUVINEL FILHO**, brasileiro, viúvo, empresário, portador do CPF nº 838.714.388-04, domiciliado e residente na Rua GV 05, qd.12, lt. 06, Goiânia-GO, vem por intermédio de sua advogada (vide doc. 01, anexo) **BEATRIZ DE OLIVEIRA CRUVINEL**, brasileira, casada, advogada devidamente inscrita na OAB/GO sob o n. 29009, com escritório profissional localizado na Rua 104, Nº 454, sala 106, Setor Sul, Goiânia-GO, cep: 74083-300, e-mail: beatrizcruvinel@hotmail.com, onde recebe intimações e demais comunicações, vem, perante Vossa Senhoria, requerer a seguinte

**HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**

no **Processo de Recuperação Judicial** da **LIGHT S.A.**, devidamente qualificada nos autos em epígrafe. Para tanto, o faz com base nos seguintes fatos e fundamentos a seguir elencados:

Rua 104, nº 454, sala 106, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74083-300 – E-mail:  
beatrizcruvinel@hotmail.com



**PRELIMINARMENTE**

**DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA**

O requerente pleiteia os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, assegurada pela Lei 1060/50, tendo em vista não poder arcar com as despesas processuais; Seja LIMINARMENTE deferida o benefício da justiça gratuita.

I – O proponente é credor da empresa em recuperação judicial na **quantia atualizada** até a data da expedição da certidão (doc. em anexo) em **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), conforme planilha inclusa.

II – A **origem do crédito** se consubstancia em **título privados**.

III - Isto denota que a **classificação do crédito** é a constante da ordem do art. 83, da Lei 11.101/2005.

IV – Tal quantia ainda não foi paga e encontra-se em fase de execução, suspensão em decorrência da decretação da recuperação judicial no dia 18.04.2014.

V – Declara-se ainda que nenhum valor até o momento foi pago ou penhorado, sequer dado algum bem em garantia e que não se pretende provar o alegado com outras provas, eis que dispensáveis.

VI – Por fim, requer que as **intimações e demais comunicações** acerca dos atos atinentes ao processo falimentar em questão se deem na **pessoa da subscritora desta**, com poderes legalmente constituídos, no endereço acima declinado, eis que a credora se encontra na região centro-oeste do país, impossibilitada, para tanto, seu acompanhamento pessoal.

Rua 104, nº 454, sala 106, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74083-300 – E-mail:  
beatrizcruvinel@hotmail.com



Beatriz Cruvinel & Advogados Associados S/S

Causas Cíveis, Tributárias, Comerciais, Trabalhistas, Administrativas, Recuperação de Crédito

---

Ante o exposto, pede a requerente o recebimento da presente **habilitação de crédito** e, após comprovada sua legitimidade, seja ela incluída no quadro geral de credores para posterior homologação judicial.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Goiânia, 09 de julho de 2024.

**Beatriz de Oliveira Cruvinel**

**OAB/GO 29.009**

Rua 104, nº 454, sala 106, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74083-300 – E-mail:  
beatrizcruvinel@hotmail.com



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** **ALENCAR DE SOUZA CRUVINEL FILHO**, brasileiro, viúvo, empresário, portador do CPF nº 838.714.388-04, domiciliado e residente na Rua GV 05, qd.12, lt. 06, Goiânia-GO.

**OUTORGADA:** Nomeia e constitui como bastante procuradoras para defender seus direitos fundamentais e interesses jurídicos, a Dra. **BEATRIZ DE OLIVEIRA CRUVINEL**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 29009, com endereço profissional a Rua 104, nº 454, sala 106, Edifício Jorge Felix Najar, Setor Sul, Goiânia-GO.

**PODERES:** Amplos e gerais poderes de representação para o exercício do procuratório judicial e extrajudicial, atinentes a cláusula ad judicium et extra, especialmente visando defender direitos da outorgante em **PARA PROPOR HABILITAÇÃO DE CRÉDITO no PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, da **LIGHT S.A.**, podendo ainda, requerer justiça gratuita, variar de ações, receber intimações, desistir, transigir, confessar, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromisso, produzir provas ou justificações, requerer, concordar com cálculos e avaliações, ratificar desistências e praticar, enfim, todos os atos necessários que visem a boa e fiel desincumbência dos deveres e prerrogativas advocatícias de defesa dos direitos subjetivos e interesses jurídicos da outorgante, para o que são conferidos todos os poderes, ainda que aqui não declarados expressamente, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Goiânia, 08 de julho de 2024.



**ALENCAR DE SOUZA CRUVINEL FILHO**

**CPF: 838.714.388-04**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON DAUJOT

197-




*Alencar de Souza Cruvinel Filho*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

838 714 388 04

ASSINATURA DO TITULAR

*Alencar de Souza Cruvinel Filho*

ASSINATURA DA RECEITA FEDERAL

838 714 388 04

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.496.701-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/AGO/96

NOME ALENCAR DE SOUZA CRUVINEL FILHO

FILIAÇÃO ALENCAR DE SOUZA CRUVINEL E CLARINDA CANDIDA CRUVINEL

NATURALIDADE S. PAULO -SP

DOC ORIGEM SÃO PAULO SP JABAGUARA

DATA DE NASCIMENTO 03/JUN/1957

CPF 83871438804

INSCRIÇÃO ESTADUAL 191 / N 003172

PIS 10550038296

ASSINATURA DO DIRETOR

*Alencar de Souza Cruvinel Filho*

LEI Nº 11.101 DE 03 DE ABRIL DE 2001

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL

DOCUMENTO COMPROVANTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUÍVEL

*Alencar de Souza Cruvinel Filho*



## **COMUNICADO CLIENTES LIGHT – APROVAÇÃO DO PRJ + OPÇÕES DE PAGAMENTO (CONTEÚDO)**

### **1 – Pedido de Recuperação Judicial:**

Perante a aprovação do PRJ, ressaltamos que, conforme publicado em Fatos Relevantes pela Companhia, a **Light S.A.** comunicou ao mercado, em **março de 2023**, a respeito do ajuizamento em 12/05/2023 do **Pedido de Recuperação Judicial** perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (o “Juiz da RJ”), autuado sob o número 0843430-58.2023.8.19.0001 (a “RJ”).

Para contexto, a companhia pontua como principais motivos para a sua crise atual:

- As perdas não-técnicas têm se mantido em patamar expressivo;
- Queda no mercado consumidor de quase 20% desde 2014 em virtude da degradação econômica da área de concessão;
- A parcela de consumidores que pagam por energia elétrica no Rio de Janeiro tem diminuído gradativamente nos últimos anos;
- Os investimentos feitos pelo Grupo Light não tiveram retorno na proporção que se esperava deles;
- A Companhia teve seu planejamento financeiro impactado pela lei que determinou a devolução integral, aos consumidores, de créditos tributários conquistados após a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS; e
- A pandemia de COVID-19, que atingiu fortemente o mercado global e doméstico.

O processamento do pedido foi **deferido** pelo Juiz da RJ em **15/03/2023**, compreendendo aproximadamente **R\$ 11 bilhões** de endividamento do Grupo, o que contempla a **9ª, 15ª, 16ª, 17ª, 19ª, 21ª, 22ª e 23ª** Emissões de Debêntures do Grupo Light.

### **2 – Aprovação do PRJ na AGC de 29/05/2024:**

No dia **29/05/2024** foi realizada Assembleia Geral de Credores (“AGC”) da Light S.A., na qual o PRJ foi aprovado cumulativamente por 99,41% dos credores presentes e por 99,12% dos créditos presentes, de modo que foi aprovada a repactuação das dívidas concursais mediante opções de pagamento que serão disponibilizadas a cada credor.

Internal Use Only



Após a aprovação, o PRJ foi homologado por decisão do Juízo da RJ proferida em 18/06/2024, publicada no Diário Oficial da Justiça do Estado do Rio de Janeiro em 20/06/2024, data em que passam a fluir os prazos previstos no PRJ.

### **3 – Próximos Passos:**

Doravante, teremos dois eventos importantes que ocorrerão entre julho e agosto/2024:

**(i) Publicação de Comunicado da Light;** e **(ii) Escolha das Opções de Pagamento pelos Investidores.**

A partir de **20/06/2024**, data da **Publicação da Decisão de Homologação do PRJ**, passa-se a contar o prazo de **15 dias** para que Light divulgue ao mercado um **Comunicado** contendo o Procedimento Operacional indicando como os investidores farão as escolhas de suas respectivas **Opções de Pagamento**.

A partir da publicação do **Comunicado da Light**, os investidores terão um prazo de **30 dias** para poder manifestar sua opção de pagamento.

Vale ressaltar que a cláusula 6.1.7 do PRJ dispõe que o investidor que não se manifestar dentro do prazo será automaticamente alocado na modalidade “**Credores Não Optantes**”, que prevê um desconto de 80% sobre o crédito e pagamento em parcela única em 15 anos, com atualização pelo IPCA.

### **4 – Opções de Pagamento:**

Abaixo, segue um resumo das Opções de Pagamento disponibilizadas no PRJ, e de suas principais condições.

#### **a) Credores Quirografários de até R\$ 30 mil – cláusula 6.1.3 do PRJ:**

Para os investidores que se enquadrem em tal modalidade de pagamento, a cláusula 6.1.3 do PRJ prevê que nenhuma ação adicional será necessária, ou seja, não será necessário se manifestar elegendo uma das opções de pagamento descritas adiante.

O PRJ indica que ao investidor com créditos com saldo de até R\$ 30 mil o enquadramento nesta opção e o pagamento serão automáticos, de modo que bastará aguardar o pagamento via B3 no prazo de até 90 dias.

Internal Use Only



- **Público Alvo:** Investidores que detinham até R\$ 30 mil em créditos (considerando o valor atualizado até 12/05/2023), considerados por CPF/CNPJ.
- **Data de Verificação para a Elegibilidade:** 19/04/2024 <sup>1</sup>
- **Volume Disponível:** R\$ 300 milhões - *OBS: Se houver mais de R\$ 300 milhões em créditos submetidos a essa opção de pagamento, os credores com créditos menores receberão primeiro, até que o saldo seja esgotado; e os credores que não forem contemplados serão pagos na forma dos Credores Apoiadores Não Conversores de forma automática.*
- **Prazo:** em até 90 dias contados da Data de Homologação da PRJ (20/06/2024).
- **Cascata de Pagamento:** Ordem crescente - primeiro paga o crédito de menor valor e sucessivamente, até que, o que acontecer primeiro, (i) todos os créditos de até R\$ 30.000,00 sejam pagos, ou (ii) se atinja o saldo total de pagamentos de R\$ 300 milhões.

Para os investidores titulares de créditos acima de R\$ 30 mil (considerando os valores atualizados até 12/05/2023), será necessário exercer uma das outras Opções de Pagamento disponibilizadas no PRJ.

**b) Credores Apoiadores Conversores (Debêntures Conversíveis em Ações) – cláusula 6.1.1 do PRJ:**

- **Percentual de Conversão:** Conversão de pelo menos 35% dos créditos em ações.
- **Data da Conversão:** Data de Fechamento da Reestruturação, na qual a parcela conversível das debêntures será transformada em ações LIGT3, entregues aos credores em até 90 dias corridos após a data de Renovação da Concessão.
- **Preço da ação:** O preço médio por ação será de R\$ 4,19
- **Lock-Up:** inicialmente, as ações não poderão ser negociadas, e serão liberadas para negociação em blocos de 15% da posição, a cada 6 meses (até que os 40% remanescentes sejam liberados ao final do 30º mês):

<sup>1</sup> 19/04/2024 será a data considerada para fins de verificação da titularidade do saldo máximo de R\$ 30 mil para fins de enquadramento automático nesta modalidade, de modo que (i) o credor que nesta data possuía apenas R\$ 30 mil em créditos, mas depois adquiriu créditos para além deste valor, deverá eleger opção de crédito distinta para o pagamento do saldo excedente, e (ii) o credor que nesta data não possuía créditos e adquiriu posteriormente a esta data, ou que já possuía créditos acima de R\$ 30 mil, deverá eleger expressamente outra opção de pagamento.



Quantidade em Lock-Up	Data	% Liberado	Total Liberado
100%	1º Mês	0%	0%
85%	6º Mês	15%	15%
70%	12º Mês	15%	30%
55%	18º Mês	15%	45%
40%	24º Mês	15%	60%
0%	30º Mês	40%	100%

Quanto aos 65% do crédito não conversíveis em ações, serão repactuados em uma nova debênture emitida nas condições abaixo:

- **Parcela Não Convertida:** 65%
- **Remuneração:** IPCA + 5,00%
- **Prazo:** 8 anos
- **Amortização:** Semestral, com carência de 3 anos
- **Juros:** Semestral, com carência de 6 meses

Será necessário que os credores aderentes a esta opção aceitem o compromisso de não-litigar disposto no PRJ e observem as formalidades de adesão lá descritas.

**c) Credores Apoiadores Não Conversores – cláusula 6.1.2 do PRJ:**

Opção destinada aos Credores que **NÃO** querem converter parte dos seus créditos em ações:

- **Remuneração:** IPCA + 3,00%
- **Prazo:** 13 anos
- **Amortização:** Semestral, com carência de 3 anos
- **Juros:** Semestral, com carência de 1 ano e 6 meses
- **Data de Emissão:** Na Data de Fechamento da Reestruturação
- **Volume Disponível:** Não há limite financeiro para a adesão a esta opção.

Será necessário que os credores aderentes a esta opção aceitem o compromisso de não-litigar disposto no PRJ e observem as formalidades de adesão lá descritas.

**d) Modalidade de Pagamento Credores Não Optantes – cláusula 6.1.7 do PRJ:**

Internal Use Only



O Credor que não tenha manifestado, dentro do prazo de 30 dias a partir da Publicação do Comunicado da Light, a sua opção para receber o pagamento do saldo remanescente de seus créditos, será direcionado à Modalidade de Não Optantes.

- **Valor Pago:** 20% do valor dos créditos sujeitos (deságio de 80%)
- **Prazo:** 15 anos
- **Amortização Principal:** Única parcela no vencimento (*Bullet*)
- **Remuneração:** IPCA + 0%
- **Data de Emissão:** Na Data de Fechamento da Reestruturação

As demais modalidades de pagamento do PRJ não descritas acima são restritas aos credores instituição financeira, aos credores titulares de *bonds* (títulos de dívida da companhia emitidos fora do Brasil) e/ou aos credores titulares de certos créditos decorrentes da atividade da companhia no mercado de energia.

Seguimos à disposição.

Atenciosamente,

Ticker	Agente Fiduciário	PU (12/05/2023)	Link
LIGH1B	Oliveira Trust	\$699.59	<a href="https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativo?id=22121&amp;busca=light&amp;typo=debentures">https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativo?id=22121&amp;busca=light&amp;typo=debentures</a>
LSVE29	Oliveira Trust	\$4,601.54	<a href="https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativo?id=7461&amp;busca=light&amp;typo=debentures">https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativo?id=7461&amp;busca=light&amp;typo=debentures</a>
LIGHB7	Pentagono	\$1,085.32	<a href="https://www.pentagonotrustee.com.br/Site/DetalhesEmissor?ativo=LIGHB7&amp;aba=tab-4">https://www.pentagonotrustee.com.br/Site/DetalhesEmissor?ativo=LIGHB7&amp;aba=tab-4</a>
LIGHD7	Pentagono	\$1,302.85	<a href="https://www.pentagonotrustee.com.br/Site/DetalhesEmissor?ativo=LIGHD7&amp;aba=tab-4">https://www.pentagonotrustee.com.br/Site/DetalhesEmissor?ativo=LIGHD7&amp;aba=tab-4</a>
LIGHA9	Pentagono	\$1,305.13	<a href="https://www.pentagonotrustee.com.br/Site/DetalhesEmissor?ativo=LIGHA9&amp;aba=tab-4">https://www.pentagonotrustee.com.br/Site/DetalhesEmissor?ativo=LIGHA9&amp;aba=tab-4</a>
LIGHB0	Pentagono	\$1,256.20	<a href="https://www.pentagonotrustee.com.br/Site/DetalhesEmissor?ativo=LIGHB0&amp;tipo=">https://www.pentagonotrustee.com.br/Site/DetalhesEmissor?ativo=LIGHB0&amp;tipo=</a>
LIGHB4	Pentagono	\$1,086.52	<a href="https://www.pentagonotrustee.com.br/Site/DetalhesEmissor?ativo=LIGHB4&amp;aba=tab-4">https://www.pentagonotrustee.com.br/Site/DetalhesEmissor?ativo=LIGHB4&amp;aba=tab-4</a>
LIGHA5	Vórtx	\$1,258.68	<a href="https://www.vortex.com.br/investidor/operacao?operacaoDataId=90818&amp;agFiduciario=VxPavarini">https://www.vortex.com.br/investidor/operacao?operacaoDataId=90818&amp;agFiduciario=VxPavarini</a>
LIGHB6	Vórtx	\$1,082.31	<a href="https://www.vortex.com.br/investidor/operacao?operacaoDataId=53779&amp;agFiduciario=Vortex">https://www.vortex.com.br/investidor/operacao?operacaoDataId=53779&amp;agFiduciario=Vortex</a>
LIGHC6	Vórtx	\$1,082.92	<a href="https://www.vortex.com.br/investidor/operacao?operacaoDataId=53780&amp;agFiduciario=Vortex">https://www.vortex.com.br/investidor/operacao?operacaoDataId=53780&amp;agFiduciario=Vortex</a>
LIGHC3	Vórtx	\$1,084.72	<a href="https://www.vortex.com.br/investidor/operacao?operacaoDataId=91052&amp;agFiduciario=VxPavarini">https://www.vortex.com.br/investidor/operacao?operacaoDataId=91052&amp;agFiduciario=VxPavarini</a>
LIGHD3	Vórtx	\$1,086.52	<a href="https://www.vortex.com.br/investidor/operacao?operacaoDataId=91055&amp;agFiduciario=VxPavarini">https://www.vortex.com.br/investidor/operacao?operacaoDataId=91055&amp;agFiduciario=VxPavarini</a>
LIGHD2	Vórtx	\$1,188.95	<a href="https://www.vortex.com.br/investidor/operacao?operacaoDataId=91018&amp;agFiduciario=VxPavarini">https://www.vortex.com.br/investidor/operacao?operacaoDataId=91018&amp;agFiduciario=VxPavarini</a>

Internal Use Only





# Debênture

LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Marcação de preço ⓘ

Curva de aplicação

Saldo bruto ⓘ

R\$ 1,00

Saldo líquido

R\$ 1,00

Valor investido

R\$ 100.000,00

Ver detalhes



Saldo bruto marcação a mercado ⓘ



Resgatar



## Posição por aquisição

Taxa da compra 4,75%

Valor investido R\$ 100.000,00



## Posição por aquisição

Taxa da compra 4,75%

---

Valor investido R\$ 100.000,00

---

Saldo líquido R\$ 1,00

---

IR R\$ 0,00

---

IOF R\$ 0,00

---

Saldo bruto R\$ 1,00

---

Vencimento 15/04/2031



Data de aquisição

15/06/2021

Emissor LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S  
A

Liquidez ⓘ

No Vencimento





## Nota de Negociação de Títulos Privados

Data da Operação 15/06/2021  
Data de Liquidação 15/06/2021  
Nº da Operação 5816702

ALENCAR DE SOUZA CRUVINEL FILHO C.P.F 838.714.388-04

R GV 5, 410 RESIDENCIAL GRANVI  
CEP 74366018 GOIÂNIA GOIÁS

### Características dos Títulos

Título	Emitente	Data da Emissão	Vencimento
DEB - LIGHD2	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE SA	15/04/2021	15/04/2031

### Características da Operação

Tipo de Operação	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total	% Index	Taxa Pré	IRR	Valor Líquido
Compra	100	1.000,00	100.000,00	100,00% IPCA	4,7543% a.a	0,00	100.000,00

### Forma de Liquidação Financeira Forma de Custódia dos Títulos Operação de Origem

Conta Corrente	CETIP	5816702
----------------	-------	---------

### Observações

Sem Liquidez

Caso não esteja de acordo com as condições expressas nesta nota, favor manifestar-se no prazo máximo de 10 dias.

Luiz Cornetta  
Procurador  
Rio de Janeiro, 15 de Junho de 2021

Marcel Monteiro  
Procurador  
Rio de Janeiro, 15 de Junho de 2021

### IMPORTANTE

- Este documento é intransferível e inegociável sendo instrumento hábil para comprovação de retenção do imposto de renda na fonte.
- Deverão estar formalizados neste documento compromissos de recompra ou revenda acaso existentes. Nestes casos, ficam asseguradas a recompra e/ou revenda de nossa parte e a revenda e/ou recompra por parte de V.Sa(s) dos títulos objeto desta operação, só podendo ser alteradas com a concordância de ambas as partes.

### BANCO BTG PACTUAL S/A

Praia de Botafogo, 501/6º andar - Torre Corcovado - CEP 22250-040 - Rio de Janeiro - RJ Tel. (21) 2588-4900 - Fax (021) 2514-8600 C.G.C. 30.306.294/0001-45  
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - 14º andar - CEP 04538-133 - São Paulo - SP Tel. (11) 3383-2000 - Fax (11) 3383-2001 C.G.C. 30.306.294/0001-45



Assinado eletronicamente por: BEATRIZ DE OLIVEIRA CRUVINEL - 09/07/2024 15:01:11

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24070915011179900000123504658>

Número do documento: 24070915011179900000123504658

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc. nº 0843430-58.2023.8.19.0001

**ADALBERTO ROCHA MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 33.864, e no CPF sob o nº 235.350.227-87, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro na Avenida das Américas nº 500, bloco 15, grupo 204 – Barra da Tijuca / RJ, CEP: 22640-100, possuidor do endereço eletrônico: machado@adalbertomachado.com.br, vem, em causa própria, à presença de V.Exa., nos autos da Recuperação Judicial requerida por **LIGHT S/A**, a qual ora tramita perante esse MM. Juízo, para prevenir direitos e deveres, expor, registrar e por fim informar o que segue abaixo:

Que em 23/11/2021 o Peticionário realizou com o Banco Bradesco S/A, uma operação financeira lastreada em debêntures emitidas pela Light Serviços de Eletricidade S/A – CNPJ nº 60.444.437/0001-46 “**LIGHT SESA**”, adquirindo 168 debêntures, pelo preço unitário de R\$ 1.152,502437 cada, totalizando um investimento de R\$ 193.62,40 à época (**Doc. nº 01**).

Pela Nota de Negociação de Títulos acima mencionada, o capital investido seria remunerado pela variação mensal do IPCA, acrescida de juros nominais a base de 4,78950% a.a, com periodicidade de pagamento variável e vencimento final definido para a data de 15/08/2025.



O papel acima citado, originou-se da 20ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, de série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública com esforços restritos da emissora LIGHT SESA.

No mercado aberto de capitais, o dito papel foi nominado como LIGHB0, sendo normativamente custodiado pela CETIP e tendo a Pentágono S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário como seu Agente Fiduciário.

Assim sendo, e com a r. decisão deste MM. Juízo que deferiu o processamento da Recuperação Judicial da Light S/A e deferiu, também, a extensão dos efeitos do *stay period* às suas concessionárias de serviços públicos Light Serviços de Eletricidade S/A e Light Energia S/A, a comunhão dos debenturistas da 20ª Emissão da LIGHT SESA passou a ser representada no PRJ pelo Agente Fiduciário Pentágono S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário.

Já na Assembleia Geral de Debenturistas da 20ª Emissão, realizada de forma exclusivamente digital em data de 05/03/2024, o ora Peticionário retirou a legitimidade e responsabilidade do Agente Fiduciário (PENTÁGONO), para atuar na defesa dos seus interesses jurídicos frente ao PRJ da Light S/A, fazendo constar em Ata da dita AGD, na parte das “Consignações” o seguinte texto:

***“Ainda, o Sr. Adalberto Rocha Machado, inscrito no CPF nº 235.530.227-87, que autoriza a publicação destas informações em ata, declara que buscará seu crédito de forma individualizada, adotando em nome próprio as medidas judiciais e/ou administrativas que entender cabíveis.”***

**(Doc. nº 02)**



Assim o fazendo, o Peticionário desautorizou por completo o referido Agente Fiduciário a vir a exercer voto e voz, em seu nome, na Assembleia Geral de Credores que foi realizada no dia 24/04/2024, tornando-se com isso um “CREDOR INDEPENDENTE”.

Essa atitude deveu-se ao fato de que as concessionárias de energia elétrica não podem requerer a Recuperação Judicial e nem podem, também, gozar dos efeitos do *stay period*, o que é terminantemente vedado pelo art. 18, da Lei nº 12.767/12.

No procedimento em questão RJ da Light S/A, existem duas outras concessionárias de energia elétrica em Recuperação Judicial ao arripio da legislação específica do setor elétrico, que impede, de forma expressa e textual, que tais empresas se valham dos benefícios da Lei nº 11.101/05. Matéria essa já enfrentada em vários Agravos de Instrumento, no momento sobrestados e ainda pendentes de julgamento!

Trata-se, pois, de uma prerrogativa exclusiva prevista no artigo 6º, da Lei nº 11.101/05, segundo o qual só podem se utilizar dessa benesse legal as pessoas jurídicas com legitimidade para pedir, em seu nome, o processamento da Recuperação Judicial.

Entende-se claramente que a extensão dos efeitos da Recuperação Judicial a “terceiros” (Light SESA e Light Energia), é totalmente descabida e em total afronta à Lei nº 11.101/05, ao Código de Processo Civil e ao artigo 18, da Lei nº 12.767/2012.

Por sua vez, o Ministério Público Estadual já se manifestou por diversas ocasiões quanto à permanência das ditas concessionárias de serviço público no bojo do presente procedimento de



Recuperação Judicial da Light S/A. Dito isso, pede-se vênua para trazer em colação um dos pronunciamentos do MPE (ID 82691372):

*“...nada tem a se manifestar, eis que já expressou seu entendimento no sentido da ilegalidade da tutela cautelar incidental de extensão dos efeitos do denominado stay period (suspensão das ações contra a empresa em recuperação judicial, prevista no art. 6º da Lei nº 11.101/2005) que foi deferida às 2ª e 3ª litisconsortes ativas, as quais em realidade deveriam ser excluídas da relação processual da recuperação judicial de Light S/A, com efeitos ex tunc, em razão do vício de legalidade na origem – e não por desistência, com efeitos ex nunc – que macula o provimento jurisdicional concedido, encontrando-se a matéria, atualmente, em julgamento pela Instância revisora no agravo de instrumento interposto pelo Parquet...”*

Destaque-se que na fundamentação – transcrita abaixo – da r. decisão proferida por este MM. Juízo (ID 125339239), fica claro que o PRJ só abrangerá os credores que anuíram efetivamente a ele, por expressa vontade própria e não por qualquer imposição legal:

*“O procedimento recuperacional viabiliza ao empresário em estado de crise econômico-financeira, após justificá-lo ao juízo, apresentando toda a sua documentação contábil e demonstrando total transparência e boa-fé, obter a suspensão de todas as suas ações e execuções, proporcionando a oportunidade de negociar todo o seu passivo com os credores mediante um plano de recuperação a ser aprovado em assembleia geral.*

**Nesse contexto, não cabe ao Poder Judiciário adentrar ao mérito das condições do plano, vale dizer, sobre sua**



**viabilidade econômica ou quanto às cláusulas que regem direitos disponíveis que estão submetidos aos Princípios da Autonomia da Vontade e da Liberdade de Contratar, sendo esta tarefa dos credores durante a votação.**

***Compete, sim, ao Poder Judiciário apenas o controle da legalidade em sentido estrito, qual seja, o eventual descumprimento de normas cogentes aplicáveis ao ordenamento jurídico pátrio.***

***Destaca-se que o Superior Tribunal de Justiça já fixou o entendimento de que a decisão da AGC é soberana, tanto no que tange a aspectos financeiros quanto em relação às ponderações de viabilidade financeira da empresa devedora.”***

(grifamos)

Por todo o exposto acima, o ora Peticionário vem por intermédio desta, deixar registrado e informar a V.Exa., que exercerá o seu direito de reaver seu crédito em momento próprio e oportuno, pois não participou nem anuiu aos termos da Assembleia Geral de Credores que aprovou o Plano de Recuperação Judicial da Light S/A, estando assim, livre e descompromissado para postular o que bem entender, tanto na esfera administrativa quanto na judicial, pois a ilegal cláusula de compromisso de não litigar constante no dito PRJ é totalmente inócua a sua pessoa.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

***Adalberto Rocha Machado***  
***OAB/RJ - 33.864***



# DOCUMENTO

## Nº 01

Avenida das Américas nº 500, bloco 15, grupo 204 Barra da Tijuca – Rio de Janeiro / RJ – Centro Empresarial Downtown  
Cep: 22640-100 – Tel. (21) 2533-3095 – [www.adalbertomachado.com.br](http://www.adalbertomachado.com.br)





## Nota de negociação de títulos

2ª via

Data emissão: 28/02/2024

Data operação: 22/11/2021

Tipo de Operação Venda		Número da Nota 100660528							
Cliente ADALBERTO ROCHA MACHADO									
CPF/CNPJ 235.530.227-87	Agência/Dígito 1233 - 5	Conta/Dígito 078579 - 2							
<b>Características do Título</b>									
Emissor LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A	Custodiante: CETIP	* Código	BRLIGHDBS0V9						
Título	Papel	Data de Emissão	Data de Vencimento						
DEBI	LIGHB0	15/08/2020	15/08/2025						
Indexador	%	Juros	Periodicidade do Juros						
IPCA #Índice	100,00	5,08670	Variável						
<b>Características da Operação</b>									
Data Original	Data Volta	Prazo	Taxa	Prazo Carência	Data Carência	Quantidade	Preço Original	Valor Principal	Rendimento
			4,78950			168			0,00
Juros Acumulado	Indexador	%	Juros	Tipo Rendimento		Preço Unitário	Valor	IOF	I R R F
0,00	IPCA	100,00		Variável		1.152,502437	193.620,40	0,00	0,00
Valor Solicitado		% Margem Mínima		% HairCut		Unilateralidade		Dt. Início Liquidação	
Resgate ou Juros Líquido / Lançamento em conta corrente				-193.620,40					
<b>Observações Importantes Quanto à Natureza da Operação</b>									
1 - Este Documento é intransferível e inegociável									
2 - Este lançamento será válido como Recibo quando transitado pela conta corrente do cliente.									
3 - A tributação do Imposto de Renda - IRRF, incidente sobre os rendimentos, ocorrerá de acordo com a legislação em vigor.									
4 - As operações e compromissos envolvendo títulos de Renda Fixa, inscritas neste documento, são efetuadas consoante a legislação em vigor.									
5 - O cliente declara, em caráter irrevogável e irretroatável, para todos os fins e efeitos de direito, que:									
(i) concorda com todas as condições definidas nesta Nota de Negociação;									
(ii) está ciente dos riscos por ele assumidos, inerentes à natureza da operação aqui contemplada, especialmente aqueles advindos da possibilidade de não pagamento de qualquer importância devida pelo Emissor, em razão de eventual inadimplemento de suas obrigações decorrente de uma deterioração de sua capacidade financeira; e									
(iii) tem experiência e conhecimento para avaliar os méritos, entender e assumir os termos, condições e riscos do Título, por si próprio ou por intermédio de consultoria profissional independente.									
* Internacional Securities Identification Number.									

Fome Fácil Bradesco: 0800 0822 10800 110 0022 \*  
Linha de atendimento e transações financeiras  
Atendimento: 24 horas, 7 dias por semana  
\* Cálculo de juros baseado no índice  
Iugatesouro@bradesco.com.br nas Agências Bradesco

C.A. - Atividade: 0001 - 114 - 010  
Linha de Atendimento: 0800 110 0022  
Atividade: 7 dias por semana  
Código: 0001 114 010  
De 2ª a 6ª feira das 08h às 18h, sexta-feira



# DOCUMENTO

## Nº 02

Avenida das Américas nº 500, bloco 15, grupo 204 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro / RJ – Centro Empresarial Downtown  
Cep: 22640-100 – Tel. (21) 2533-3095 – [www.adalbertomachado.com.br](http://www.adalbertomachado.com.br)



**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**

CNPJ/ME nº 60.444.437/0001-46

NIRE nº 33.300.106.448

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (“Emissora”), REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 15 HORAS SUSPensa NESTA DATA PARA IREABERTURA EM 16 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 15 HORAS SUSPensa NESTA DATA PARA IREABERTURA EM 05 DE MARÇO DE 2024 ÀS 15 HORAS.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Assembleia Geral de Debenturistas realizada aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2024, às 15 (quinze) horas, de forma exclusivamente digital, com realização de vídeo conferência online através do sistema eletrônico Microsoft Teams (“Assembleia” ou “AGD”), cujo link de acesso da plataforma foi disponibilizado pelo Agente Fiduciário, conforme **Anexo I**, habilitados nos termos do Edital de Convocação (conforme definido abaixo) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução 81 da CVM”), considerando-se realizada para fins de registro na sede da Emissora, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, nº 168, Centro.

**CONVOCAÇÃO:** Os Editais de Convocação foram publicados nos jornais “Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro” e “Diário Comercial impresso e digital” nas suas edições de 06, 07 e 08 de novembro de 2023 (“Editais de Convocação”), conforme disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e nas cláusulas 9.1.5 e 9.1.6 do “*Instrumento Particular de Escritura da 20ª (Vigésima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A.*”, conforme aditado (“Escritura de Emissão”, “Debêntures” e “20ª Emissão”).

**PRESEÇA:** (i) representante(s) dos titulares das debêntures da 20ª Emissão (“Debenturistas”) representando 6,63% (seis inteiros e sessenta e três centésimos por cento) das **Debêntures em Circulação**, sendo excluídas (a) aquelas mantidas em tesouraria e/ou canceladas pela Emissora, pela Fiadora e/ou por suas respectivas controladas; e (b) as de titularidade de acionistas controladores (ou grupo de controle), direta ou indiretamente, incluindo cônjuges e parentes até 2º (segundo) grau, e/ou coligadas da Emissora e/ou da Fiadora e/ou de suas respectivas controladas; e administradores da Emissora e/ou da Fiadora e/ou de suas respectivas controladas, incluindo cônjuges e parentes até 2º (segundo) grau e (ii) representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da 20ª Emissão (“Agente Fiduciário”).

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente Sra. Lucimara Fasolin Saito e Secretária Sra. Andréia Marques Ramos.

**ORDEM DO DIA:** Examinar e deliberar as seguintes matérias:

- 1) Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, na RJ; e
- 2) Aprovação da orientação de voto elaborada pelo assessor legal e circulada aos Debenturistas com no mínimo 3(três) dias úteis de antecedência da deliberação na AGD, através de solicitação realizada pelos Debenturistas ao [contencioso@pentagonotrustee.com.br](mailto:contencioso@pentagonotrustee.com.br), para que o assessor legal possa votar em conformidade com esta AGD na em assembleia de credores da RJ (“AGC”) em representação aos Debenturistas;
- 3) Autorização para que o assessor legal, possa votar pela suspensão da AGC pelo prazo de até 120



(cento e vinte) dias, caso necessário;

4) Aprovação e definição, dos limites e critérios para eventuais ajustes ao PLRJ deliberado conforme item 2) acima, que venham a ser implementados durante a AGC conforme orientação a ser disponibilizada pelo assessor legal em até 3(três) dias úteis antes da AGC através da solicitação dos Debenturistas ao [contencioso@pentagonotruster.com.br](mailto:contencioso@pentagonotruster.com.br);

5) Aprovação para que o Agente Fiduciário e o assessor legal, tomem todas as medidas necessárias para implementação das deliberações desta AGD; e

6) Aprovação para suspensão dos itens desta AGD, para reabertura e deliberação em data a ser indicada pelo assessor legal, em caso de orientação deste a ser disponibilizada pelo assessor legal em até 3(três) dias úteis antes da AGD através da solicitação dos Debenturistas ao [contencioso@pentagonotruster.com.br](mailto:contencioso@pentagonotruster.com.br).

**DELIBERAÇÕES:** Tendo em vista a presença **6,63% (seis inteiros e sessenta e três centésimos por cento) das Debêntures em Circulação**, a presente AGD foi instalada validamente nos termos da cláusula 9.2.1 da Escritura de Emissão, e os debenturistas presentes deliberaram da seguinte forma os itens da Ordem do Dia:

**Quanto ao item 1) da Ordem do Dia, 6,55% (seis inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) das Debêntures em Circulação**, aprovaram a ratificação de eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário.

**0,09% (nove centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, se abstiveram em relação a este item. Para fins de esclarecimento, os referidos votos são retirados da base de cálculo da aprovação acima.**

Não houve votos pela **reprovação** do presente item da Ordem do Dia.

**Quanto ao item 2) da Ordem do Dia: 5,31 % (cinco inteiros e trinta e um centésimos por cento) das Debêntures em Circulação**, aprovaram que o assessor legal possa votar pela **não aprovação** do PLRJ em conformidade com esta AGD na AGC.

**1,28 % (um inteiro e vinte e oito centésimos por cento) das Debêntures em Circulação**, aprovaram que o assessor legal possa votar pela **aprovação** do PLRJ em conformidade com esta AGD na AGC.

**0,03% ( três centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, se abstiveram em relação a este item. Para fins de esclarecimento, os referidos votos são retirados da base de cálculo da aprovação/rejeição acima.**

**Quanto ao item 3) da Ordem do Dia: 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram** que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC pelo prazo de até 90 (noventa) dias.

**0,05% (cinco centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, reprovaram** o presente item de Ordem do Dia.

Não houve votos pela **de abstenção** do presente item da Ordem do Dia.

**Quanto ao item 4) da Ordem do Dia: 5,21 % (cinco inteiros e vinte e um centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, não aprovam** a definição de limites para o PLRJ.



1,42% (um inteiro e quarenta e dois centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, aprovam a definição de limites para o PLRJ.

0,01% (um centésimo por cento) das Debêntures em Circulação, se abstiveram em relação a este item. Para fins de esclarecimento, os referidos votos são retirados da base de cálculo da aprovação/rejeição acima.

**Quanto ao item 5) da Ordem do Dia: 6,63% (seis inteiros e sessenta e três centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, aprovaram** que o Agente Fiduciário e o assessor legal, tomem todas as medidas necessárias para implementação das deliberações.

Não houve votos pela **reprovação nem abstenções** em relação ao presente item da Ordem do Dia.

**Quanto ao item 6) da Ordem do Dia: 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, aprovaram** a suspensão de todos os itens da Ordem do Dia para reabertura em 15 de março de 2024, no mesmo horário e modalidade desta AGD.

0,05% (cinco centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, reprovaram o presente item de Ordem do Dia.

Não houve votos pela **de abstenção** do presente item da Ordem do Dia.

#### **Consignações:**

O Agente Fiduciário informa que diante da falta de alcance do quórum mínimo indicado na cláusula 9.4.1 na Escritura de Emissão para deliberação (aprovação/rejeição) dos itens elencados na Ordem do Dia, o voto a ser levado na AGC de 21 de março de 2024 refletirá o corrido, de forma que em representação da comunhão dos Debenturistas, o Agente Fiduciário votará em AGC pela abstenção em decorrência da falta de quórum mínimo em sede de AGD. Este voto, leva em consideração o que o escopo de atendimento do agente fiduciário, é de representante da vontade comunhão, não lhe cabendo manifestar vontade ou exercer juízos de valor acerca das deliberações propostas conforme disposto na cláusula 9.1.8 e seguintes da Escritura de Emissão, bem como o que determina o artigo 11, inciso XVII da Resolução da CVM nº 17, e ainda; sendo certo que a votação pela aprovação ou rejeição do plano de RJ envolve questões econômicas e negociais que devem ser avaliadas individualmente e de acordo com a característica de cada Debenturista por isso somente devem ser exercidas pelos próprios quando a comunhão não alcança uma decisão.

**Ainda, o Sr. Adalberto Rocha Machado, inscrito no CPF nº 235.530.227-87, que autoriza a publicação destas informações em ata declara que buscará seu crédito de forma individualizada, adotando em nome próprio as medidas judiciais e/ou administrativas que entender cabíveis.**

O Banco do Brasil S.A (BB), titular de debêntures da 20ª Emissão (LIGHB0), que autoriza a publicação destas informações em ata, optou por individualizar seus créditos. Adotará em nome próprio (autorrepresentação), de forma isolada, as medidas judiciais e/ou administrativas que entender adequadas à defesa de seus interesses. Desta forma, exercerá a individualização dos direitos de voz, voto e representação no âmbito da Recuperação Judicial em comento.



Esclarece ainda o BB que, considerando a pendência de apreciação do requerimento de individualização (autorrepresentação) do crédito detido, enquanto não houver decisão judicial nesse sentido, ou na hipótese de indeferimento judicial do pleito a ser formalizado pelo BB nesse sentido, será mantida a legitimidade e responsabilidade do Agente Fiduciário na defesa dos interesses jurídicos do BIB, de forma coletiva com os demais debenturistas, nos termos do artigo 68 da Lei n.º 6.404/76.

Os termos iniciados em maiúsculas utilizados, mas não definidos nesta ata da AGD, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido (como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz.

A listagem de Debenturistas utilizada para computo do quórum da presente AGD foi disponibilizada pela B3 em **04 de março de 2024**.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a AGD, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Presidente, pela Secretária, e pelo Agente Fiduciário. A Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, parágrafo 2º da Resolução 81 da CVM, registra a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata.

**Mesa:** DocuSigned by:  
*Lucimara Fasolin Saito*  
8DBE6019435045E Rio de Janeiro, 05 de março de 2024. DocuSigned by:  
*Andréia Marques Ramos*  
A087E84B09E5447...  
Nome: Lucimara Fasolin Saito Nome: Andréia Marques Ramos  
CPF: 302.412.368-78 CPF: 136.158.737-77  
e-mail: lucimarasaito@bb.com.br e-mail: aramos@pentagonotrustee.com.br  
**Presidente** **Secretária**

**Agente Fiduciário:** DocuSigned by:  
*Andréia Marques Ramos*  
A087E84B09E5447...  
**Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**  
Representado por: Andréia Marques Ramos, CPF:136.158.737-77.  
e-mail: aramos@pentagonotrustee.com.br



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO/ RJ**

**Autos Nº 0843430-58.2023.8.19.0001**

**CLARO S/A.**, sucessora por incorporação da NET Serviços de Comunicação S/A., EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL S.A e Claro NXT Telecomunicações S/A. e respectivas filiais, por seus advogados e bastante procuradores nos autos que move **LIGHT S/A**, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requer Habilitação do advogado **JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES**, inscrito nos quadros da **OAB/MG sob o n.º 57.680** nos autos do processo em epígrafe, conforme documentos de representação anexos.

Ainda, na oportunidade, requer que todos os atos e publicações alusivos ao feito sejam também realizados em nome do supracitado patrono, sob pena denulidade.

Por fim, requer o regular andamento do feito.

Termos em que  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 2024.

**José Henrique Cançado Gonçalves**  
**OAB/MG 57.680**



JUCESP PROTOCOLO  
0.947.777/20-9



**15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE DA  
NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA LTDA.**

**CNPJ/ME nº 07.053.718/0001-95  
NIRE 35.219.454.255**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 27º andar, Torre C, Crystal Tower, Condomínio Rochaverá Corporate Towers, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 66.970.229/0001-67 e NIRE nº 35.210.477.503, neste ato representada por seus Diretores, Sr. **Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, e o Sr. **Roberto Catalão Cardoso**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, ambos com endereço comercial na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110; e,

**NEXTEL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 26º andar, sala A, Torre C, Crystal Tower, Condomínio Rochaverá Corporate Towers, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.169.369/0001-22 e NIRE nº 35.212.465.626, neste ato representada por seus Diretores, Sr. **Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, e o Sr. **Roberto Catalão Cardoso**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, ambos com endereço comercial na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

na qualidade de Sócias da **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 26º andar, Sala C, Torre C, Crystal Tower, Condomínio Rochaverá Corporate Towers, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.053.718/0001-95 e NIRE nº

4



**15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA LTDA.**

35.219.454.255, com sua última alteração e consolidação do Contrato Social datada de 19 de dezembro de 2019, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP na data de 06/01/2020, sob o nº 2.858/20-2 (“Sociedade”), resolvem, de mútuo e comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade e aprovar as seguintes deliberações tomadas pela unanimidade dos sócios, dispensada a reunião de sócios, conforme faculta o artigo 1.072, §3º da Lei 10.406/02 (“Código Civil”), tendo em vista a expressa concordância de todos quanto às matérias ora tratadas:

**1. DENOMINAÇÃO SOCIAL**

1.1 As sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer emendas ou ressalvas, alterar a denominação social da Sociedade **de** NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA LTDA. **para** CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA LTDA.

1.2 Em razão da deliberação aprovada acima, decidem as sócias alterar o Artigo 1º do Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*“ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO*

*1.1. A Sociedade adota a denominação CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA LTDA.”*

**2. SEDE SOCIAL**

2.1 As sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer emendas ou ressalvas, transferir o endereço da sede social da Sociedade **de** cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 26º andar, Sala C, Torre C, Crystal Tower, Condomínio Rochaverá Corporate Towers, Vila Gertrudes, CEP 04794-000 **para** cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, 780, Torre B, andar 3, sala 02, Santo Amaro, CEP 04709-110.

2.2 Em razão da deliberação aprovada acima, decidem as sócias alterar o Artigo 2º do Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*“ARTIGO 2º - SEDE SOCIAL*

*2.1. A Sociedade tem sede social na cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, 780, Torre B, andar 3, sala 02, Santo Amaro, CEP 04709-110.”*



**15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA LTDA.**

**3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

3.1. Em razão do disposto nos itens acima, bem como de outros ajustes e renumerações pertinentes, as sócias, resolvem, por unanimidade, aprovar a consolidação do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

3.2.

**“CONTRATO SOCIAL DA CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LONGA DISTÂNCIA LTDA.**

**CNPJ/ME nº 07.053.718/0001-95**

**NIRE 35.219.454.255**

**ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO**

1.1. A Sociedade adota a denominação **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LONGA DISTÂNCIA LTDA.**

**ARTIGO 2º - SEDE SOCIAL**

2.1. A Sociedade tem sede social na cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, 780, Torre B, andar 3, sala 02, Santo Amaro, CEP 04709-110.

2.2. A Sociedade poderá abrir filiais ou outros tipos de estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação das Sócias ou dos Administradores, observado sempre o disposto nas Cláusulas 6º e 7º do Contrato Social da Sociedade.

**ARTIGO 3º - PRAZO**

3.1. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**ARTIGO 4º - OBJETO SOCIAL**

4.1. A Sociedade tem por objeto: (i) a prestação de serviços de telecomunicações, em especial, o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, conforme definido e regulado pela legislação aplicável; (ii) a participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista e administração de bens próprios; e (iii) a representação de sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros.



**15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA LTDA.**

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra Sociedade, como sócia ou acionista, por simples deliberação dos administradores, atendido o disposto no Artigo 7º.

**ARTIGO 5º - CAPITAL SOCIAL**

5.1. O Capital Social é de R\$ 2.930.024,00 (dois milhões, novecentos e trinta mil e vinte e quatro reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.930.024,00 (dois milhões, novecentos e trinta mil e vinte e quatro) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

(a) a sócia Nextel Telecomunicações Ltda., possui 2.930.023 (dois milhões, novecentos e trinta mil e vinte e três) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 2.930.023,00 (dois milhões, novecentos e trinta mil e vinte e três reais); e

(b) a sócia Nextel Participações Ltda., possui 01 (uma) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada Sócia é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todas respondem solidariamente pela sua integralização.

Parágrafo Segundo – Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais.

**ARTIGO 6º - DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

6.1. As deliberações das Sócias serão tomadas em reunião de Sócias.

6.2. As Sócias reunir-se-ão ordinariamente nos quatro meses seguintes ao término do ano social e extraordinariamente sempre que houver necessidade.

6.3. As deliberações sociais poderão ser convocadas por qualquer Sócia, por escrito, por qualquer meio em que seja assegurado o recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

6.4. A convocação deverá especificar a data, horário, o local da reunião e a ordem do dia.

6.5. O comparecimento de todas as Sócias e a concordância dos mesmos em realizar a deliberação sana qualquer irregularidade de convocação.



**15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA LTDA.**

6.6. A presença das Sócias representando a maioria do capital é necessária para a formação de quórum de instalação e para que as deliberações sejam validamente tomadas.

6.7. As Sócias poderão ser representadas por seus representantes legais ou por procurador devidamente habilitado.

6.8. As reuniões serão presididas por um Administrador ou, na sua ausência, por uma Sócia escolhida pela maioria de votos dos presentes. Ao presidente da reunião cabe a escolha do secretário da reunião.

6.9. As deliberações deverão ser tomadas de acordo com a ordem do dia e, salvo nas hipóteses previstas na lei e conforme previsto no Artigo 8º do Contrato Social, as deliberações sociais serão tomadas pelo voto das Sócias que representem a maioria do capital social, considerando que cada quota do capital social corresponderá a um voto.

6.10. A prática pela Sociedade de atos que importem em assunção de obrigações superiores à R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) requer o voto favorável das Sócias titulares de quotas representando a maioria do capital social, voto esse que poderá ser manifestado por escrito e independe de registro na Junta Comercial, ficando arquivado na Sociedade.

6.10.1. A prestação de fiança, aval e a outorga de quaisquer outras garantias em qualquer montante, requer voto favorável das Sócias titulares de quotas representando a maioria do capital social.

6.10.2. As disposições previstas nos Artigos 6.10. e 6.10.1. acima, não se aplicam às fianças e avais prestados para garantir contratos de locação de imóveis administrativos, comerciais e aqueles destinados ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, executivos ou empregados, além das garantias relacionadas às Estações Rádio Base – ERB's e respectivas infraestruturas.

6.11. Após cada reunião será lavrada a respectiva ata.

6.12. As deliberações sociais tomadas na forma do presente contrato vinculam todas as Sócias, ainda que ausentes.

**ARTIGO 7º - ADMINISTRAÇÃO**

7.1. A Sociedade é administrada por, no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez),



15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA LTDA.

administradores (“Administrador” ou “Administradores”), residentes no País, sendo que poderão ter designação de cargo específico e individualizado.

7.2. Os Administradores são nomeados por prazo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer momento e independentemente de motivo pelo voto das sócias titulares das quotas representativas da maioria do capital social.

7.3. Os Administradores serão investidos em seus cargos, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à data de sua nomeação, mediante assinatura do termo de posse na própria ata ou em termo separado.

7.4. A sociedade será administrada pelos Administradores devidamente nomeados, quais sejam: (i) **Rodrigo Marques de Oliveira**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 08979365-7 IFP-RJ inscrito no CPF/ME sob o nº 033.663.777-20, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (ii) **Roberto Catalão Cardoso**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 952.915.807-63, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; e (iii) **Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 276.546.358-18, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica, todos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, CEP 04709-110, Santo Amaro, São Paulo, SP.

7.5. Compete aos Administradores a administração dos negócios sociais em geral, ficando, para tanto, investidos de poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes para a realização do objeto social, incluindo, mas não se limitando a: (a) zelar pela observância da lei e este Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações aprovadas pelas Sócias; (b) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Sociedade; e (c) estabelecer a política geral de negócios da Sociedade.

7.6. Os poderes dos Administradores não incluem a prática dos atos que, por lei ou pelo presente Contrato Social, seja atribuída às Sócias ou submetida a previa autorização das Sócias, nomeadamente conforme o disposto no Artigo 6.10.

7.7. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer Administradores, procuradores ou empregados que importem em mera liberalidade ou que envolvam a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, salvo quando expressamente autorizados em reunião de Sócias.



15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA LTDA.

7.8. Compete a qualquer dos Administradores a representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais e a representação da Sociedade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e o Ministério das Comunicações, podendo indicar terceiros na forma dos itens 7.11. e 7.12. abaixo.

7.9. Todos os atos e documentos que envolvam a Sociedade em qualquer responsabilidade ou obrigação, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, instrumentos de dívida em geral, contratos, inclusive contrato de empréstimos e outros documentos não especificados poderão ser obrigatoriamente assinados:

(a) por dois procuradores em conjunto, desde que tenham sido outorgadas procurações com poderes específicos para assunção de obrigações com valores até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

(b) por um Administrador ou um Procurador com poderes especiais concedidos por meio de Procurações “Alfa” ou “Beta” (“Procurador Alfa” ou “Procurador Beta”) em conjunto com um procurador com poderes específicos para assunção de obrigações com valores até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(c) por (i) dois Administradores em conjunto; ou por (ii) um Administrador em conjunto com Procurador Alfa ou Beta, para assunção de obrigações com valores até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(d) por (i) dois Administradores em conjunto; ou por (ii) um Administrador em conjunto com um Procurador Alfa, para assunção de obrigações com valores superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

7.10. Ficam dispensadas da observância da disposição do item 7.11. a representação da Sociedade pela assinatura de um único Administrador ou Procurador, agindo isoladamente, este último mediante previsão expressa de poderes no instrumento de mandato, para:

(a) a prática de atos de simples rotina e correspondência;

(b) a representação da Sociedade perante repartições públicas ou quaisquer processos administrativos ou judiciais;



15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA LTDA.

(c) para os atos praticados em decorrência de procurações para fins judiciais ou para processos administrativos junto aos Órgãos Públicos.

7.11. Os Administradores poderão, em reunião, indicar qualquer Administrador ou autorizar a outorga de mandato a terceiros para, isoladamente, praticar atos de atribuições idênticas conferidos por este Contrato Social aos Administradores, sem prejuízo das atribuições conferidas originalmente.

7.12. As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade por dois Administradores ou por um Administrador em conjunto com um Procurador da Sociedade, este último desde que revestido de expresso e específico poderes em seu instrumento de mandato, devendo especificar os poderes conferidos e terão um período de validade limitado ao máximo de um ano a contar de sua outorga, com exceção daquelas para fins judiciais ou para processos administrativos junto aos Órgãos da Administração Pública, as quais não possuirão período de validade.

7.13. A remuneração dos Administradores será estabelecida e distribuída entre os mesmos, de acordo com o que for determinado pelas Sócias.

7.14. Em caso de vaga de qualquer cargo da Administração, os demais Administradores deverão nomear dentre eles um substituto temporário para assumir suas funções.

7.15. No prazo de 120 (cento e vinte) dias de evento, será convocada uma reunião de Sócias para preenchimento do cargo em caráter definitivo.

7.16. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Administrador ausente ou impedido temporariamente poderá indicar, dentre os outros Administradores, aquele que o representará.

7.17. Nas hipóteses de vaga, ausência ou impedimento temporário, previstos neste artigo, o substituto temporário ou o representante agirá, inclusive para o efeito de votação em reunião dos Administradores, por si e pelo substituído ou representado.

7.18. As reuniões de Administradores serão realizadas sempre que necessário, mediante solicitação de quaisquer Administradores. As deliberações serão sempre por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Administrador presidente da reunião o voto de qualidade, em caso de empate.

7.19. Qualquer dos Administradores ou seu substituto temporário ou representante



**15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA LTDA.**

devidamente nomeado poderá, em caso de ausência justificada, enviar seu voto por escrito, sendo então considerado presente a reunião.

7.20. Os Administradores, neste ato, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividade empresarial ou a administração de Sociedade Empresária em virtude de condenação criminal, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

**ARTIGO 8º - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

8.1. A cessão, transferência, promessa de cessão ou transferência e/ou tentativa de transferência de quotas de emissão da Sociedade pelas Súcias ou a emissão de quaisquer quotas ou valores mobiliários pela Sociedade, dependerá do voto favorável das Súcias titulares de quotas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

8.2. A cessão e transferência de quotas a terceiros seguirá ainda o que dispõe o Código Civil, dependendo de prévia e expressa autorização por escrito da outra Súcica, sendo-lhe garantido o direito de preferência, tudo na forma abaixo.

8.3. A Súcica interessada em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito à Sociedade e a outra Súcica, informando a identidade completa do cessionário e todas as condições da cessão.

8.4. A Sociedade convocará as Súcias, na forma do Artigo 6º, para deliberarem a respeito.

8.5. Caso a deliberação não tenha lugar, seja por que motivo for, não se manifeste expressamente por escrito seja por que motivo for, no prazo de 30 (trinta) dias depois de ter sido recebida a comunicação referida no item 8.3., a autorização será considerada negada.

8.6. Concedida a autorização pelas Súcias, a outra Súcica terá direito de preferência, em igualdade de condições, para adquirir todas as quotas a serem cedidas.

8.7. A súcica que desejar exercer o direito de preferência deverá comunicar a sua intenção à Súcica cedente e à Sociedade, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização da deliberação referida no item 8.4.

**ARTIGO 9º - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES**



**15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA LTDA.**

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais.

9.2. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive mensais, para a distribuição de lucros eventualmente apurados.

9.3. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelas Sócias, consoante o voto das titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.4. A distribuição de lucros, se houver, será feita às Sócias na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelas Sócias.

9.5. A Sociedade, por deliberação das Sócias, consoante o voto das titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou a conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.6. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade das Sócias limitada ao valor do capital social, na forma da lei.

**ARTIGO 10º - FALÊNCIA OU DISSOLUÇÃO DE SÓCIA**

10.1. No caso de falência ou dissolução de uma das Sócias, a sociedade não se dissolve, prosseguindo com a restante.

10.2. Se em virtude de falência ou dissolução, a sociedade ficar reduzida a uma única Sócia, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de Sócias.

10.3. No caso de falência ou dissolução de uma das Sócias, serão apurados e pagos os haveres da referida Sócia, na forma do Artigo 13º.

**ARTIGO 11º- RETIRADA DE SÓCIA**

11.1. A Sócia que assim o desejar poderá retirar-se da Sociedade.

11.2. A Sócia que pretender se retirar devera pré-avisar a Sociedade, por escrito, pelo



**15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA LTDA.**

menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Se, em virtude da retirada, a sociedade ficar reduzida a uma única Sócia, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

**ARTIGO 12º - EXCLUSÃO**

12.1. A Sócia titular das quotas que representem a maioria do capital social poderá excluir da Sociedade a Sócia que praticar ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

12.2. A deliberação será tomada na forma do Artigo 6º e deverá especificar a causa da exclusão.

12.3. A Sócia será considerada excluída a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

12.4. Se, em virtude da exclusão, a Sociedade ficar reduzida a uma única Sócia, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do evento que gerou a unipessoalidade, para a pluralidade de sócios.

**ARTIGO 13º - APURAÇÃO DE HAVERES**

13.1. Em caso de falência, dissolução, retirada, exclusão ou, por qualquer outro motivo, afastamento da(s) Sócia(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres da Sócia em questão.

13.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da Sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a dissolução judicial, do evento de dissolução de pleno direito, da manifestação do direito de retirada, da deliberação da exclusão ou do evento de afastamento da Sócia.

13.3. O montante dos haveres será proporcional à participação da(s) Sócias(s) em questão ao capital social.

13.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais, sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada de acordo com a variação do IPC e dos juros iguais.



**ARTIGO 14º - LEI APLICÁVEL**

14.1. A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social, pelas disposições relativas às sociedades limitadas constantes da Lei nº 10.406/2002 e, nos casos de omissão, pela Lei nº 6.404/1976 com as suas alterações.

**ARTIGO 15º - FORO**

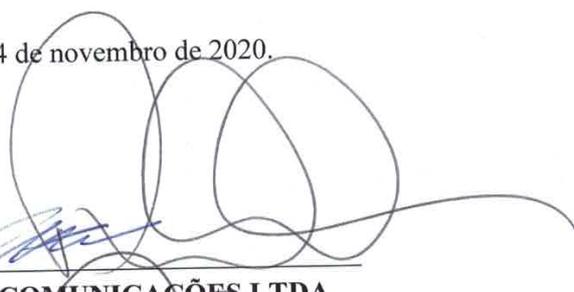
15.1. As Sócias elegem o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

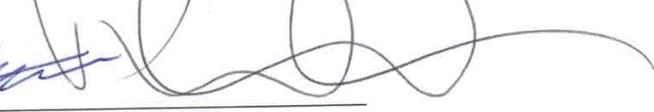
São Paulo, 24 de novembro de 2020.

Sócios:

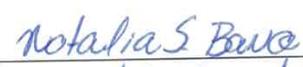
  
\_\_\_\_\_  
**NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**  
Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho

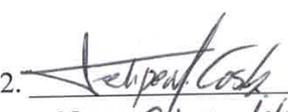
  
\_\_\_\_\_  
Roberto Catalão Cardoso

  
\_\_\_\_\_  
**NEXTEL PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Catalão Cardoso

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
Nome: *Notaria S. Bona*  
RG: 550778226  
CPF/ME: 508.980.888-01

2.   
\_\_\_\_\_  
Nome: Felipe Malina Cosh  
RG: 491057398  
CPF/ME: 403573348-25





JUCESP PROTOCOLO  
0.947.653/20-0

28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CO



**NEXTEL PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**CNPJ/ME nº 00.169.369/0001-22**

**NIRE 35.212.465.626**

CONVÊNIO  
CIESP

SINGULAR

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**MCCAW INTERNATIONAL (BRAZIL), LLC.**, sociedade constituída sob as leis do Estado da Virgínia, Estados Unidos da América, com sede em 11 South 12th Street, Richmond, Virginia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.683.680/0001-09, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. **Alberto de Orleans e Bragança**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio de Janeiro OAB/RJ sob o nº 39.678 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF/ME”) sob nº 416.047.507-82, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Avenida Presidente Wilson nº 231, 23º andar, Centro, CEP 20030-021 e,

**AIRPHONE HOLDINGS, LLC**, (também grafada como Airfone Holdings, LLC.), sociedade constituída sob as leis do Estado da Delaware, Estados Unidos da América, com sede no 2711 Centreville Road, suíte 400, Wilmington, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.722.732/0001-09, neste ato também representada por seu bastante procurador Sr. **Alberto de Orleans e Bragança**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio de Janeiro OAB/RJ sob o nº 39.678 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF/ME”) sob nº 416.047.507-82, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Avenida Presidente Wilson nº 231, 23º andar, Centro, CEP 20030-021;

na qualidade de únicas Sócias da **NEXTEL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada brasileira com sede na cidade e Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, 14.171, 26º andar, sala A, Condomínio Rochaverá Corporate Towers, Crystal Tower, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.169.369/0001-22 e NIRE 35.212.465.626, com a última alteração datada de 07 de janeiro de 2020 arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP na data de 14 de fevereiro de 2020, sob o nº 92.550/20-4 (“Sociedade”), resolvem, de mútuo e comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade



## 28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CLARO NXT PARTICIPAÇÕES LTDA.

e aprovar as seguintes deliberações tomadas pela unanimidade dos sócios, dispensada a reunião de sócios, conforme faculta o artigo 1.072, §3º da Lei 10.406/02 (“Código Civil”), tendo em vista a expressa concordância de todos quanto às matérias ora tratadas:

### 1. DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1 As sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer emendas ou ressalvas, alterar a denominação social da Sociedade **de** NEXTEL PARTICIPAÇÕES LTDA. **para** CLARO NXT PARTICIPAÇÕES LTDA.

1.2 Em razão da deliberação aprovada acima, decidem as sócias alterar o Artigo 1º do Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*“ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO*

*1.1. A Sociedade adota a denominação CLARO NXT PARTICIPAÇÕES LTDA.”*

### 2. SEDE SOCIAL

2.1 As sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer emendas ou ressalvas, transferir o endereço da sede social da Sociedade **de** cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 26º andar, sala A, Torre C, Crystal Tower, Condomínio Rochaverá Corporate Towers, Vila Gertrudes, CEP 04794-000 **para** cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torre B, andar 3, sala 01, Santo Amaro, CEP 04709-110.

2.2 Em razão da deliberação aprovada acima, decidem as sócias alterar o Artigo 2º do Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*“ARTIGO 2º - SEDE SOCIAL*

*2.1. A Sociedade tem sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torre B, andar 3, sala 01, Santo Amaro, CEP 04709-110.”*

### 3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



**28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CLARO NXT PARTICIPAÇÕES LTDA.**

3.1. Em razão do disposto nos itens acima, bem como de outros ajustes de redação e remunerações pertinentes, as sócias resolveram, por unanimidade, aprovar a consolidação do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“CONTRATO SOCIAL DA  
CLARO NXT PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO**

1.1. A Sociedade adota a denominação **CLARO NXT PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**ARTIGO 2º - SEDE SOCIAL**

2.1. A Sociedade tem sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torre B, andar 3, sala 01, Santo Amaro, CEP 04709-110.

2.2. A Sociedade poderá abrir filiais ou outros tipos de estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação das Sócias ou dos Administradores, observado sempre o disposto nas Cláusulas 6º e 7º do Contrato Social da Sociedade.

**ARTIGO 3º - PRAZO**

3.1. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**ARTIGO 4º - OBJETO SOCIAL**

4.1. A sociedade tem por objeto social: (a) a prestação de serviços em geral pertinentes ao ramo das telecomunicações; (b) a importação e venda de equipamentos e produtos relacionados com a atividade de telecomunicações; e (c) a participação em outras sociedades, nacionais e estrangeiras, como acionista ou quotista.

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra Sociedade, como sócia ou acionista, por simples deliberação dos administradores, atendido o disposto no Artigo 7º.

**ARTIGO 5º - CAPITAL SOCIAL**



## 28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CLARO NXT PARTICIPAÇÕES LTDA.

5.1. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.496.231.707 (dois bilhões, quatrocentos e noventa e seis milhões, duzentos e trinta e um mil, setecentos e sete reais), dividido em 2.496.231.707 (dois bilhões, quatrocentas e noventa e seis milhões, duzentas e trinta e uma mil, setecentos e sete) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

- (a) MCCA W INTERNATIONAL LLC é titular de 2.496.061.649 (dois bilhões, quatrocentas e noventa e seis milhões, sessenta e um mil, seiscentas e quarenta e nove) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$2.496.061.649 (dois bilhões, quatrocentos e noventa e seis milhões, sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais).
- (b) AIRPHONE HOLDINGS LLC é titular de 170.058 (cento e setenta mil e cinquenta e oito) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$170.058,00 (cento e setenta mil e cinquenta e oito reais).

5.2. De acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002, a responsabilidade de cada quotista é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.3. Cada ação confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria dos votos, salvo quórum específico previsto na legislação em vigor.

### ARTIGO 6º - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1. As deliberações das Sócias serão tomadas em reunião de Sócias.

6.2. As Sócias reunir-se-ão ordinariamente nos quatro meses seguintes ao término do ano social e extraordinariamente sempre que houver necessidade.

6.3. As deliberações sociais poderão ser convocadas pelos Administradores da Sociedade ou por qualquer Sócia, sempre que esta considerar necessário.

6.4. A convocação deverá especificar a data, horário, o local da reunião e a ordem do dia.

6.5. O comparecimento de todas as Sócias e a concordância dos mesmos em realizar a deliberação sana qualquer irregularidade de convocação.

*(assinatura)*



28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CLARO NXT PARTICIPAÇÕES LTDA.

6.6. A presença das Sócias representando a maioria do capital é necessária para a formação de quórum de instalação e para que as deliberações sejam validamente tomadas.

6.7. As Sócias poderão ser representadas por seus representantes legais ou por procurador devidamente habilitado.

6.8. As reuniões serão presididas por um Administrador ou, na sua ausência, por uma Sócia escolhida pela maioria de votos dos presentes. Ao presidente da reunião cabe a escolha do secretário da reunião.

6.9. Salvo disposição diversa constante da lei ou deste Contrato Social, as deliberações sociais serão tomadas pelo voto das Sócias que representem a maioria do capital social presente à reunião.

6.10. A prática pela Sociedade de atos que importem em assunção de obrigações superiores à R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) requer o voto favorável das Sócias titulares de quotas representando a maioria do capital social, voto esse que poderá ser manifestado por escrito e independe de registro na Junta Comercial, ficando arquivado na Sociedade.

6.10.1. A prestação de fiança, aval e a outorga de quaisquer outras garantias em qualquer montante, requer voto favorável das Sócias titulares de quotas representando a maioria do capital social, voto esse que poderá ser manifestado por escrito e independe de registro na Junta Comercial, ficando arquivado na Sociedade.

6.10.2. As disposições previstas nos Artigos 6.10. e 6.10.1. acima, não se aplicam às fianças e avais prestados para garantir contratos de locação de imóveis administrativos, comerciais e aqueles destinados ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, executivos ou empregados, além das garantias relacionadas às Estações Rádio Base – ERB's e respectivas infraestruturas.

6.11. Após cada reunião será lavrada a respectiva ata.

6.12. As deliberações sociais tomadas na forma do presente contrato vinculam todas as Sócias, ainda que ausentes.

A



## ARTIGO 7º - ADMINISTRAÇÃO

7.1. A Sociedade é administrada por, no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez), administradores (“Administrador” ou “Administradores”), residentes no País, sendo que poderão ter designação de cargo específico e individualizado.

7.2. Os Administradores são nomeados por prazo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer momento e independentemente de motivo pelo voto das sócias titulares das quotas representativas da maioria do capital social.

7.3. Os Administradores serão investidos em seus cargos, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à data de sua nomeação, mediante assinatura do termo de posse na própria ata ou em termo separado.

7.4. A sociedade será administrada pelos Administradores devidamente nomeados, quais sejam: (i) **Rodrigo Marques de Oliveira**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 08979365-7 IFP-RJ inscrito no CPF/ME sob o nº 033.663.777-20, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (ii) **Roberto Catalão Cardoso**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 952.915.807-63, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (iii) **Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 276.546.358-18, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (iv) **José Antônio Guaraldi Félix**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (v) **Daniel Feldmann Barros**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (vi) **Paulo Cesar Pereira Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 30.154.017-59 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.875.750-72, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; e (vii) **José Formoso Martínez**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica, todos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, CEP 04709-110, Santo Amaro.



28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CLARO NXT PARTICIPAÇÕES LTDA.

7.5. Compete aos Administradores a administração dos negócios sociais em geral, ficando, para tanto, investidos de poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes para a realização do objeto social, incluindo, mas não se limitando a: (a) zelar pela observância da lei e este Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações aprovadas pelas Sócias; (b) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Sociedade; e (c) estabelecer a política geral de negócios da Sociedade.

7.6. Os poderes dos Administradores não incluem a prática dos atos que, por lei ou pelo presente Contrato Social, seja atribuída às Sócias ou submetida a previa autorização das mesmas.

7.7. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer Administradores, procuradores ou empregados que importem em mera liberalidade ou que envolvam a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, salvo quando expressamente autorizados em reunião de Sócias.

7.8. Compete a qualquer dos Administradores a representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais e a representação da Sociedade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e o Ministério das Comunicações, podendo indicar terceiros na forma dos itens 7.11. e 7.12. abaixo.

7.9. Todos os atos e documentos que envolvam a Sociedade em qualquer responsabilidade ou obrigação, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, instrumentos de dívida em geral, contratos, inclusive contrato de empréstimos e outros documentos não especificados poderão ser obrigatoriamente assinados, observado em qualquer caso os limites previstos no artigo 6.10 acima:

- (a) por dois procuradores em conjunto, desde que tenham sido outorgadas procurações com poderes específicos para assunção de obrigações;
- (b) por um Administrador ou um Procurador com poderes especiais concedidos para assunção de obrigações;
- (c) por dois Administradores em conjunto.

0



7.10. Ficam dispensadas da observância da disposição do item 7.9, a representação da Sociedade pela assinatura de um único Administrador ou Procurador, agindo isoladamente, este último mediante previsão expressa de poderes no instrumento de mandato, para:

- (a) a prática de atos de simples rotina e correspondência;
- (b) em juízo ou em assembleias gerais e/ou reunião de sócias de companhias das quais a Sociedade seja acionista e/ou sócia.
- (c) a representação da Sociedade perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias do serviço público ou quaisquer processos administrativos ou judiciais;
- (d) para os atos praticados em decorrência de procurações para fins judiciais ou para processos administrativos ou Licitações junto aos Órgãos Públicos.

7.11. As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade por dois Administradores ou por um Administrador em conjunto com um Procurador da Sociedade, este último desde que revestido de expresse e específico poderes em seu instrumento de mandato, devendo especificar os poderes conferidos e terão um período de validade limitado ao máximo de um ano a contar de sua outorga, com exceção daquelas para fins judiciais ou para processos administrativos de natureza tributária ou, ainda, junto aos Órgãos da Administração Pública, as quais não possuirão período de validade.

7.12. A remuneração dos Administradores será estabelecida e distribuída entre os mesmos, de acordo com o que for determinado pelas Sócias.

7.13. Em caso de vaga de qualquer cargo da Administração, os demais Administradores deverão nomear dentre eles um substituto temporário para assumir suas funções.

7.14. No prazo de 120 (cento e vinte) dias de evento, será convocada uma reunião de Sócias para preenchimento do cargo em caráter definitivo.

7.15. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Administrador ausente ou impedido temporariamente poderá indicar, dentre os outros Administradores, aquele que o representará.



## 28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CLARO NXT PARTICIPAÇÕES LTDA.

7.16. Nas hipóteses de vaga, ausência ou impedimento temporário, previstos neste artigo, o substituto temporário ou o representante agirá, inclusive para o efeito de votação em reunião dos Administradores, por si e pelo substituído ou representado.

7.17. Os Administradores, neste ato, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividade empresarial ou a administração de Sociedade Empresária em virtude de condenação criminal, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

### ARTIGO 8º - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

8.1. A cessão, transferência, promessa de cessão ou transferência e/ou tentativa de transferência de quotas de emissão da Sociedade pelas Sócias ou a emissão de quaisquer quotas ou valores mobiliários pela Sociedade, dependerá do oferecimento de direito de preferência aos demais sócios, por meio de comunicação por escrito.

8.2. O sócio que possuir o direito de preferência para comprar as quotas ofertadas poderá exercê-lo no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da comunicação escrita referida acima. Após o decurso desse período, sem que tenha havido o exercício do direito de preferência por nenhum dos demais sócios, o sócio titular das quotas ofertadas poderá ceder e transferir tais quotas para o terceiro interessado, observadas, no mínimo, as mesmas condições contidas na oferta feita aos sócios.

### ARTIGO 9º - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais.

9.2. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive mensais, para a distribuição de lucros eventualmente apurados.

9.3. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelas Sócias, consoante o voto das titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.4. A distribuição de lucros, se houver, será feita às Sócias na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelas Sócias.



## 87ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

resolvem, de mútuo e comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade e aprovar as seguintes deliberações tomadas pela unanimidade dos sócios, dispensada a reunião de sócios, conforme facultado artigo 1.072, §3º da Lei 10.406/02 (“Código Civil”), tendo em vista a expressa concordância de todos quanto às matérias ora tratadas:

### 1. DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1 As sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer emendas ou ressalvas, alterar a denominação social da Sociedade **de** NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **para** CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

1.2 Em razão da deliberação aprovada acima, decidem as sócias alterar o Artigo 1º do Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*“ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO*

*1.1. A Sociedade adota a denominação CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.”*

### 2. SEDE SOCIAL

2.1 As sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer emendas ou ressalvas, transferir o endereço da sede social da Sociedade **de** cidade e Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, 14.171, 27º andar, Torre C, Crystal Tower, Condomínio Rochaverá Corporate Towers, Vila Gertrudes, CEP 04794-000 **para** cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n º 780, Torre B, andar 3, Santo Amaro, CEP 04709-110.

2.2 Em razão da deliberação aprovada acima, decidem as sócias alterar o Artigo 2º do Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*“ARTIGO 2º - SEDE SOCIAL*

*2.1. A Sociedade tem sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n º 780, Torre B, andar 3, Santo Amaro, CEP 04709-110.”*

### 3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



**8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

3.1 Em razão do disposto nos itens acima, bem como de outros ajustes de redação e remunerações pertinentes, as sócias, resolvem, por unanimidade, aprovar a consolidação do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“CONTRATO SOCIAL DA**

**CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

**ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO**

1.1. A Sociedade adota a denominação **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

**ARTIGO 2º - SEDE SOCIAL**

2.1. A Sociedade tem sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n° 780, Torre B, andar 3, Santo Amaro, CEP 04709-110.

2.2. A Sociedade poderá abrir filiais ou outros tipos de estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação das Sócias ou dos Administradores, observado sempre o disposto nas Cláusulas 6º e 7º do Contrato Social da Sociedade.

**ARTIGO 3º - PRAZO**

3.1. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**ARTIGO 4º - OBJETO SOCIAL**

4.1. A Sociedade tem por objeto: (i) a prestação de serviço móvel especializado (“SME”), de serviço móvel pessoal (“SMP”) e de serviços em geral pertinentes ao ramo das telecomunicações; (ii) o comércio, a importação e exportação de equipamentos e produtos relacionados com a atividade de telecomunicações, bem como outras atividades que possibilitem o desenvolvimento do comércio dos referidos equipamentos e produtos; (iii) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento, os quais sejam afins ou correlatos à atividade de prestação de serviços de telecomunicações da Sociedade; (iv) agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros; (v) a participação em outras Sociedades, comerciais e civis,



**87ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

nacionais e estrangeiras; (vi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (vii) representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra Sociedade, como sócia ou acionista, por simples deliberação dos administradores, atendido o disposto no Artigo 7º.

**ARTIGO 5º - CAPITAL SOCIAL**

5.1. O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de 4.021.409.392 (quatro bilhões, vinte e um milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e noventa e dois reais), dividido em 4.021.409.392 (quatro bilhões, vinte e uma milhões, quatrocentas e nove mil, trezentas e noventa e duas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro – O Capital Social está assim distribuídas entre as Sócias:

- (a) a sócia Nextel Participações Ltda., possui 2.486.399.331 (duas bilhões, quatrocentas e oitenta e seis milhões, trezentas e noventa e nove mil, trezentas e trinta e uma) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 2.486.399.331 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta e seis milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e um reais).
- (b) a sócia McCaw International (Brazil), LLC., possui 1.535.010.061 (uma bilhão, quinhentas e trinta e cinco milhões, dez mil, e sessenta e uma) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 1.535.010.061 (um bilhão, quinhentos e trinta e cinco milhões, dez mil e sessenta e um reais).

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada Sócia é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todas respondem solidariamente pela sua integralização.

Parágrafo Terceiro – Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria dos votos, salvo quórum específico previsto na legislação em vigor.

**ARTIGO 6º - DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

6.1. As deliberações das Sócias serão tomadas em reunião de Sócias.



87ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

- 6.2. As Sócias reunir-se-ão ordinariamente nos quatro meses seguintes ao término do ano social e extraordinariamente sempre que houver necessidade.
- 6.3. As deliberações sociais poderão ser convocadas pelos Administradores da Sociedade ou por qualquer Sócia, sempre que esta considerar necessário.
- 6.4. A convocação deverá especificar a data, horário, o local da reunião e a ordem do dia.
- 6.5. O comparecimento de todas as Sócias e a concordância dos mesmos em realizar a deliberação sana qualquer irregularidade de convocação.
- 6.6. A presença das Sócias representando a maioria do capital é necessária para a formação de quórum de instalação e para que as deliberações sejam validamente tomadas.
- 6.7. As Sócias poderão ser representadas por seus representantes legais ou por procurador devidamente habilitado.
- 6.8. As reuniões serão presididas por um Administrador ou, na sua ausência, por uma Sócia escolhida pela maioria de votos dos presentes. Ao presidente da reunião cabe a escolha do secretário da reunião.
- 6.9. Salvo disposição diversa constante da lei ou deste Contrato Social, as deliberações sociais serão tomadas pelo voto das Sócias que representem a maioria do capital social presente à reunião.
- 6.10. A prática pela Sociedade de atos que importem em assunção de obrigações superiores à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) requer o voto favorável das Sócias titulares de quotas representando a maioria do capital social, voto esse que poderá ser manifestado por escrito e independe de registro na Junta Comercial, ficando arquivado na Sociedade.
- 6.10.1. A prestação de fiança, aval e a outorga de quaisquer outras garantias em qualquer montante, requer voto favorável das Sócias titulares de quotas representando a maioria do capital social, voto esse que poderá ser manifestado por escrito e independe de registro na Junta Comercial, ficando arquivado na Sociedade.
- 6.10.2. As disposições previstas nos Artigos 6.10. e 6.10.1. acima, não se aplicam às fianças e avais prestados para garantir contratos de locação de imóveis administrativos, comerciais e aqueles destinados ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, executivos ou empregados, além das garantias relacionadas às Estações Rádio Base –



ERB's e respectivas infraestruturas.

6.11. Após cada reunião será lavrada a respectiva ata.

6.12. As deliberações sociais tomadas na forma do presente contrato vinculam todas as Sócias, ainda que ausentes.

## ARTIGO 7º - ADMINISTRAÇÃO

7.1. A Sociedade é administrada por, no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez), administradores ("Administrador" ou "Administradores"), residentes no País, sendo que poderão ter designação de cargo específico e individualizado.

7.2. Os Administradores são nomeados por prazo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer momento e independentemente de motivo pelo voto das sócias titulares das quotas representativas da maioria do capital social.

7.3. Os Administradores serão investidos em seus cargos, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à data de sua nomeação, mediante assinatura do termo de posse na própria ata ou em termo separado.

7.4. A sociedade será administrada pelos Administradores devidamente nomeados, quais sejam: (i) **Rodrigo Marques de Oliveira**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 08979365-7 IFP-RJ inscrito no CPF/ME sob o nº 033.663.777-20, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (ii) **Roberto Catalão Cardoso**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 952.915.807-63, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (iii) **Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 276.546.358-18, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (iv) **José Antônio Guaraldi Félix**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (v) **Daniel Feldmann Barros**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (vi) **Paulo Cesar Pereira Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 30.154.017-59 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.875.750-72, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; e (vii) **José Formoso Martínez**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9, expedida pela Secretaria



87ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica, todos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, CEP 04709-110, Santo Amaro.

7.5. Compete aos Administradores a administração dos negócios sociais em geral, ficando, para tanto, investidos de poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes para a realização do objeto social, incluindo, mas não se limitando a: (a) zelar pela observância da lei e este Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações aprovadas pelas Sócias; (b) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Sociedade; e (c) estabelecer a política geral de negócios da Sociedade.

7.6. Os poderes dos Administradores não incluem a prática dos atos que, por lei ou pelo presente Contrato Social, seja atribuída às Sócias ou submetida a previa autorização das mesmas.

7.7. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer Administradores, procuradores ou empregados que importem em mera liberalidade ou que envolvam a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, salvo quando expressamente autorizados em reunião de Sócias.

7.8. Compete a qualquer dos Administradores a representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais e a representação da Sociedade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e o Ministério das Comunicações, podendo indicar terceiros na forma dos itens 7.11. e 7.12. abaixo.

7.9. Todos os atos e documentos que envolvam a Sociedade em qualquer responsabilidade ou obrigação, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, instrumentos de dívida em geral, contratos, inclusive contrato de empréstimos e outros documentos não especificados poderão ser obrigatoriamente assinados, observado em qualquer caso os limites previstos no artigo 6.10 acima:

- (a) por dois procuradores em conjunto, desde que tenham sido outorgadas procurações com poderes específicos para assunção de obrigações;
- (b) por um Administrador ou um Procurador com poderes especiais concedidos para



87ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

assunção de obrigações;

(c) por dois Administradores em conjunto;

7.10. Ficam dispensadas da observância da disposição do item 7.9, a representação da Sociedade pela assinatura de um único Administrador ou Procurador, agindo isoladamente, este último mediante previsão expressa de poderes no instrumento de mandato, para:

(a) a prática de atos de simples rotina e correspondência;

(b) em juízo ou em assembleias gerais e/ou reunião de sócias de companhias das quais a Sociedade seja acionista e/ou sócia.

(c) a representação da Sociedade perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias do serviço público ou quaisquer processos administrativos ou judiciais;

(d) para os atos praticados em decorrência de procurações para fins judiciais ou para processos administrativos ou Licitações junto aos Órgãos Públicos.

7.11. As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade por dois Administradores ou por um Administrador em conjunto com um Procurador da Sociedade, este último desde que revestido de expresse e específico poderes em seu instrumento de mandato, devendo especificar os poderes conferidos e terão um período de validade limitado ao máximo de um ano a contar de sua outorga, com exceção daquelas para fins judiciais ou para processos administrativos de natureza tributária ou, ainda, junto aos Órgãos da Administração Pública, as quais não possuirão período de validade.

7.12. A remuneração dos Administradores será estabelecida e distribuída entre os mesmos, de acordo com o que for determinado pelas Sócias.

7.13. Em caso de vaga de qualquer cargo da Administração, os demais Administradores deverão nomear dentre eles um substituto temporário para assumir suas funções.

7.14. No prazo de 120 (cento e vinte) dias de evento, será convocada uma reunião de Sócias para preenchimento do cargo em caráter definitivo.

7.15. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Administrador ausente ou impedido temporariamente poderá indicar, dentre os outros Administradores, aquele que



o representará.

7.16. Nas hipóteses de vaga, ausência ou impedimento temporário, previstos neste artigo, o substituto temporário ou o representante agirá, inclusive para o efeito de votação em reunião dos Administradores, por si e pelo substituído ou representado.

7.17. Os Administradores, neste ato, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividade empresarial ou a administração de Sociedade Empresária em virtude de condenação criminal, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

#### **ARTIGO 8º - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

8.1. A cessão, transferência, promessa de cessão ou transferência e/ou tentativa de transferência de quotas de emissão da Sociedade pelas Sócias ou a emissão de quaisquer quotas ou valores mobiliários pela Sociedade, dependerá do oferecimento de direito de preferência aos demais sócios, por meio de comunicação por escrito.

8.2. O sócio que possuir o direito de preferência para comprar as quotas ofertadas poderá exercê-lo no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da comunicação escrita referida acima. Após o decurso desse período, sem que tenha havido o exercício do direito de preferência por nenhum dos demais sócios, o sócio titular das quotas ofertadas poderá ceder e transferir tais quotas para o terceiro interessado, observadas, no mínimo, as mesmas condições contidas na oferta feita aos sócios.

#### **ARTIGO 9º - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES**

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais.

9.2. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive mensais, para a distribuição de lucros eventualmente apurados.

9.3. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelas Sócias, consoante o voto das titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.4. A distribuição de lucros, se houver, será feita às Sócias na proporção de sua



**8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelas Sócias.

9.5. A Sociedade, por deliberação das Sócias, consoante o voto das titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou a conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.6. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade das Sócias limitada ao valor do capital social, na forma da lei.

**ARTIGO 10º - FALÊNCIA OU DISSOLUÇÃO DE SÓCIA**

10.1. No caso de falência ou dissolução de uma das Sócias, a sociedade não se dissolve, prosseguindo com a restante.

10.2. Se em virtude de falência ou dissolução, a sociedade ficar reduzida a uma única Sócia, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de Sócias.

10.3. No caso de falência ou dissolução de uma das Sócias, serão apurados e pagos os haveres da referida Sócia, na forma do Artigo 13º.

**ARTIGO 11º - RETIRADA DE SÓCIA**

11.1. A Sócia que assim o desejar poderá retirar-se da Sociedade.

11.2. A Sócia que pretender se retirar devesse pré-avisar a Sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Se, em virtude da retirada, a sociedade ficar reduzida a uma única Sócia, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

**ARTIGO 12º - EXCLUSÃO**

12.1. A Sócia titular das quotas que representem a maioria do capital social poderá excluir da Sociedade a Sócia que praticar ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

12.2. A deliberação será tomada na forma do Artigo 6º e deverá especificar a causa da



## 87ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

exclusão.

12.3. A Sócia será considerada excluída a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

12.4. Se, em virtude da exclusão, a Sociedade ficar reduzida a uma única Sócia, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do evento que gerou a unipessoalidade, para a pluralidade de sócios.

### **ARTIGO 13º - APURAÇÃO DE HAVERES**

13.1. Em caso de falência, dissolução, retirada, exclusão ou, por qualquer outro motivo, afastamento da(s) Sócia(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres da Sócia em questão.

13.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da Sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a dissolução judicial, do evento de dissolução de pleno direito, da manifestação do direito de retirada, da deliberação da exclusão ou do evento de afastamento da Sócia.

13.3. O montante dos haveres será proporcional à participação da(s) Sócias(s) em questão ao capital social.

13.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais, sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada de acordo com a variação do IPC e dos juros iguais.

### **ARTIGO 14º - LEI APLICÁVEL**

14.1. A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social, pelas disposições relativas às sociedades limitadas constantes da Lei nº 10.406/2002 e, nos casos de omissão, pela Lei nº 6.404/1976 com as suas alterações.

### **ARTIGO 15º - FORO**

15.1. As Sócias elegem o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

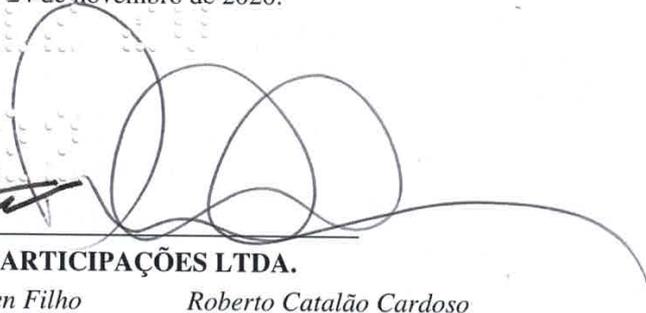
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



87ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

São Paulo, 24 de novembro de 2020.

Sócios:

**NEXTEL PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho

Roberto Catalão Cardoso

  
**McCAW INTERNATIONAL, (BRAZIL), LLC.**  
p.p. Alberto de Orleans e Bragança

Testemunhas:

1. Maira Marques Rocha  
Nome: MAIRA MARQUES ROCHA  
RG: 11918-229  
CPF/ME: 101.162.097-98

2. Camilla B. Cavalcante  
Nome: CAMILLA BORTOLATO CAVALCANTE  
RG: 26.755.122-4  
CPF/ME: 160.380.837-07



86ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO

NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES

CNPJ/ME nº 66.970.229/0001-67

NIRE 35.210.477.503



JUCESP PROTOCOLO  
0.124.873/20-0



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**NEXTEL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 26º andar, sala A, Condomínio Rochaverá Corporate Towers, Crystal Tower, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.169.369/0001-22 e NIRE nº 35.212.465.626, neste ato representada por seus Diretores, Sr. **Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, e o Sr. **Roberto Catalão Cardoso**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, ambos com endereço comercial na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110; e,

**MCCAW INTERNATIONAL (BRAZIL), LLC.**, sociedade constituída sob as leis do Estado da Virgínia, Estados Unidos da América, com sede em 11 South 12th Street, Richmond, Virginia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.683.680/0001-09, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. **Roberto Rittes de Oliveira Silva**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 26.801.865-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 255.282.758-65, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, 14.171, 27º andar, Condomínio Rochaverá Corporate Towers, Crystal Tower, Vila Gertrudes, CEP 04794-000;

na qualidade de únicas Sócias da **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada brasileira com sede na cidade e Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, 14.171, 27º andar, Torre C, Crystal Tower, Condomínio Rochaverá Corporate Towers, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 66.970.229/0001-67 e NIRE 35.210.477.503, com sua última alteração e consolidação do Contrato Social datada de 19 de dezembro de 2019, arquivada na Junta Comercial do

Handwritten marks and initials on the right side of the page.



Estado de São Paulo na data de 03 de janeiro de 2020, sob o nº 1.697/20-1 (“Sociedade”), resolvem, de mútuo e comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade e aprovar as seguintes deliberações tomadas pela unanimidade dos sócios, dispensada a reunião de sócios, conforme faculta o artigo 1.072, §3º da Lei 10.406/02 (“Código Civil”), tendo em vista a expressa concordância de todos quanto às matérias ora tratadas:

## 1. ADMINISTRAÇÃO

1.1 As sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer emendas ou ressalvas, nomear para compor a Administração da Sociedade, por prazo indeterminado, os Srs. (i) **José Antônio Guaraldi Félix**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, no cargo de Diretor Sem Designação Específica; (ii) **Daniel Feldmann Barros**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, no cargo de Diretor Sem Designação Específica; (iii) **Paulo Cesar Pereira Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 30.154.017-59 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.875.750-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, no cargo de Diretor Sem Designação Específica; e (iv) **José Formoso Martínez**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, no cargo de Diretor Sem Designação Específica, todos com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

1.2 Os Diretores ora eleitos tomam posse no cargo mediante assinatura deste instrumento e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, nem condenados ou se encontram sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

1.3 Em razão das deliberações aprovadas acima, decidem as sócias alterar o Artigo 7.4 do Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:



“7.4. A sociedade será administrada pelos Administradores devidamente nomeados, quais sejam: (i) **Rodrigo Marques de Oliveira**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 08979365-7 IFP-RJ inscrito no CPF/ME sob o nº 033.663.777-20, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (ii) **Roberto Catalão Cardoso**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 952.915.807-63, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (iii) **Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 276.546.358-18, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (iv) **José Antônio Guaraldi Félix**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (v) **Daniel Feldmann Barros**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (vi) **Paulo Cesar Pereira Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 30.154.017-59 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.875.750-72, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; e (vii) **José Formoso Martínez**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica, todos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, CEP 04709-110, Santo Amaro.”

## 2. REFORMA DO CONTRATO SOCIAL

2.1 As sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer emendas ou ressalvas, (i) excluir os Artigos 7.11, 7.18, 7.19, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 do Contrato Social da Sociedade, com a conseqüente renumeração dos demais Artigos e (ii) alterar o Parágrafo Terceiro do Artigo 5.1, bem como alterar os Artigos 6.3, 6.9, 6.10, 7.6, 7.9, 7.10, 7.11, 8.1 e 8.2 do Contrato Social da Sociedade, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

“5.1.

*Parágrafo Terceiro – Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria dos votos, salvo quórum*



*específico previsto na legislação em vigor.*

*6.3. As deliberações sociais poderão ser convocadas pelos Administradores da Sociedade ou por qualquer Sócia, sempre que esta considerar necessário.*

*6.9. Salvo disposição diversa constante da lei ou deste Contrato Social, as deliberações sociais serão tomadas pelo voto das Sócias que representem a maioria do capital social presente à reunião.*

*6.10. A prática pela Sociedade de atos que importem em assunção de obrigações superiores à R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) requer o voto favorável das Sócias titulares de quotas representando a maioria do capital social, voto esse que poderá ser manifestado por escrito e independe de registro na Junta Comercial, ficando arquivado na Sociedade.*

*7.6. Os poderes dos Administradores não incluem a prática dos atos que, por lei ou pelo presente Contrato Social, seja atribuída às Sócias ou submetida a previa autorização das mesmas.*

*7.9. Todos os atos e documentos que envolvam a Sociedade em qualquer responsabilidade ou obrigação, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, instrumentos de dívida em geral, contratos, inclusive contrato de empréstimos e outros documentos não especificados poderão ser obrigatoriamente assinados, observado em qualquer caso os limites previstos no artigo 6.10 acima:*

*(a) por dois procuradores em conjunto, desde que tenham sido outorgadas procurações com poderes específicos para assunção de obrigações;*

*(b) por um Administrador ou um Procurador com poderes especiais concedidos para assunção de obrigações;*

*(c) por dois Administradores em conjunto;*

*7.10. Ficam dispensadas da observância da disposição do item 7.9, a representação da Sociedade pela assinatura de um único Administrador ou Procurador, agindo isoladamente, este último mediante previsão expressa de poderes no instrumento de mandato, para:*

*(a) a prática de atos de simples rotina e correspondência;*

*(b) em juízo ou em assembleias gerais e/ou reunião de sócias de companhias das quais a Sociedade seja acionista e/ou sócia.*



- (c) a representação da Sociedade perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias do serviço público ou quaisquer processos administrativos ou judiciais;
- (d) para os atos praticados em decorrência de procurações para fins judiciais ou para processos administrativos ou Licitações junto aos Órgãos Públicos.

7.11. As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade por dois Administradores ou por um Administrador em conjunto com um Procurador da Sociedade, este último desde que revestido de expresso e específico poderes em seu instrumento de mandato, devendo especificar os poderes conferidos e terão um período de validade limitado ao máximo de um ano a contar de sua outorga, com exceção daquelas para fins judiciais ou para processos administrativos de natureza tributária ou, ainda, junto aos Órgãos da Administração Pública, as quais não possuirão período de validade.

8.1. A cessão, transferência, promessa de cessão ou transferência e/ou tentativa de transferência de quotas de emissão da Sociedade pelas Sócias ou a emissão de quaisquer quotas ou valores mobiliários pela Sociedade, dependerá do oferecimento de direito de preferência aos demais sócios, por meio de comunicação por escrito.

8.2. O sócio que possuir o direito de preferência para comprar as quotas ofertadas poderá exercê-lo no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da comunicação escrita referida acima. Após o decurso desse período, sem que tenha havido o exercício do direito de preferência por nenhum dos demais sócios, o sócio titular das quotas ofertadas poderá ceder e transferir tais quotas para o terceiro interessado, observadas, no mínimo, as mesmas condições contidas na oferta feita aos sócios.”

### 3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1 Em razão do disposto nos itens acima, bem como de outros ajustes de redação e renumerações pertinentes, as sócias, resolvem, por unanimidade, aprovar a consolidação do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:



**“CONTRATO SOCIAL DA**

**NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

**ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO**

1.1. A Sociedade adota a denominação **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

**ARTIGO 2º - SEDE SOCIAL**

2.1. A Sociedade tem sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 27º andar, Torre C, Crystal Tower, Condomínio Rochaverá Corporate Towers, Vila Gertrudes, CEP 04794-000.

2.2. A Sociedade poderá abrir filiais ou outros tipos de estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação das Sócias ou dos Administradores, observado sempre o disposto nas Cláusulas 6º e 7º do Contrato Social da Sociedade.

**ARTIGO 3º - PRAZO**

3.1. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**ARTIGO 4º - OBJETO SOCIAL**

4.1. A Sociedade tem por objeto: (i) a prestação de serviço móvel especializado (“SME”), de serviço móvel pessoal (“SMP”) e de serviços em geral pertinentes ao ramo das telecomunicações; (ii) o comércio, a importação e exportação de equipamentos e produtos relacionados com a atividade de telecomunicações, bem como outras atividades que possibilitem o desenvolvimento do comércio dos referidos equipamentos e produtos; (iii) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento, os quais sejam afins ou correlatos à atividade de prestação de serviços de telecomunicações da Sociedade; (iv) agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros; (v) a participação em outras Sociedades, comerciais e civis, nacionais e estrangeiras; (vi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e, (vii) representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.



4.2. A Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar em outra Sociedade, como sócia ou acionista, por simples deliberação dos administradores, atendido o disposto no Artigo 7º.

#### **ARTIGO 5º - CAPITAL SOCIAL**

5.1. O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de 4.021.409.392 (quatro bilhões, vinte e um milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e noventa e dois reais), dividido em 4.021.409.392 (quatro bilhões, vinte e uma milhões, quatrocentas e nove mil, trezentas e noventa e duas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro – O Capital Social está assim distribuídas entre as Sócias:

- (a) a sócia Nextel Participações Ltda., possui 2.486.399.331 (duas bilhões, quatrocentas e oitenta e seis milhões, trezentas e noventa e nove mil, trezentas e trinta e uma) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 2.486.399.331 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta e seis milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e um reais).
- (b) a sócia McCaw International (Brazil), LLC., possui 1.535.010.061 (uma bilhão, quinhentas e trinta e cinco milhões, dez mil, e sessenta e uma) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 1.535.010.061 (um bilhão, quinhentos e trinta e cinco milhões, dez mil e sessenta e um reais).

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada Sócia é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todas respondem solidariamente pela sua integralização.

Parágrafo Terceiro – Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria dos votos, salvo quórum específico previsto na legislação em vigor.

#### **ARTIGO 6º - DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

6.1. As deliberações das Sócias serão tomadas em reunião de Sócias.

6.2. As Sócias reunir-se-ão ordinariamente nos quatro meses seguintes ao término do ano



social e extraordinariamente sempre que houver necessidade.

6.3. As deliberações sociais poderão ser convocadas pelos Administradores da Sociedade ou por qualquer Sócia, sempre que esta considerar necessário.

6.4. A convocação deverá especificar a data, horário, o local da reunião e a ordem do dia.

6.5. O comparecimento de todas as Sócias e a concordância dos mesmos em realizar a deliberação sana qualquer irregularidade de convocação.

6.6. A presença das Sócias representando a maioria do capital é necessária para a formação de quórum de instalação e para que as deliberações sejam validamente tomadas.

6.7. As Sócias poderão ser representadas por seus representantes legais ou por procurador devidamente habilitado.

6.8. As reuniões serão presididas por um Administrador ou, na sua ausência, por uma Sócia escolhida pela maioria de votos dos presentes. Ao presidente da reunião cabe a escolha do secretário da reunião.

6.9. Salvo disposição diversa constante da lei ou deste Contrato Social, as deliberações sociais serão tomadas pelo voto das Sócias que representem a maioria do capital social presente à reunião.

6.10. A prática pela Sociedade de atos que importem em assunção de obrigações superiores à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) requer o voto favorável das Sócias titulares de quotas representando a maioria do capital social, voto esse que poderá ser manifestado por escrito e independe de registro na Junta Comercial, ficando arquivado na Sociedade.

6.10.1. A prestação de fiança, aval e a outorga de quaisquer outras garantias em qualquer montante, requer voto favorável das Sócias titulares de quotas representando a maioria do capital social, voto esse que poderá ser manifestado por escrito e independe de registro na Junta Comercial, ficando arquivado na Sociedade.

6.10.2. As disposições previstas nos Artigos 6.10. e 6.10.1. acima, não se aplicam às fianças e avais prestados para garantir contratos de locação de imóveis administrativos, comerciais e aqueles destinados ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes,



executivos ou empregados, além das garantias relacionadas às Estações Rádio Base – ERB's e respectivas infraestruturas.

6.11. Após cada reunião será lavrada a respectiva ata.

6.12. As deliberações sociais tomadas na forma do presente contrato vinculam todas as Sócias, ainda que ausentes.

### ARTIGO 7º - ADMINISTRAÇÃO

7.1. A Sociedade é administrada por, no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez), administradores (“Administrador” ou “Administradores”), residentes no País, sendo que poderão ter designação de cargo específico e individualizado.

7.2. Os Administradores são nomeados por prazo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer momento e independentemente de motivo pelo voto das sócias titulares das quotas representativas da maioria do capital social.

7.3. Os Administradores serão investidos em seus cargos, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à data de sua nomeação, mediante assinatura do termo de posse na própria ata ou em termo separado.

7.4. A sociedade será administrada pelos Administradores devidamente nomeados, quais sejam: (i) **Rodrigo Marques de Oliveira**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 08979365-7 IFP-RJ inscrito no CPF/ME sob o nº 033.663.777-20, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (ii) **Roberto Catalão Cardoso**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 952.915.807-63, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (iii) **Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 276.546.358-18, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (iv) **José Antônio Guaraldi Félix**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (v) **Daniel Feldmann Barros**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (vi) **Paulo Cesar Pereira Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 30.154.017-



59 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.875.750-72, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; e (vii) **José Formoso Martínez**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica, todos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, CEP 04709-110, Santo Amaro.

7.5. Compete aos Administradores a administração dos negócios sociais em geral, ficando, para tanto, investidos de poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes para a realização do objeto social, incluindo, mas não se limitando a: (a) zelar pela observância da lei e este Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações aprovadas pelas Sócias; (b) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Sociedade; e (c) estabelecer a política geral de negócios da Sociedade.

7.6. Os poderes dos Administradores não incluem a prática dos atos que, por lei ou pelo presente Contrato Social, seja atribuída às Sócias ou submetida a previa autorização das mesmas.

7.7. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer Administradores, procuradores ou empregados que importem em mera liberalidade ou que envolvam a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, salvo quando expressamente autorizados em reunião de Sócias.

7.8. Compete a qualquer dos Administradores a representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais e a representação da Sociedade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e o Ministério das Comunicações, podendo indicar terceiros na forma dos itens 7.11. e 7.12. abaixo.

7.9. Todos os atos e documentos que envolvam a Sociedade em qualquer responsabilidade ou obrigação, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, instrumentos de dívida em geral, contratos, inclusive contrato de empréstimos e outros documentos não especificados poderão ser obrigatoriamente assinados, observado em qualquer caso os limites previstos no artigo 6.10 acima:



86ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

- (a) por dois procuradores em conjunto, desde que tenham sido outorgadas procurações com poderes específicos para assunção de obrigações;
- (b) por um Administrador ou um Procurador com poderes especiais concedidos para assunção de obrigações;
- (c) por dois Administradores em conjunto;

7.10. Ficam dispensadas da observância da disposição do item 7.9, a representação da Sociedade pela assinatura de um único Administrador ou Procurador, agindo isoladamente, este último mediante previsão expressa de poderes no instrumento de mandato, para:

- (a) a prática de atos de simples rotina e correspondência;
- (b) em juízo ou em assembleias gerais e/ou reunião de sócias de companhias das quais a Sociedade seja acionista e/ou sócia.
- (c) a representação da Sociedade perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias do serviço público ou quaisquer processos administrativos ou judiciais;
- (d) para os atos praticados em decorrência de procurações para fins judiciais ou para processos administrativos ou Licitações junto aos Órgãos Públicos.

7.11. As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade por dois Administradores ou por um Administrador em conjunto com um Procurador da Sociedade, este último desde que revestido de expresse e específico poderes em seu instrumento de mandato, devendo especificar os poderes conferidos e terão um período de validade limitado ao máximo de um ano a contar de sua outorga, com exceção daquelas para fins judiciais ou para processos administrativos de natureza tributária ou, ainda, junto aos Órgãos da Administração Pública, as quais não possuirão período de validade.

7.12. A remuneração dos Administradores será estabelecida e distribuída entre os mesmos, de acordo com o que for determinado pelas Sócias.

7.13. Em caso de vaga de qualquer cargo da Administração, os demais Administradores deverão nomear dentre eles um substituto temporário para assumir suas funções.



7.14. No prazo de 120 (cento e vinte) dias de evento, será convocada uma reunião de Sócias para preenchimento do cargo em caráter definitivo.

7.15. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Administrador ausente ou impedido temporariamente poderá indicar, dentre os outros Administradores, aquele que o representará.

7.16. Nas hipóteses de vaga, ausência ou impedimento temporário, previstos neste artigo, o substituto temporário ou o representante agirá, inclusive para o efeito de votação em reunião dos Administradores, por si e pelo substituído ou representado.

7.17. Os Administradores, neste ato, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividade empresarial ou a administração de Sociedade Empresária em virtude de condenação criminal, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

#### **ARTIGO 8º - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

8.1. A cessão, transferência, promessa de cessão ou transferência e/ou tentativa de transferência de quotas de emissão da Sociedade pelas Sócios ou a emissão de quaisquer quotas ou valores mobiliários pela Sociedade, dependerá do oferecimento de direito de preferência aos demais sócios, por meio de comunicação por escrito.

8.2. O sócio que possuir o direito de preferência para comprar as quotas ofertadas poderá exercê-lo no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da comunicação escrita referida acima. Após o decurso desse período, sem que tenha havido o exercício do direito de preferência por nenhum dos demais sócios, o sócio titular das quotas ofertadas poderá ceder e transferir tais quotas para o terceiro interessado, observadas, no mínimo, as mesmas condições contidas na oferta feita aos sócios.

#### **ARTIGO 9º - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES**

9.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais.

9.2. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive mensais, para a



distribuição de lucros eventualmente apurados.

9.3. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelas Sócias, consoante o voto das titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

9.4. A distribuição de lucros, se houver, será feita às Sócias na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelas Sócias.

9.5. A Sociedade, por deliberação das Sócias, consoante o voto das titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou a conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

9.6. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes, sendo a responsabilidade das Sócias limitada ao valor do capital social, na forma da lei.

#### **ARTIGO 10º - FALÊNCIA OU DISSOLUÇÃO DE SÓCIA**

10.1. No caso de falência ou dissolução de uma das Sócias, a sociedade não se dissolve, prosseguindo com a restante.

10.2. Se em virtude de falência ou dissolução, a sociedade ficar reduzida a uma única Sócia, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de Sócias.

10.3. No caso de falência ou dissolução de uma das Sócias, serão apurados e pagos os haveres da referida Sócia, na forma do Artigo 13º.

#### **ARTIGO 11º- RETIRADA DE SÓCIA**

11.1. A Sócia que assim o desejar poderá retirar-se da Sociedade.

11.2. A Sócia que pretender se retirar devesse pré-avisar a Sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

11.3. Se, em virtude da retirada, a sociedade ficar reduzida a uma única Sócia, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do evento que gerou a unipessoalidade,



para recompor a pluralidade de sócios.

#### **ARTIGO 12º - EXCLUSÃO**

12.1. A Sócia titular das quotas que representem a maioria do capital social poderá excluir da Sociedade a Sócia que praticar ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

12.2. A deliberação será tomada na forma do Artigo 6º e deverá especificar a causa da exclusão.

12.3. A Sócia será considerada excluída a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

12.4. Se, em virtude da exclusão, a Sociedade ficar reduzida a uma única Sócia, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do evento que gerou a unipessoalidade, para a pluralidade de sócios.

#### **ARTIGO 13º - APURAÇÃO DE HAVERES**

13.1. Em caso de falência, dissolução, retirada, exclusão ou, por qualquer outro motivo, afastamento da(s) Sócia(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres da Sócia em questão.

13.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da Sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a dissolução judicial, do evento de dissolução de pleno direito, da manifestação do direito de retirada, da deliberação da exclusão ou do evento de afastamento da Sócia.

13.3. O montante dos haveres será proporcional à participação da(s) Sócias(s) em questão ao capital social.

13.4. Os haveres serão pagos a quem de direito em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais, sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada de acordo com a variação do IPC e dos juros iguais.

#### **ARTIGO 14º - LEI APLICÁVEL**



86ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

14.1. A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social, pelas disposições relativas às sociedades limitadas constantes da Lei nº 10.406/2002 e, nos casos de omissão, pela Lei nº 6.404/1976 com as suas alterações.

**ARTIGO 15º - FORO**

15.1. As Sócias elegem o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 07 de janeiro de 2020.

Sócios:



**NEXTEL PARTICIPAÇÕES LTDA.**

*Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho*

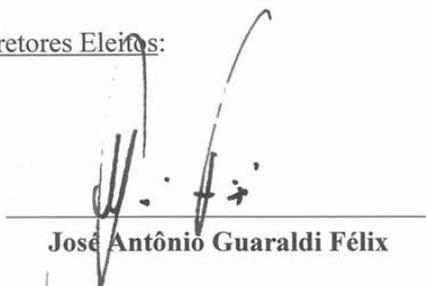
*Roberto Catalão Cardoso*



**McCAW INTERNATIONAL, (BRAZIL), LLC.**

*p.p. Roberto Rittes de Oliveira Silva*

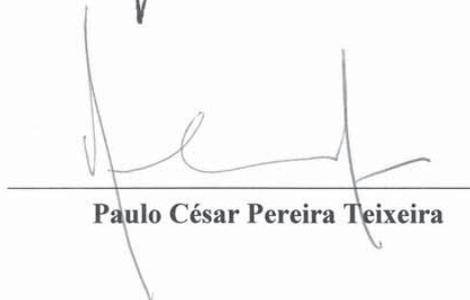
Diretores Eleitos:



**José Antônio Guaraldi Félix**



**Daniel Feldmann Barros**



**Paulo César Pereira Teixeira**



**José Formoso Martinez**



86ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

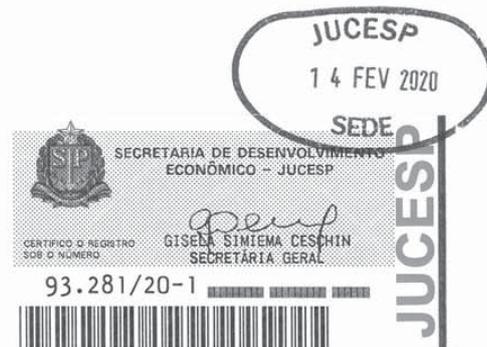
Testemunhas:

1.

  
Nome: Valdira Aparecida  
RG: 22.699.265-2 - SSP-SP  
CPF/ME: 153.803.928-14

2.

  
Nome: Geraldo da Silva  
RG: 19.233.058-7 - SSP-SP  
CPF/ME: 076.268.178-00



9º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
PAULO ROBERTO FERNANDES

LIVRO – 11.560 FOLHAS – 217 a 221  
Hodlich - ID: 821745268.AdJudicia.Licitação.NXT

= LIVRO Nº 11.560- PÁG. Nº 217 - C.L - PRIMEIRO TRASLADO =

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos 29 (VINTE E NOVE) dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023)**, nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em diligência na Rua Henri Dunant, nº 780, onde a chamado vim, perante mim, Tabelião Substituto do 9º Tabelião de Notas, apresentou-se como outorgante: **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 66.970.229/0001-67 – NIRE 35.300.574.559, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, 780, Torre B, 3º andar, Santo Amaro, CEP 04709-110, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2023, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 223.029/23-3, aos 29 de maio de 2023, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seus Diretores, Sr. **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira Profissional nº 083325/O-0 – CRC/RJ e CPF sob o nº 952.915.807-63 e Sr. **DANIEL FELDMANN BARROS**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da carteira de identidade nº 56.514.647-6 SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 711.745.839-91, eleitos através da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de maio de 2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob nº 382.031/21-0, aos 11 de agosto de 2021. **A OUTORGANTE tem seus atos societários arquivados nesta serventia sob nº 178/2023.** A presente e seus representantes legais foram reconhecidos como os próprios através dos documentos apresentados em seus originais do que dou fé. E, pela outorgante, na forma como vem representadas, me foi dito que por este público instrumento de procuração e nos melhores termos de direito nomeia e constitui seus bastantes procuradores:

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. de Identidade/ Órgão Emissor	CPF
ADRIANA MARIA DORIA ROCHA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	12.246 - OAB/DF	609.247.055-15
ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	81.918 - OAB/RJ	001.331.867-50
ALEXANDRE PRADO ROSENTHAL	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	297.922 - OAB/SP	331.920.458-09
ALINE COSTA MOTTA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	159.200 - OAB/RJ	092.770.587-73
ANA CAROLINA DE ALBUQUERQUE GUERREIRO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	125.745 - OAB/RJ	051.557.357-42
ANA LUCIA BARBETTI	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	82.581 - OAB/SP	065.117.658-14



10202602122052.001590991-0

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP  
Fone: 11-2174-6858



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

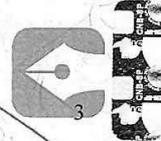
2

ANA LUIZÁ RODRIGUES MANSUR	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	140.851 - OAB/RJ	098.666.097-31
ANA PAULA ARANTES DE FREITAS	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	13.166 - OAB/DF	573.242.981-68
ANA PAULA DE MATOS MONTEIRO SIQUEIRA	Brasileiro(a)	Viúvo(a)	Advogada	211.025 - OAB/SP	267.032.678-12
ANDRE LUIZ BARBOSA CARVALHO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	66.825 - OAB/MG	574.311.086-72
ANDRE SANTOS CORREIA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	96.039 - OAB/RJ	013.419.097-19
ANDRESSA AQUINO BARCELOS FERNANDES	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	130.967 - OAB/RJ	089.198.557-30
ANDREZZA LUIZA DÓNINI CAMPOS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	155.381 - OAB/SP	614.137.551-00
ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	155.156 - OAB/SP	276.546.358-18
BRUNA MANFREDI CAMARGO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	264.788 - OAB/SP	319.585.338-82
BRUNA MONTEIRO MILHAZES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	205.912 - OAB/RJ	123.969.737-62
BRUNO MAURICIO MACEDO CURI	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	120.940 - OAB/RJ	094.730.487-85
CAMILA CANEGUSUCO HOKAMA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	244.390 - OAB/SP	220.695.438-97
CAMILA MENDES MONTEIRO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	434.944 - OAB/SP	373.172.658-02
CARLOS EDUARDO DE SANTANA SANTOS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	176.251 - OAB/RJ	089.203.677-01
CAROLINA UDULUTSCH SOARES	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	196.761 - OAB/SP	285.576.818-79
CASSIA STACIONI LAMERAS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	235.496 - OAB/SP	311.233.368-30
CLAUDIA MARIA PRANDINI VELLOSO	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	121.628 - OAB/SP	138.417.148-70
CLAUDIA REGINA AMARAL GONZALES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	177.970 - OAB/SP	139.273.978-06
CRISLEY DE SOUSA FEITOZA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	173.264 - OAB/RJ	217.512.928-43
DANIELE GORETTI DOS SANTOS	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	283.503 - OAB/SP	315.421.198-55
DANIELLE CRISTINE CASSASSOLA LOPES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	322.141 - OAB/SP	354.030.518-13
DEBORA BRUNO VAZ GUIMARAES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	388.086 - OAB/SP	346.154.918-59
DENIS HIDEYUKI TOKURA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	234.253 - OAB/SP	278.885.498-61
DIEGO LUIS DERQUI	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	136.245 - OAB/SP	089.403.198-85
EDUARDO RIBEIRO PINTO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	282.078 - OAB/SP	316.861.288-00
ELIAS RICARDO VILAS BOAS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	324.722 - OAB/SP	071.662.366-80
FABIANA TORRES MACHADO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	54.122 - OAB/RS	916.765.920-91
FABIOLA ASSAD CALUX	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	164.014 - OAB/SP	269.455.738-42





9º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
PAULO ROBERTO FERNANDES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

FABRICE CARAVAJAL D'SOUZA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	82.554 - OAB/RS	808.646.510-15
FERNANDA MENEZES PEREIRA PONCIONI	Brasileiro(a)	Viúvo(a)	Advogada	116.859 - OAB/MG	023.759.216-90
FILIFE FERREIRA SOARES LOBATO CARVALHO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	29.153 - OAB/PE	057.348.734-03
FLAVIA MARIA CASALES VIEIRA COSTA FERNANDES	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	100.332 - OAB/RJ	069.069.897-66
FLAVIA REGINA FIUZA LEAO GUALBERTO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	108.713 - OAB/MG	053.889.476-88
FRANCINE DA SILVA COELHO DE MIRANDA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	429.121 - OAB/SP	350.139.688-01
FRANK ROBSON ALMEIDA E SILVA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	1007-B - OAB/PE	347.717.432-15
GISELLY DE SOUZA AGUIAR	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	145.065 - OAB/RJ	092.179.077-58
GRAZIELA CRISTINA BRABO	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	165.619 - OAB/SP	252.314.348-84
GUILHERME STRAZZER DE NOVAIS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	184.369 OAB/SP	266.198.318-00
HILTON GOMES MARTINS	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	230.058 OAB/RJ	090.571.817-89
INGRID CRISTINA DOS SANTOS	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	359.207 - OAB/SP	329.239.528-39
ISABELA DE CARVALHO DA ROCHA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	152.555 - OAB/RJ	106.416.447-10
JANAINA ALVES OLIVEIRA MACHADO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	312.373 - OAB/SP	352.108.538-45
JAQUELINE ROCHA SILVA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	48.589 - OAB/DF	724.916.121-00
JOAO BEZERRA DE OLIVEIRA LIMA FILHO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	18.393 - OAB/BA	800.642.135-87
JOAO LEAL DEIRO CARDOSO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	137.468 - OAB/RJ	095.995.867-35
JOAO PEDRO DOS SANTOS	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	211.315 - OAB/RJ	136.963.567-27
JOICE OLIVEIRA DE AGUIAR	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	439853 - OAB/SP	416.567.828-71
JOSE CARLOS CAPDEVILLE WHITAKER CARNEIRO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	305.334 - OAB/SP	345.217.678-93
JOSE FREIRA ABDALLA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	298.112 - OAB/SP	308.553.218-81
JULIA VIEIRA CARBONARO RODRIGUES	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	191.961 - OAB/MG	124.979.586-96
JULIANA QUINTA DE MENDONCA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	41.477 - OAB/DF	886.166.901-82
JULIO CESAR MEDEIROS ZOME	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	338.431 - OAB/SP	317.861.478-82
KARINA MANUELA DA SILVA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	295.324 - OAB/SP	323.125.148-69
KLEBER RODRIGO CALADO DOS SANTOS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	26.854 - OAB/PE	038.542.814-63
LAIS PIMENTA LISBOA SILVEIRA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	423.562 OAB/SP	104.939.006-75
LAIZA ANDREA CORREA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	176.028 - OAB/SP	250.826.618-33

União Internacional de Notariado Latino (Fundada em 1946)



10202602122052.001590992-9

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP  
Fone: 11-2174-6858





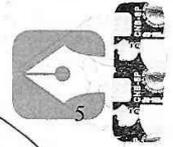
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

4

LANA DE CARVALHO CURADO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	51.873 - OAB/DF	037.201.161-66
LARISSA ADRIANA MAGALHAES CARNEIRO DA SILVA MARCHESI	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	102.066 - OAB/MG	054.201.656-78
LARISSA TOTH FRANCHI	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	435.797 - OAB/SP	373.049.828-29
LEONARDO COELHO DA COSTA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	109.619 - OAB/RJ	073.344.847-03
LIELLE DE AZEVEDO GOUVEA VIEIRA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	91.821 - OAB/RJ	025.278.337-99
LUIS FRANCISCO PRATES	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	361.759 - OAB/SP	354.924.128-33
LUIZ FELIPE MENEZES FRANCO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	462.279 - OAB/SP	381.563.658-28
MARCELLO FORTUNATO LOUZADA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	98.168 - OAB/RJ	021.923.847-26
MARIA ISABELA SOUZA DE MELO CAHU	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	17.965 - OAB/PE	021.241.074-10
MARINA CORTEZ RAMOS PEREZ	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	238.510 - OAB/SP	295.230.208-11
MISAEEL DA SILVA QUEIROZ	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogado	90.349 - OAB/RS	003.962.130-81
MURILO TAGLIARI ROCHA E SILVA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	260.037 - OAB/SP	226.288.508-77
NELSON LUIZ PASSOS COUZEIRO FERREIRA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	152.424 - OAB/RJ	101.619.587-70
PATRICIA MARQUES DO NASCIMENTO	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	193.052 - OAB/SP	097.933.948-03
PAULA APARECIDA LIMA ARAUJO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	297.968 - OAB/SP	309.495.328-00
PAULA VIVIANI BOARETTO PEREIRA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	326.046 - OAB/SP	291.698.598-09
PAULO ALESSANDRO SILVA CAVALCANTI	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	15.130 - OAB/PE	706.964.204-06
PAULO PIMENTEL DE VIVEIROS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	10.490 - OAB/CE	232.433.503-44
PEDRO HENRIQUE DE LAMARES SAO PAULO FONSECA	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogado	129.152 - OAB/RJ	089.264.377-36
PRISCILA RAGAZZI GALLEGO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	151.907 - OAB/RJ	096.163.167-88
RAFAEL TRENAS MARINHO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	331.573 - OAB/SP	370.171.858-03
RAQUEL DA ROSA OLIVEIRA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	65.431 - OAB/RS	955.459.640-53
RENATA PEREIRA BRASIL FERRAZ	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	134.288 - OAB/RJ	094.128.447-60
RENATO DE ALMEIDA FIGUEIRA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	197.489 - OAB/SP	270.069.908-40
RICARDO RIBEIRO BRAGA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	51.792 - OAB/DF	088.561.576-08
RODRIGO ANDRADE SILVA FERNANDES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	133.585 - OAB/RJ	051.368.647-96
RODRIGO CESAR GONÇALVES JASMIM	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	104.217 - OAB/RJ	071.622.957-97
RODRIGO SANTOS DE SOUZA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	104.533 - OAB/RJ	201.718.988-00



9º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
PAULO ROBERTO FERNANDES



ROSA MARIA PEREIRA DA COSTA	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	71.759 - OAB/RJ	885.800.757-34
ROSANA RODRIGUES GOMES	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	132.394 - OAB/RJ	089.488.097-76
SARAH ANN MURRIE	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	268.469 - OAB/SP	329.130.898-01
STEPHAN JORDANO ALVES FARIAS CAMELO DE FREITAS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	41.082 - OAB/DF	016.240.861-79
TAISA RAFFA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	458.091 - OAB/SP	378.355.438-18
TASLA PEREIRA FRAGOSO MODESTO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	30.329 - OAB/BA	780.691.905-82
TATIANA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	346.801 - OAB/SP	299.378.798-50
THAIS BEZERRA DE LIMA HATSUNOMA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	388.731 - OAB/SP	396.499.608-48
THAIS DE ARRUDA BORGES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	320.352 - OAB/SP	341.819.958-52
THASSIANA DOS SANTOS CARVALHO CARMELINI	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	160.588 - OAB/RJ	110.644.227-05
VANIZE COLUCI MILANI KOBINGER	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	230.424 - OAB/SP	281.206.228-20
VINÍCIUS ALVES DE OLIVEIRA RAMPAZZO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	350.232 - OAB/SP	371.261.538-80
VINICIUS RODRIGUES SIMÕES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	148.521 - OAB/RJ	093.502.377-17
VIVIANE ALVES DA SILVA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	319.894 - OAB/SP	148.950.528-85
VIVIANE BUENO NEPOMUCENO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	373.608 - OAB/SP	365.524.118-63
WELTON LUIZ FARIA LIMA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	249.894 - OAB/SP	312.825.368-42

Aos quais confere poderes para, **AGINDO EM CONJUNTO DE DOIS (2) PROCURADORES, OU ISOLADAMENTE, DESDE QUE OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DE SEU ESTATUTO SOCIAL, INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, representá-la no foro em geral e fora dele, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; conferindo-lhes os poderes inerentes a cláusula "ad judicium et extra" inclusive no Foro Trabalhista, em quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, empresas públicas, fundações públicas, sociedades de economia mista e órgãos colegiados de deliberação coletivas, podendo tudo, requerer e assinar; acompanhar processos judiciais e administrativos, inclusive licitações, propor e variar de ações, delas desistir, recorrer, autorizar e assinar carta de preposição ou de representação para processos que tramitam na Justiça do Trabalho, Comum ou Especial, prestar depoimentos, assinar termo de responsabilidade e declarações, assinar atas e relatórios, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, podendo inclusive assinar e receber citações, notificações, intimações e interpelações judiciais e/ou extrajudiciais, concordar, discordar, transigir, firmar acordos judiciais ou extrajudiciais, firmar compromissos, enfim praticar todos os atos necessários à defesa dos interesses da empresa outorgante para o fiel cumprimento do presente mandato. À exceção dos poderes do foro ("ad judicium") outorgados nesta procuração, os demais poderes aqui outorgados estão limitados à prática de atos que envolvam a assunção de obrigações, transação, renúncia de direitos, arbitrados no valor máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais). *É proibida a oferta ou o pagamento de facilitação por qualquer Colaborador que esteja agindo em nome da empresa, sendo isso considerado um ato de suborno. Caso um Servidor ou Ente Público condicione a execução de um procedimento a um pagamento que não esteja de acordo com as legislações vigentes, o outorgado deve interromper o processo e comunicar imediatamente a área de Compliance.* A presente procuração terá validade pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data, exceto para os poderes da cláusula "ad judicium", os quais serão válidos por tempo indeterminado, bem como em relação aos poderes de representação de processos administrativos de natureza tributária e em processos de Licitações Públicas, os quais também serão válidos por tempo indeterminado, podendo os ora procuradores substabelecerem, com ou sem reservas de poderes. O presente instrumento deixará de ser válido em relação ao outorgado que deixar de prestar serviços para a Outorgante. E como



10202602122052.001590993-7

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP  
Fone: 11-2174-6858





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo



6

assim o disse do que dou fé. Pediu-me e eu lhe lavrei o presente instrumento o qual depois de lido e achado em tudo conforme aceita, outorga e assina. Eu, (a) **RENATO HODLICH FIGUEIREDO**, Tabelião Substituto, a lavrei, subscrevo e assino. (a) **//// RENATO HODLICH FIGUEIREDO //// ROBERTO CATALÃO CARDOSO //// DANIEL FELDMANN BARROS ////** Nada mais: Traslada em 30 de novembro de 2023, dou fé. Eu, \_\_\_\_\_ (RENATO HODLICH FIGUEIREDO) Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º \_\_\_\_\_ DA VERDADE

9º TABELIÃO DE NOTAS

Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES  
TABELIÃO

Bel. JOSÉ SOLON NETO  
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO  
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. DONALDO FOGAROLI  
TABELIÃO SUBSTITUTO

RENATO HODLICH FIGUEIREDO  
TABELIÃO SUBSTITUTO

ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ  
TABELIÃO SUBSTITUTO

CELSO MATHEUS  
TABELIÃO SUBSTITUTO

Rua Marconi, 124 - S. Paulo

9º CARTÓRIO DE NOTAS DA C. PITALUSA  
RENATO HODLICH FIGUEIREDO  
Tabelião Substituto

	Confira a procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <a href="https://selodigital.tjsp.jus.br">https://selodigital.tjsp.jus.br</a>
	Recibo: 244024 Selo Digital: 1137871PR000000036983237

Emolumentos R\$ 348,54. Estado R\$ 99,06. Sefaz R\$ 67,78. Reg. Civil R\$ 18,34. TJSP R\$ 23,92. Santa Casa R\$ 3,48. ISS R\$ 7,44. MP R\$ 16,72. Total R\$ 585,28.





Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

00-2017/ 2 1 8 7 1 7 - 6 11 jul 2017 16:18  
JUCERJA Guia: 102390301

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA  
33300301518 (vide Tabela 1)

3330030151-8 Atos: 301  
EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A  
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 554,00 HASH: J170721871767  
mesmo local da entrada: DNFC » Calculado: 21,00 Pago: 554,00  
ULT. ARG.: 00003039771 12/05/2017 304 Pago: 21,00

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A  
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

req JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
N Nome: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A  
V Nire: 33300301518  
Protocolo: 00-2017/218717-6 11/07/2017  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 12/07/2017. E O REGISTRO SOB O NÚMERO  
E DATA ABAIXO.  
00003065905  
DATA: 12/07/2017  
Bernardo F. S. Berwanger  
SECRETÁRIO GERAL

S 14:00

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

RIO DE JANEIRO  
Local  
11 07 2017  
Data

Nome: JOÃO JOSÉ PURTALHO AFRONSO  
Assinatura: Despatchando Documentalista  
Telefone de contato: 96408-7478  
CREDENCIAMENTO

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

Processo em ordem.  
A decisão.

4.1  
Data

NÃO Data Responsável  NÃO Data Responsável Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência  
(Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se. Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência  
(Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.  
12 07 2017  
Data  
Presidente da Turma  
Vogal  
Vogal  
Claudio da Cunha Valle  
Vogal-RECEITA  
Id. Funcional: 5080338-

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRÁFICA - CNPJ 42.467.233/0001-49 - TEL.: (21) 2253-7393

REF.: 311

AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A  
Nire: 33300301518  
Protocolo: 0020172187176 - 11/07/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 12/07/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 45BEAE7DCD8CD869FB0BD991296D47717EA0B237E7BC20AB9C8F927F7BB565E0  
Arquivamento: 00003065905 - 12/07/2017

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



034



6557133

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 09.132.659/0001-76

NIRE 33.3.0030151-8

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS**

1. **Data, Horário e Local:** 07 de julho de 2017, às 14:00 horas, na sede da Companhia, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1012, 10º andar – parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910.
2. **Convocação e Presenças:** Face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foram dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o Art. 124, §4º, da Lei n.º 6.404/76.
3. **Mesa:** Assumiu a presidência da mesa o Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. André Santos Correia para atuar como secretário.
4. **Ordem do dia e Deliberações:** Por acionistas representando a totalidade do capital votante da Companhia foram adotadas as seguintes deliberações, pela unanimidade e sem ressalvas, dos acionistas presentes à Assembleia:

4.1. Autorizar a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, como faculta o Art. 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações.

4.2. Aprovar a alteração do artigo 19, alíneas “b” e “e” do Estatuto Social da Companhia que passará a vigor com a seguinte redação:

*“Artigo 19º: Dependará de prévia aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, a prática dos seguintes atos, respeitado o disposto no Artigo 16º:*

*(...)*

*(b) Adquirir, vender ou de qualquer outra forma dispor, dar em garantia ou onerar, bens, de qualquer natureza, da companhia, cujo valor de mercado exceda a importância de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);*

*(...)*

*(e) Firmar quaisquer contratos, cujo valor, individual ou global exceda a importância de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), incluindo os de construção, comodato e locação.”*

4.3. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão da deliberação constante no item 4.2 acima, que passa a vigorar na forma do Anexo I à presente ata.

*[Handwritten mark]*

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A  
Nire: 33300301518  
Protocolo: 0020172187176 - 11/07/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/07/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 45BEAE7DCD8CD869FB0BD991296D47717EA0B237E7BC20AB9C8F927F7BB565E0  
Arquivamento: 00003065905 - 12/07/2017



*Orto*

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS



6557134

5. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 07 de julho de 2017. **ASSINATURAS:** Roberto Catalão Cardoso - Presidente da Mesa; André Santos Correia – Secretário; **ACIONISTAS:** Americel S.A. e Telmex Solutions Telecomunicações S.A., ambas representadas pelo Diretor, Roberto Catalão Cardoso.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

*André Santos Correia*

André Santos Correia  
Secretário

*Bernardo F. S. Berwanger*  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A  
Nire: 33300301518  
Protocolo: 0020172187176 - 11/07/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/07/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 45BEAE7DCD8CD869FB0BD991296D47717EA0B237E7BC20AB9C8F927F7BB565E0  
Arquivamento: 00003065905 - 12/07/2017



EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS



6557135

ANEXO I

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
CNPJ/MF 09.132.659/0001-76  
NIRE 33.3.0030151-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2017

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Denominação, Duração, Sede e Objeto

**Artigo 1º:** EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, a ser regida por este Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º:** A Companhia possui prazo de duração indeterminado.

**Artigo 3º:** A Companhia tem sua sede social e foro no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, n.º 1012 – 10º andar – parte – Centro, CEP 20.071-910.

**Parágrafo Único:** A Companhia poderá criar, manter, encerrar ou suprimir sucursais, filiais e agências no País e no exterior por deliberação da Diretoria, satisfeitas as formalidades legais.

**Artigo 4º:** A Companhia tem por objeto social:

- (a) A operação, exploração e prestação de serviços de telecomunicações, incluindo sem limitação serviços de transmissão de TV paga, dentre eles serviços de distribuição de sinais de televisão e de áudio por assinatura via satélite-DTH;
- (b) A operação, exploração e prestação de serviços de valor adicionado;
- (c) A instalação, manutenção, operação e gerência de redes de telecomunicações e a prestação de outros serviços relacionados ao objeto social da companhia;

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A  
Nire: 33300301518  
Protocolo: 0020172187176 - 11/07/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/07/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 45BEAE7DCD8CD869FB0BD991296D47717EA0B237E7BC20AB9C8F927F7BB565E0  
Arquivamento: 00003065905 - 12/07/2017



066

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS



6557136

(d) A importação, exportação, comercialização, arrendamento e locação de bens e equipamentos complementares aos serviços de telecomunicação, inclusive acessórios, partes e peças, tais como por exemplo equipamentos de voz, dados e imagem, hardware e software, PABX e roteadores; e

(e) A participação no capital social de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil e no exterior, do mesmo ramo ou não.

**Capítulo II**  
**Capital Social e Ações**

**Artigo 5º:** O capital social é de 2.111.257.671,75 (dois bilhões, cento e onze milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais, e setenta e cinco centavos), dividido em 6.921.055.000 (seis bilhões, novecentos e vinte e um milhões, cinquenta e cinco mil) ações, sendo 3.460.527.500 (três bilhões, quatrocentos e sessenta milhões, quinhentas e vinte e sete mil, quinhentas) ordinárias e 3.460.527.500 (três bilhões, quatrocentos e sessenta milhões, quinhentas e vinte e sete mil, quinhentas) preferenciais, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e bens tangíveis.

**Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo Segundo:** As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital, sem prêmio.

**Parágrafo Terceiro:** A Companhia poderá adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo Quarto:** A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cautelas que as representem, os quais, da mesma forma que as ações, serão sempre assinados por 02 (dois) Diretores ou 02 (dois) procuradores ou por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador, admitida a chancela mecânica.

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A  
Nire: 33300301518  
Protocolo: 0020172187176 - 11/07/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/07/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 45BEAE7DCD8CD869FB0BD991296D47717EA0B237E7BC20AB9C8F927F7BB565E0  
Arquivamento: 00003065905 - 12/07/2017



EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS



**Parágrafo Quinto:** A Companhia deverá completar, dentro de 15 (quinze) dias da data do recebimento do pedido, os atos de registro, transferência de ações ou o desdobramento de títulos múltiplos, sendo-lhe facultado cobrar os custos decorrentes desses processamentos.

6557137

**Parágrafo Sexto:** O capital social é representado por ações ordinárias e preferenciais, sem valor nominal, não havendo obrigatoriedade, em qualquer emissão de ações, de se guardar proporção entre elas, observadas as disposições legais e estatutárias.

**Capítulo III**  
**Assembleias Gerais**

**Artigo 6º:** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para os fins do previsto em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Artigo 7º:** As Assembleias Gerais da Companhia, convocada de acordo com a lei, será instalada e presidida por qualquer de seus acionistas presentes, pessoalmente ou por seu representante legal. O secretário da mesa será de livre escolha do presidente da Assembleia.

**Artigo 8º:** Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

**Artigo 9º:** Cada ação ordinária tem direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Capítulo IV**  
**Da Administração da Sociedade**

**Artigo 10º:** A Administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria.

**Artigo 11º:** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores e, no máximo, 6 (seis) Diretores, sem denominação específica, eleitos e destituíveis em Assembleia Geral.

**Artigo 12º:** Os Diretores serão eleitos por prazo de gestão de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A  
Nire: 33300301518  
Protocolo: 0020172187176 - 11/07/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/07/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 45BEAE7DCD8CD869FB0BD991296D47717EA0B237E7BC20AB9C8F927F7BB565E0  
Arquivamento: 00003065905 - 12/07/2017



EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS



6557138

**Artigo 13º:** Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, os demais Diretores assumirão as funções do Diretor a deixar o cargo até o término de seu prazo de gestão.

**Artigo 14º:** Os Diretores tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no livro das Atas da Diretoria, estando dispensados de prestar caução, e poderão receber uma remuneração mensal, que será levada à conta de despesas operacionais.

**Parágrafo Único:** A forma e o montante da remuneração dos Diretores serão estabelecidos anualmente pela Assembleia Geral.

**Artigo 15º:** Compete à Diretoria a administração e a gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações e praticar os atos necessários ou convenientes que se relacionarem com o objeto da sociedade, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à Assembleia Geral, cabendo-lhe:

- (a) Convocar as Assembleias Gerais dos acionistas;
- (b) Levantar balanços intermediários e propor a sua aprovação à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de distribuição e aplicação dos lucros, respeitando o disposto no Capítulo VI;
- (c) Submeter à aprovação da Assembleia Geral o relatório anual e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- (d) Autorizar a criação, a alteração de endereço e a extinção de sucursais, filiais, agências ou dependências, inclusive no exterior;
- (e) Elaborar, modificar e aprovar instruções, organogramas, regimentos e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e
- (f) Distribuir, entre seus membros, as funções da administração da sociedade.

**Artigo 16º:** A administração dos negócios sociais em geral, a representação e a prática de todos os atos necessários a Companhia será feita por meio de 2 (duas) assinaturas sendo a de 1 (um) diretor em conjunto com outro diretor, ou a de 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou por 2 (dois) procuradores em conjunto, observado o disposto nos Artigos 19º e 20º.

**Parágrafo Primeiro:** No limite de suas atribuições, 02 (dois) diretores poderão constituir procuradores ou mandatários para, em conjunto de dois e na forma estabelecida nos respectivos instrumentos, representar a Companhia. O instrumento especificará os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A  
Nire: 33300301518  
Protocolo: 0020172187176 - 11/07/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/07/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 45BEAE7DCD8CD869FB0BD991296D47717EA0B237E7BC20AB9C8F927F7BB565E0  
Arquivamento: 00003065905 - 12/07/2017



Orb

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS



6557139

representação em processos administrativos de natureza tributária, que poderá ter prazo indeterminado.

**Artigo 17º:** A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos atos relativos a: (a) recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em Juízo; e (b) recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais.

**Artigo 18º:** Ressalvado o disposto nos Artigos 19º e 20º deste Estatuto, caberá aos Diretores ou aos procuradores, nos termos do Artigo 16º acima, a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração e representação da Companhia dispondo eles dos poderes necessários para, entre outros:

- (a) Representação da companhia em Juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais;
- (b) A administração dos negócios sociais, inclusive compra, venda, troca ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da companhia, determinando os respectivos termos, preços e condições; e
- (c) A assinatura de quaisquer contratos ou documentos de natureza financeira, mesmo que importem em responsabilidade ou obrigação da companhia, incluindo, mas não se limitando a, escrituras, títulos de dívida, cambiais, movimentação de contas bancárias, emissão de cheques e/ou ordens de pagamento, trabalhistas ou não, sem limitação de valor.

**Parágrafo único:** As procurações outorgadas pela Companhia, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária, conter um período de validade limitado de no máximo 1 (um) ano.

**Artigo 19º:** Dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, a prática dos seguintes atos, respeitado o disposto no Artigo 16º:

Handwritten mark

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A  
Nire: 33300301518  
Protocolo: 0020172187176 - 11/07/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/07/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 45BEAE7DCD8CD869FB0BD991296D47717EA0B237E7BC20AB9C8F927F7BB565E0  
Arquivamento: 00003065905 - 12/07/2017



107

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS



6557140

- (a) Aquisição, alienação e oneração ou gravame, de qualquer natureza, de participações societárias;
- (b) Adquirir, vender ou de qualquer outra forma dispor, dar em garantia ou onerar, bens, de qualquer natureza, da companhia, cujo valor de mercado exceda a importância de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (c) Contratos com os diretores, ou modificações a estes contratos, assim como a assuntos de quaisquer obrigações que possam significar benefícios para as pessoas referidas;
- (d) Constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;
- (e) Firmar quaisquer contratos, cujo valor, individual ou global exceda a importância de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), incluindo os de construção, comodato e locação.

**Artigo 20º:** Os seguintes atos poderão ser praticados individualmente pelos diretores ou por procuradores constituídos nos termos do presente Estatuto:

- (a) Requerimentos com órgãos públicos ou particulares relativos a declarações sobre a companhia;
- (b) Inscrições e prestações de informações para órgãos públicos ou particulares;
- (c) Nomeação de prepostos para a Justiça do Trabalho;
- (d) Outorga de procurações exclusivamente para a representação perante órgãos públicos e particulares, com vistas ao cumprimento de formalidades necessárias à legalização e ao regular funcionamento da companhia;
- (e) Endosso de títulos para depósito em conta da companhia ou para cobrança bancária;
- (f) Declarações para importação e exportação;
- (g) Emissão de guias para recolhimento de impostos;
- (h) Contratos de qualquer valor ou natureza quando celebrados com quaisquer dos acionistas;

107

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A  
Nire: 33300301518  
Protocolo: 0020172187176 - 11/07/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/07/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 45BEAE7DCD8CD869FB0BD991296D47717EA0B237E7BC20AB9C8F927F7BB565E0  
Arquivamento: 00003065905 - 12/07/2017



110

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS



- (i) Aplicações e resgates de recursos em instituições financeiras em nome e para a transferência para contas da própria companhia.

6557141

**Artigo 21º:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**Capítulo V**  
**Conselho Fiscal**

**Artigo 22º:** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de no mínimo 3 (três) membros e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e suplentes de igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que fixará sua remuneração, respeitados os limites legais, sendo certo que qualquer acionista poderá, a qualquer tempo, requerer a instalação do Conselho Fiscal da Companhia. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

**Capítulo VI**  
**Exercício Social, Balanço e Lucros**

**Artigo 23º:** O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverão ser levantadas as demonstrações financeiras, para submissão, dentro de 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social, à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo Primeiro:** É facultado à Diretoria determinar o levantamento de balanços em períodos menores, inclusive mensais, para fins de distribuição de dividendos intermediários ou intercalares que, quando distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. Neste caso, quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto, submeterão as demonstrações financeiras para aprovação da Assembleia Geral.

**Artigo 24º:** Os acionistas terão direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório de, no mínimo, 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, deduzido ou acrescido dos seguintes valores:

*[Handwritten signature]*

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A  
Nire: 33300301518  
Protocolo: 0020172187176 - 11/07/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/07/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 45BEAE7DCD8CD869FB0BD991296D47717EA0B237E7BC20AB9C8F927F7BB565E0  
Arquivamento: 00003065905 - 12/07/2017



124



EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

(i) Os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda serão deduzidos dos resultados do exercício financeiro;

(ii) 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinado para constituição de reserva legal, que não deverá exceder 20% (vinte por cento) do capital da Companhia;

(iii) o saldo remanescente do lucro terá o destino que lhe for determinado pela Assembleia Geral.

**Artigo 25º:** A Companhia poderá pagar aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

**Capítulo VII**  
**Liquidação e Dissolução**

**Artigo 26º:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos por lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal, se requerida a instalação deste, que funcionarão no período de liquidação.

**Capítulo VIII**  
**Disposições Gerais**

**Artigo 27º:** O valor de reembolso das ações, nos casos em que é assegurado em lei, será igual ao valor de patrimônio líquido das ações, apurado com base em balanço levantado na forma prevista em lei.

**Artigo 28º:** Caberá a Assembleia Geral deliberar a respeito das operações de transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de contas.

**Artigo 29º:** Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais aqui vigentes.

\*\*\*\*\*

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A  
Nire: 33300301518  
Protocolo: 0020172187176 - 11/07/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/07/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 45BEAE7DCD8CD869FB0BD991296D47717EA0B237E7BC20AB9C8F927F7BB565E0  
Arquivamento: 00003065905 - 12/07/2017







EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
CNPJ/MF 09.132.659/0001-76  
NIRE 33.3.0030151-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2018, ÀS 18:00 HORAS

**Data, Horário e Local:** 27 de abril de 2018, às 18:00 horas, na sede da Companhia, situada na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, n.º 1.012, 10º andar, Parte, Centro, CEP 20.071-910.

**Convocação:** Dispensada a publicação de edital face à presença da totalidade dos acionistas, na forma prevista no art. 124, § 4º da Lei n.º 6.404/76.

**Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas".

**Mesa:** Presentes os Srs. Roberto Catalão Cardoso, Presidente e André Santos Correia, Secretário.

**Ordem do dia:** Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2017; e (iii) reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; e Assembleia Geral Extraordinária: (iv) fixar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício de 2018.

**Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas, pela unanimidade, das acionistas presentes:

I. Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário.

II. Foi aprovada a dispensa da leitura das Demonstrações Financeiras tendo em vista já serem de conhecimento das acionistas.

**III. Em Assembleia Geral Ordinária:**

(i) Os Senhores acionistas aprovaram as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, acompanhados do relatório dos auditores independentes (Ernst & Young Auditores Independentes S.S.). O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras foram publicados no Diário Comercial e no Diário Oficial do Rio de Janeiro em 28 de março de 2018.

(ii) Tendo em vista que a Companhia não obteve lucros no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, não haverá distribuição de dividendos. Os Senhores acionistas aprovaram a absorção do prejuízo líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2017, no montante de R\$2.488.779,47 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), à conta de Prejuízos Acumulados.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A  
NIRE: 333.0030151-8 Protocolo: 00-2018/108509-7 Data do protocolo: 23/05/2018  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2018 SOB O NÚMERO 00003199717 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C277C83D3E5779BEE96BCEAA3C4A0664B9671F4375374BF2ABD01E556C10C5A0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/11



(iii) Face ao término do prazo de gestão dos Diretores da Companhia, os acionistas aprovaram a reeleição dos seguintes Diretores: (a) **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63, para o cargo de **DIRETOR**; (b) **DANIEL FELDMANN BARROS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, para o cargo de **DIRETOR**; (c) **RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 08979365-7 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.663.777-20, para o cargo de **DIRETOR**, todos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, e com prazo de gestão de 03 (três) anos a contar da presente data. Ficam ratificados todos os atos praticados pelos Diretores até a presente data.

Os Diretores ora reeleitos serão investidos em seus cargos no prazo legal. Em observância ao disposto no artigo 147, §§ 1º e 2º da Lei 6.404/76, os Diretores ora reeleitos e presentes à reunião apresentaram Declaração de Desimpedimento, informando não terem qualquer impedimento ao exercício das respectivas funções, as quais foram arquivadas na sede da Companhia.

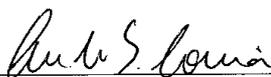
**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

(iv) Os Senhores Acionistas aprovaram a proposta de fixação da remuneração global dos administradores para o exercício de 2018 no valor de até R\$31.380,00 (trinta e um mil e trezentos e oitenta reais).

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **ASSINATURAS:** Roberto Catalão Cardoso - Presidente da Mesa; André Santos Correia – Secretário; **ACIONISTAS:** Claro Telecom Participações S.A. e Telmex Solutions Telecomunicações S.A., ambas representadas pelo Diretor, Roberto Catalão Cardoso.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2018.



**André Santos Correia**  
**Secretário**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A

NIRE: 333.0030151-8 Protocolo: 00-2018/108509-7 Data do protocolo: 23/05/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2018 SOB O NÚMERO 00003199717 e demais constantes do termo de autenticação.

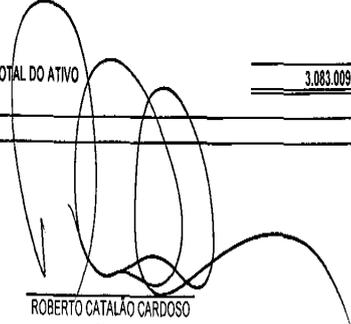
Autenticação: C277C83D3E5779BEE96BCEAA3C4A0664B9671F4375374BF2ABD01E556C10C5A0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/11



**EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**  
 CNPJ: 09.132.659/0001-76  
**BALANÇOS PATRIMONIAIS CONDENSADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016**  
 (Em milhares de reais)

Ativo	2017	2016	Passivo e patrimônio líquido	2017	2016
Circulante	1.787.943	1.192.569	Circulante	990.547	983.528
Não circulante	1.295.066	1.836.311	Não circulante	193.290	143.684
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>3.083.009</b>	<b>3.028.880</b>	<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>1.899.172</b>	<b>1.901.668</b>
			<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>3.083.009</b>	<b>3.028.880</b>

 <b>ROBERTO CATALÃO CARDOSO</b> Diretor CPF: 952.915.807-63	 <b>RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA</b> Diretor CPF: 033.663.777-20	 <b>RICARDO BASSO GAIÃO</b> Contador CRC-PR-040021/O-0-S-RJ
---	---	---

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A  
 NIRE: 333.0030151-8 Protocolo: 00-2018/108509-7 Data do protocolo: 23/05/2018  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2018 SOB O NÚMERO 00003199717 e demais constantes do termo de autenticação.

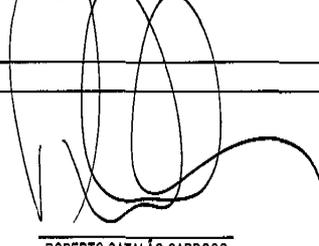
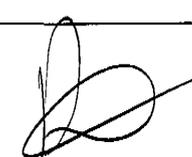
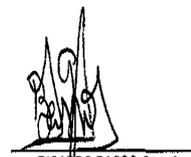


Autenticação: C277C83D3E5779BEE96BCEAA3C4A0664B9671F4375374BF2ABD01E556C10C5A0  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/11



**EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**  
 CNPJ: 09.132.659/0001-76  
**DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS CONDENSADOS**  
**EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016**  
 (Em milhares de reais)

	2017	2016
Receita operacional, líquida	3.729.272	3.538.855
Custo dos serviços prestados	(2.604.146)	(2.874.204)
<b>Lucro bruto</b>	<b>1.125.126</b>	<b>664.651</b>
Despesas operacionais, líquidas	(1.121.445)	(1.153.158)
<b>Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro</b>	<b>3.681</b>	<b>(488.507)</b>
Resultado financeiro	570	37.592
<b>Resultado antes do impostos</b>	<b>4.251</b>	<b>(450.915)</b>
Imposto de renda e contribuição social	(6.740)	149.284
<b>Prejuízo do exercício</b>	<b>(2.489)</b>	<b>(301.631)</b>

 _____ ROBERTO CATALÃO CARDOSO Diretor CPF: 952.915.807-63	 _____ RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA Diretor CPF: 033.663.777-20
 _____ RICARDO BASSO GAINO Contador CRC-PR-040021/O-0-S-RJ	

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A  
 NIRE: 333.0030151-8 Protocolo: 00-2018/108509-7 Data do protocolo: 23/05/2018  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2018 SOB O NÚMERO 00003199717 e demais constantes do termo de autenticação.



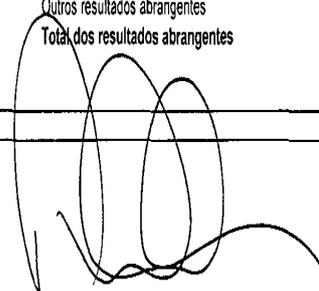
Autenticação: C277C83D3E5779BEE96BCEAA3C4A0664B9671F4375374BF2ABD01E556C10C5A0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/11



**EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**  
 CNPJ: 09.132.659/0001-76  
**DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES CONDENSADOS**  
**EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016**  
 (Em milhares de reais)

	2017	2016
Prejuízo do exercício	(2.489)	(301.631)
Outros resultados abrangentes	(7)	-
<b>Total dos resultados abrangentes</b>	<b>(2.496)</b>	<b>(301.631)</b>

 <hr/> <b>ROBERTO CATALÃO CARDOSO</b> Diretor CPF: 952.915.807-63	 <hr/> <b>RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA</b> Diretor CPF: 033.663.777-20
 <hr/> <b>RICARDO PASSÓ GAINO</b> Contador CRC-PR-040021/O-0-S-RJ	

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A  
 NIRE: 333.0030151-8 Protocolo: 00-2018/108509-7 Data do protocolo: 23/05/2018  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2018 SOB O NÚMERO 00003199717 e demais constantes do termo de autenticação.

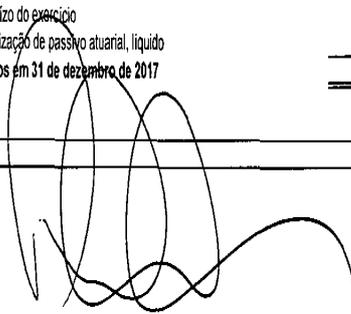


Autenticação: C277C83D3E5779BEE96BCEAA3C4A0664B9671F4375374BF2ABD01E556C10C5A0  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 7/11



**EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**  
 CNPJ: 09.132.659/0001-76  
**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016**  
 (Em milhares de reais)

	Reservas de lucros				Outros resultados abrangentes	Prejuízos acumulados	Patrimônio líquido
	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros	Reserva para investimentos			
Saldos em 31 de dezembro de 2015	6.361.258	7.362	31.094	53.585	-	-	6.453.299
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	-	(301.631)	(301.631)
Redução de capital	(4.250.000)	-	-	-	-	-	(4.250.000)
Destinação do prejuízo do exercício:							
Absorção de parte do prejuízo	-	(7.362)	(31.094)	(53.585)	-	92.041	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>	<b>2.111.258</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(209.590)</b>	<b>1.901.668</b>
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	-	(2.489)	(2.489)
Atualização de passivo atuarial, líquido	-	-	-	-	(7)	-	(7)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2017</b>	<b>2.111.258</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(7)</b>	<b>(212.079)</b>	<b>1.899.172</b>

		
ROBERTO CATALÃO CARDOSO Diretor CPF: 952.915.807-63	RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA Diretor CPF: 033.663.777-20	RICARDO PASSOS GAIÃO Contador CRC-PR-040021/O-0-S-RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A  
 NIRE: 333.0030151-8 Protocolo: 00-2018/108509-7 Data do protocolo: 23/05/2018  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2018 SOB O NÚMERO 00003199717 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: C277C83D3E5779BEE96BCEAA3C4A0664B9671F4375374BF2ABD01E556C10C5A0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 8/11



# EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ: 09.132.659/0001-76

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA CONDENSADOS

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

(Em milhares de reais)

	2017	2016
Fluxo de caixa de atividades operacionais	298.066	490.951
Fluxo de caixa das atividades de investimento	(295.439)	3.694.229
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	1.033	(4.231.413)
Aumento (redução) no caixa e equivalente de caixa	3.660	(46.223)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.875	48.098
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	5.535	1.875

ROBERTO CATALÃO CARDOSO

Diretor

CPF: 952.915.807-63

RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA

Diretor

CPF: 033.663.777-20

RICARDO BASSO GAINO

Contador

CRC-PR-040021/O-0-S-RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A

NIRE: 333.0030151-8 Protocolo: 00-2018/108509-7 Data do protocolo: 23/05/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2018 SOB O NÚMERO 00003199717 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C277C83D3E5779BEE96BCEAA3C4A0664B9671F4375374BF2ABD01E556C10C5A0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 9/11



**EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

CNPJ: 09.132.659/0001-76

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

Senhores acionistas: Atendendo às disposições legais, a Administração submete a apreciação dos Senhores Acionistas as Demonstrações Financeiras Condensadas da EMBRATEL TVSAT Telecomunicações S.A., referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro 2017 e 2016. Permanecemos ao inteiro dispor de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que eventualmente possam ser necessários.

A Diretoria

BALANÇOS PATRIMONIAIS CONDENSADOS - 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de reais)						DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS CONDENSADOS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de reais)			
Ativo	2017	2016	Passivo e patrimônio líquido	2017	2016		2017	2016	
Circulante	1.787.943	1.192.569	Circulante	990.547	983.528				
Não circulante	1.295.066	1.836.311	Não circulante	193.290	143.684	Receita operacional, líquida	3.729.272	3.538.855	
			Patrimônio líquido	1.899.172	1.901.668	Custos dos serviços prestados e mercadorias vendidas	(2.604.146)	(2.874.204)	
<b>Total do ativo</b>	<b>3.083.009</b>	<b>3.028.880</b>	<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>3.083.009</b>	<b>3.028.880</b>	Lucro bruto	1.125.126	664.651	
<b>DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de reais)</b>						<b>DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES CONDENSADOS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de reais)</b>			
	Reservas de lucros								
	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros	Outros resultados abrangentes	Prejuízos acumulados	Patrimônio líquido			
Saldos em 31 de dezembro de 2015	6.361.258	7.362	31.094	53.585	-	6.453.299	3.681	(488.507)	
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(301.631)	-	570	37.592	
Redução de capital	(4.250.000)	-	-	-	-	(4.250.000)	4.251	(450.915)	
Destinação do prejuízo do exercício:							Imposto de renda e contribuição social	149.284	
Absorção de parte do prejuízo do exercício	-	(7.362)	(31.094)	(53.585)	92.041	-	Prejuízo do exercício	(301.631)	
Saldos em 31 de dezembro de 2016	2.111.258	-	-	-	(209.590)	1.901.668	<b>DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES CONDENSADOS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de reais)</b>		
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(2.489)	(2.489)			
Atualização de passivo atuarial, líquido	-	-	-	(7)	-	(7)	Prejuízo do exercício	(2.489)	(301.631)
Saldos em 31 de dezembro de 2017	2.111.258	-	-	(7)	(212.079)	1.899.172	Outros resultados abrangentes	(7)	-
<b>NOTAS EXPLICATIVAS</b>						<b>Total dos resultados abrangentes</b>			
1. Histórico e contexto operacional: A EMBRATEL TVSAT Telecomunicações S.A. correspondem às utilizadas na gestão da Administração da Companhia. ("Tvsat" ou "Companhia"), foi constituída em 1º de outubro de 2007 com o A Companhia adotou todos os pronunciamentos revisados e interpretações e orientações emitidas pelo CPC que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2017. A Companhia não adotou antecipadamente qualquer pronunciamento, interpretação que tenha sido emitido, cuja aplicação não é obrigatória. distribuição de sinais de televisão e de áudio por assinatura via satélite Direct To Home (DTH). Em 31 de dezembro de 2017, a Tvsat é controlada pela Telmex Solutions Telecomunicações S.A., detentora de 60,09% do capital votante. As políticas contábeis foram aplicadas de maneira consistente aos exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras. 3. Relatório dos Auditores Independentes: As demonstrações financeiras consolidadas completas das demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas de Telmex Solutions Telecomunicações S.A. devidamente acompanhadas do acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem o relatório do auditor independente Ernst & Young Auditores Independentes S.S., pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de em 27 de março de 2018 sem ressalva, as quais incluem as demonstrações financeiras próprias das demonstrações financeiras da Companhia, estão publicadas no Diário Oficial e das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e Diário Comercial, ambos do Estado do Rio de Janeiro em 28 de março de 2018.									
<b>DIRETORIA</b>						<b>CONTADOR</b>			
Roberto Catalão Cardoso Diretor		Daniel Feldmann Barros Diretor		Rodrigo Marques de Oliveira Diretor		Ricardo Basso Galno CRC-PR-040021/O-0-S-RJ			

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A

NIRE: 333.0030151-8 Protocolo: 00-2018/108509-7 Data do protocolo: 23/05/2018

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 25/05/2018 SOB O NÚMERO 00003199717 e demais constantes do termo de autenticação.

C277C83D3E5779BEE96BCEAA3C4A0664B9671F4375374BF2ABD01E556C10C5A0

validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 10/11

Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 05/07/2024 16:46:30

https://trj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24070516462973400000122972017

Número do documento: 24070516462973400000122972017

Num. 129286725 - Pág. 21

**EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

CNPJ: 09.132.659/0001-76

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

Senhores acionistas. Atendendo às disposições legais, a Administração submete à apreciação dos Senhores Acionistas as Demonstrações Financeiras Condensadas da EMBRATEL TVSAT Telecomunicações S.A., referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016. Permanecemos ao inteiro dispor de V. Ssas. para quaisquer esclarecimentos que eventualmente possam ser necessários.

A Diretoria

BALANÇOS PATRIMONIAIS CONDENSADOS - 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de reais)						DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS CONDENSADOS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de reais)			
	2017	2016		2017	2016				
<b>Ativo</b>			<b>Passivo e patrimônio líquido</b>						
Circulante	1.787.943	1.192.560	Circulante	990.547	983.528	Receita operacional, líquida	3.729.272	3.539.855	
Não circulante	1.295.066	1.836.311	Não circulante	193.290	143.684	Custos dos serviços prestados e mercadorias vendidas	(2.604.146)	(2.874.204)	
			Patrimônio líquido	1.899.172	1.901.668	Lucro bruto	1.125.126	684.651	
<b>Total do ativo</b>	<b>3.083.009</b>	<b>3.028.880</b>	<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>3.083.009</b>	<b>3.028.880</b>	Despesas operacionais, líquidas	(1.121.445)	(1.153.158)	
<b>DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de reais)</b>						<b>DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES CONDENSADOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de reais)</b>			
			Reservas de lucros			Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	3.681	(488.507)	
			Capital social			Resultado financeiro	570	37.592	
			Reserva legal			Resultado antes de impostos	4.251	(450.915)	
			Reserva de lucros			Imposto de renda e contribuição social	(6.740)	149.284	
			Reserva para investimentos			Prejuízo do exercício	(2.489)	(301.631)	
			Outros abrangentes						
Saldos em 31 de dezembro de 2015	6.361.258	7.362	53.585	-	-	6.453.299			
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(301.631)	(301.631)			
Redução de capital	(4.250.000)	-	-	-	-	(4.250.000)			
Destinação do prejuízo do exercício:									
Absorção de parte do prejuízo do exercício	-	(7.362)	(31.094)	(53.585)	-	92.041			
Saldos em 31 de dezembro de 2016	2.111.258	-	-	-	(209.590)	1.901.668			
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(2.489)	(2.489)			
Atualização de passivo atuarial, líquido	-	-	-	-	(7)	(7)			
Saldos em 31 de dezembro de 2017	2.111.258	-	-	(7)	(212.079)	1.899.172			
<b>NOTAS EXPLICATIVAS</b>						<b>DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES CONDENSADOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de reais)</b>			
1. Histórico e contexto operacional: A EMBRATEL TVSAT Telecomunicações S.A. ("Tvsat" ou "Companhia"), foi constituída em 1º de outubro de 2007 com o objetivo principal de prestar serviços de telecomunicações, incluindo, mas sem se limitar a, serviços de transmissão de TV paga, dentre os quais serviços de distribuição de sinais de televisão e de áudio por assinatura via satélite Direct To Home (DTH). Em 31 de dezembro de 2017, a Tvsat é controlada pela Telmex Solutions Telecomunicações S.A., detentora de 80,09% do capital votante. 2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"). Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas na gestão da Administração da Companhia. A Companhia adotou todos os pronunciamentos revisados e interpretações e orientações emitidas pelo CPC que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2017. A Companhia não adotou antecipadamente qualquer pronunciamento, interpretação que tenha sido emitido, cuja aplicação não é obrigatória. As políticas contábeis foram aplicadas de maneira consistente aos exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras. 3. Relatório dos Auditores Independentes: As demonstrações financeiras consolidadas completas da Telmex Solutions Telecomunicações S.A. devidamente acompanhadas do relatório do auditor independente Ernst & Young Auditores Independentes S.S., emitido em 27 de março de 2018 sem ressalva, as quais incluem as demonstrações financeiras da Companhia, estão publicadas no Diário Oficial e Diário Comercial, ambos do Estado do Rio de Janeiro em 28 de março de 2018.						Prejuízo do exercício		(2.489)	(301.631)
						Outros resultados abrangentes		(7)	-
						Total dos resultados abrangentes		(2.496)	(301.631)
						<b>DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA CONDENSADOS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de reais)</b>			
								2017	2016
						Fluxo de caixa de atividades operacionais		298.066	490.961
						Fluxo de caixa de atividades de investimento		(295.439)	3.694.229
						Fluxo de caixa de atividades de financiamento		1.033	(4.231.413)
						Aumento (diminuição) no caixa e equivalente de caixa		3.660	(46.223)
						Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		1.875	48.098
						Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		5.535	1.875
<b>DIRETORIA</b>						<b>CONTADOR</b>			
Roberto Catalão Cardoso Diretor		Daniel Feldmann Barros Diretor		Rodrigo Marques de Oliveira Diretor		Ricardo Basso Galvão CRC-PR-040021/O-0-S-RJ			

Id: 2095695

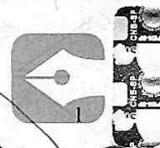
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S A  
NIRE: 333.0030151-8 Protocolo: 00-2018/108509-7 Data do protocolo: 23/05/2018  
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2018 SOB O NÚMERO 00003199717 e demais constantes do termo de autenticação.

icação: C277C83D3E5779BEE96BCEAA3C4A0664B9671F4375374BF2ABD01E556C10C5A0

validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 11/11



9º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
PAULO ROBERTO FERNANDES



LIVRO - 11.560 FOLHAS - 205 a 209

Hodlich - ID: 821627038.AdJudicia.Licitações.EMBRATEL

= LIVRO Nº 11.560- PÁG. Nº 205 - C.L - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos 29 (VINTE E NOVE) dias do mês de NOVEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em diligência na Rua Henri Dunant, nº 780, onde a chamado vim, perante mim, Tabelião Substituto do 9º Tabelião de Notas, apresentou-se como outorgante: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1012, 10º andar, - parte, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP - 20071-910, inscrita no CNPJ/MF nº 09.132.659/0001-76, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de junho de 2021, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00004158194, aos 19 de julho de 2021, neste ato representada por seus administradores: Sr. DANIEL FELDMANN BARROS, brasileiro, engenheiro electricista, casado, portador da carteira de identidade nº 56.514.647-6 SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 711.745.839-91 e Sr. ROBERTO CATALÃO CARDOSO, brasileiro, casado, contador, portador da carteira profissional nº 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63, eleitos através da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de abril de 2021, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00004087611, aos 18 de junho de 2021. A OUTORGANTE tem seus atos societários arquivados nesta serventia sob nº 178/2023. A presente e seus representantes legais foram reconhecidos como os próprios através dos documentos apresentados em seus originais do que dou fé. E, pela outorgante, na forma como vem representadas, me foi dito que por este público instrumento de procuração e nos melhores termos de direito nomeia e constitui seus bastantes procuradores:

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Doc. de Identidade/ Órgão Emissor	CPF
ADRIANA MARIA DORIA ROCHA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	12.246 - OAB/DF	609.247.055-15
ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	81.918 - OAB/RJ	001.331.867-50
ALEXANDRE PRADO ROSENTHAL	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	297.922 - OAB/SP	331.920.458-09
ALINE COSTA MOTTA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	159.200 - OAB/RJ	092.770.587-73
ANA CAROLINA DE ALBUQUERQUE GUERREIRO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	125.745 - OAB/RJ	051.557.357-42
ANA LUCIA BARBETTI	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	82.581 - OAB/SP	065.117.658-14
ANA LUIZA RODRIGUES MANSUR	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	140.851 - OAB/RJ	098.666.097-31
ANA PAULA ARANTES DE FREITAS	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	13.166 - OAB/DF	573.242.981-68



10202602122052.001590994-5

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP  
Fone: 11-2174-6858





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

2

ANA PAULA DE MATOS MONTEIRO SIQUEIRA	Brasileiro(a)	Viúvo(a)	Advogada	211.025 - OAB/SP	267.032.678-12
ANDRE LUIZ BARBOSA CARVALHO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	66.825 - OAB/MG	574.311.086-72
ANDRE SANTOS CORREIA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	96.039 - OAB/RJ	013.419.097-19
ANDRESSA AQUINO BARCELOS FERNANDES	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	130.967 - OAB/RJ	089.198.557-30
ANDREZZA LUIZA DONINI CAMPOS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	155.381 - OAB/SP	614.137.551-00
ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	155.156 - OAB/SP	276.546.358-18
BRUNA MANFREDI CAMARGO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	264.788 - OAB/SP	319.585.338-82
BRUNA MONTEIRO MILHAZES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	205.912 - OAB/RJ	123.969.737-62
BRUNO MAURICIO MACEDO CURI	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	120.940 - OAB/RJ	094.730.487-85
CAMILA CANEGUSUCO HOKAMA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	244.390 - OAB/SP	220.695.438-97
CAMILA MENDES MONTEIRO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	434.944 - OAB/SP	373.172.658-02
CARLOS EDUARDO DE SANTANA SANTOS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	176.251 - OAB/RJ	089.203.677-01
CAROLINA UDULUTSCH SOARES	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	196.761 - OAB/SP	285.576.818-79
CASSIA STACIONI LAMERAS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	235.496 - OAB/SP	311.233.368-30
CLAUDIA MARIA PRANDINI VELLOSO	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	121.628 - OAB/SP	138.417.148-70
CLAUDIA REGINA AMARAL GONZALES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	177.970 - OAB/SP	139.273.978-06
CRISLEY DE SOUSA FEITOZA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	173.264 - OAB/RJ	217.512.928-43
DANIELE GORETTI DOS SANTOS	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	283.503 - OAB/SP	315.421.198-55
DANIELLE CRISTINE CASSASSOLA LOPES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	322.141 - OAB/SP	354.030.518-13
DEBORA BRUNO VAZ GUIMARAES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	388.086 - OAB/SP	346.154.918-59
DENIS HIDEYUKI TOKURA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	234.253 - OAB/SP	278.885.498-61
DIEGO LUIS DERQUI	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	136.245 - OAB/SP	089.403.198-85
EDUARDO RIBEIRO PINTO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	282.078 - OAB/SP	316.861.288-00
ELIAS RICARDO VILAS BOAS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	324.722 - OAB/SP	071.662.366-80
FABIANA TORRES MACHADO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	54.122 - OAB/RS	916.765.920-91
FABIOLA ASSAD CALUX	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	164.014 - OAB/SP	269.455.738-42
FABRICE CARAVAJAL D'SOUZA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	82.554 - OAB/RS	808.646.510-15
FERNANDA MENEZES PEREIRA PONCIONI	Brasileiro(a)	Viúvo(a)	Advogada	116.859 - OAB/MG	023.759.216-90



**9º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
PAULO ROBERTO FERNANDES**



FILIPE FERREIRA SOARES LOBATO CARVALHO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	29.153 - OAB/PE	057.348.734-03
FLAVIA MARIA CASALES VIEIRA COSTA FERNANDES	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	100.332 - OAB/RJ	069.069.897-66
FLAVIA REGINA FIUZA LEAO GUALBERTO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	108.713 - OAB/MG	053.889.476-88
FRANCINE DA SILVA COELHO DE MIRANDA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	429.121 - OAB/SP	350.139.688-01
FRANK ROBSON ALMEIDA E SILVA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	1007-B - OAB/PE	347.717.432-15
GISELLY DE SOUZA AGUIAR	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	145.065 - OAB/RJ	092.179.077-58
GRAZIELA CRISTINA BRABO	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	165.619 - OAB/SP	252.314.348-84
GUILHERME STRAZZER DE NOVAIS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	184.369 OAB/SP	266.198.318-00
HILTON GOMES MARTINS	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	230.058 OAB/RJ	090.571.817-89
INGRID CRISTINA DOS SANTOS	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	359.207 - OAB/SP	329.239.528-39
ISABELA DE CARVALHO DA ROCHA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	152.555 - OAB/RJ	106.416.447-10
JANAINA ALVES OLIVEIRA MACHADO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	312.373 - OAB/SP	352.108.538-45
JAQUELINE ROCHA SILVA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	48.589 - OAB/DF	724.916.121-00
JOAO BEZERRA DE OLIVEIRA LIMA FILHO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	18.393 - OAB/BA	800.642.135-87
JOAO LEAL DEIRO CARDOSO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	137.468 - OAB/RJ	095.995.867-35
JOAO PEDRO DOS SANTOS	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	211.315 - OAB/RJ	136.963.567-27
JOICE OLIVEIRA DE AGUIAR	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	439853 - OAB/SP	416.567.828-71
JOSE CARLOS CAPDEVILLE WHITAKER CARNEIRO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	305.334 - OAB/SP	345.217.678-93
JOSE FREIRIA ABDALLA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	298.112 - OAB/SP	308.553.218-81
JULIA VIEIRA CARBONARO RODRIGUES	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	191.961 - OAB/MG	124.979.586-96
JULIANA QUINTA DE MENDONÇA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	41.477 - OAB/DF	886.166.901-82
JULIO CESAR MEDEIROS ZOME	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	338.431 - OAB/SP	317.861.478-82
KARINA MANUELA DA SILVA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	295.324 - OAB/SP	323.125.148-69
KLEBER RODRIGO CALADO DOS SANTOS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	26.854 - OAB/PE	038.542.814-63
LAIS PIMENTA LISBOA SILVEIRA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	423.562 OAB/SP	104.939.006-75
LAIZA ANDREA CORREA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	176.028 - OAB/SP	250.826.618-33
LANA DE CARVALHO CURADO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	51.873 - OAB/DF	037.201.161-66
LARISSA ADRIANA MAGALHAES CARNEIRO DA SILVA MARCHESE	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	102.066 - OAB/MG	054.201.656-78

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, BRASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Interacional de Registradores de Títulos (Fundada em 1949)



R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP  
Fone: 11-2174-6858



Assinado eletronicamente por: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - 05/07/2024 16:46:30  
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24070516462973400000122972017>  
 Número do documento: 24070516462973400000122972017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

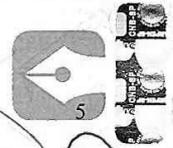
4

LARISSA TOTH FRANCHI	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	435.797 - OAB/SP	373.049.828-29
LEONARDO COELHO DA COSTA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	109.619 - OAB/RJ	073.344.847-03
LIELLE DE AZEVEDO GOUVEA VIEIRA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	91.821 - OAB/RJ	025.278.337-99
LUIS FRANCISCO PRATES	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	361.759 - OAB/SP	354.924.128-33
LUIZ FELIPE MENEZES FRANCO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	462.279 - OAB/SP	381.563.658-28
MARCELLO FORTUNATO LOUZADA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	98.168 - OAB/RJ	021.923.847-26
MARIA ISABELA SOUZA DE MELO CAHU	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	17.965 - OAB/PE	021.241.074-10
MARINA CORTEZ RAMOS PEREZ	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	238.510 - OAB/SP	295.230.208-11
MISAEAL DA SILVA QUEIROZ	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogado	90.349 - OAB/RS	003.962.130-81
MURILO TAGLIARI ROCHA E SILVA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	260.037 - OAB/SP	226.288.508-77
NELSON LUIZ PASSOS COUTEIRO FERREIRA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	152.424 - OAB/RJ	101.619.587-70
PATRICIA MARQUES DO NASCIMENTO	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	193.052 - OAB/SP	097.933.948-03
PAULA APARECIDA LIMA ARAUJO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	297.968 - OAB/SP	309.495.328-00
PAULA VIVIANI BOARETTO PEREIRA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	326.046 - OAB/SP	291.698.598-09
PAULO ALESSANDRO SILVA CAVALCANTI	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	15.130 - OAB/PE	706.964.204-06
PAULO PIMENTEL DE VIVEIROS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	10.490 - OAB/CE	232.433.503-44
PEDRO HENRIQUE DE LAMARES SAO PAULO FONSECA	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogado	129.152 - OAB/RJ	089.264.377-36
PRISCILA RAGAZZI GALLEGRO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	151.907 - OAB/RJ	096.163.167-88
RAFAEL TRENAS MARINHO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	331.573 - OAB/SP	370.171.858-03
RAQUEL DA ROSA OLIVEIRA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	65.431 - OAB/RS	955.459.640-53
RENATA PEREIRA BRASIL FERRAZ	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	134.288 - OAB/RJ	094.128.447-60
RENATO DE ALMEIDA FIGUEIRA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	197.489 - OAB/SP	270.069.908-40
RICARDO RIBEIRO BRAGA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	51.792 - OAB/DF	088.561.576-08
RODRIGO ANDRADE SILVA FERNANDES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	133.585 - OAB/RJ	051.368.647-96
RODRIGO CESAR GONÇALVES JASMIM	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogado	104.217 - OAB/RJ	071.622.957-97
RODRIGO SANTOS DE SOUZA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	104.533 - OAB/RJ	201.718.988-00
ROSA MARIA PEREIRA DA COSTA	Brasileiro(a)	Divorciado(a)	Advogada	71.759 - OAB/RJ	885.800.757-34
ROSANA RODRIGUES GOMES	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	132.394 - OAB/RJ	089.488.097-76





9º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
PAULO ROBERTO FERNANDES



SARAH ANN MURRIE	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	268.469 - OAB/SP	329.150.898-01
STEPHAN JORDANO ALVES FARIAS CAMELO DE FREITAS	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	41.082 - OAB/DF	016.240.861-79
TAISA RAFFA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	458.091 - OAB/SP	378.355.438-18
TASLA PEREIRA FRAGOSO MODESTO	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	30.329 - OAB/BA	780.691.905-82
TATIANA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	346.801 - OAB/SP	299.378.798-50
THAIS BEZERRA DE LIMA HATSUNOMA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	388.731 - OAB/SP	396.499.608-48
THAIS DE ARRUDA BORGES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	320.352 - OAB/SP	341.819.958-52
THASSIANA DOS SANTOS CARVALHO CARMELINI	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	160.588 - OAB/RJ	110.644.227-05
VANIZE COLUCI MILANI KOBINGER	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	230.424 - OAB/SP	281.206.228-20
VINÍCIUS ALVES DE OLIVEIRA RAMPAZZO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	350.232 - OAB/SP	371.261.538-80
VINICIUS RODRIGUES SIMÕES	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	148.521 - OAB/RJ	093.502.377-17
VIVIANE ALVES DA SILVA	Brasileiro(a)	Solteiro(a)	Advogada	319.894 - OAB/SP	148.950.528-85
VIVIANE BUENO NEPOMUCENO	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogada	373.608 - OAB/SP	365.524.118-63
WELTON LUIZ FARIA LIMA	Brasileiro(a)	Casado(a)	Advogado	249.894 - OAB/SP	312.825.368-42

Aos quais confere poderes para, **AGINDO EM CONJUNTO DE DOIS (2) PROCURADORES, OU ISOLADAMENTE, DESDE QUE OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DE SEU ESTATUTO SOCIAL, INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, representá-la no foro em geral e fora dele, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; conferindo-lhes os poderes inerentes a cláusula "ad judicium et extra" inclusive no Foro Trabalhista, em quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, empresas públicas, fundações públicas, sociedades de economia mista e órgãos colegiados de deliberação coletivas, podendo tudo, requerer e assinar; acompanhar processos judiciais e administrativos, inclusive licitações, propor e variar de ações, delas desistir, recorrer, autorizar e assinar carta de preposição ou de representação para processos que tramitam na Justiça do Trabalho, Comum ou Especial, prestar depoimentos, assinar termo de responsabilidade e declarações, assinar atas e relatórios, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, podendo inclusive assinar e receber citações, notificações, intimações e interpelações judiciais e/ou extrajudiciais, concordar, discordar, transigir, firmar acordos judiciais ou extrajudiciais, firmar compromissos, enfim praticar todos os atos necessários à defesa dos interesses da empresa outorgante para o fiel cumprimento do presente mandato. À exceção dos poderes do foro ("ad judicium") outorgados nesta procuração, os demais poderes aqui outorgados estão limitados à prática de atos que envolvam a assunção de obrigações, transação, renúncia de direitos, arbitrados no valor máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais). É proibida a oferta ou o pagamento de facilitação por qualquer Colaborador que esteja agindo em nome da empresa, sendo isso considerado um ato de suborno. Caso um Servidor ou Ente Público condicione a execução de um procedimento a um pagamento que não esteja de acordo com as legislações vigentes, o outorgado deve interromper o processo e comunicar imediatamente a área de Compliance. A presente procuração terá validade pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data, exceto para os poderes da cláusula "ad judicium", os quais serão válidos por tempo indeterminado, bem como em relação aos poderes de representação de processos administrativos de natureza tributária e em processos de Licitações Públicas, os quais também serão válidos por tempo indeterminado, podendo os ora procuradores substabelecerem, com ou sem reservas de poderes. O presente instrumento deixará de ser válido em relação ao outorgado que deixar de prestar serviços para a Outorgante. E como assim o disse do que dou fé.

União Internacional  
do Notariado Latino  
(Fundada em 1945)



10202602122052.001590996-1

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP  
Fone: 11-2174-6858





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**



6

Pediu-me e eu lhe lavrei o presente instrumento o qual depois de lido e achado em tudo conforme aceita, outorga e assina. Eu, (a) **RENATO HODLICH FIGUEIREDO**, Tabelião Substituto, a lavrei, subscrevo e assino. (a.) //// **RENATO HODLICH FIGUEIREDO //// ROBERTO CATALÃO CARDOSO //// DANIEL FELDMANN BARROS //// Nada mais: Traslada em 30 de novembro de 2023, dou fé. Eu.**  
**(RENATO HODLICH FIGUEIREDO)** Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º \_\_\_\_\_ DA VERDADE

9º TABELIÃO DE NOTAS  
 Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES  
 TABELIÃO  
 Bel. JOSÉ SOLON NETO  
 TABELIÃO SUBSTITUTO  
 Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO  
 TABELIÃO SUBSTITUTO  
 Bel. DONALDO FOGAROLI  
 TABELIÃO SUBSTITUTO  
 RENATO HODLICH FIGUEIREDO  
 TABELIÃO SUBSTITUTO  
 ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ  
 TABELIÃO SUBSTITUTO  
 CELSO MATHEUS  
 TABELIÃO SUBSTITUTO  
 Rua Marconi, 124 - S. Paulo

9º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL  
 RENATO HODLICH FIGUEIREDO  
 Tabelião Substituto

	Confira a procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <a href="https://selodigital.tjsp.jus.br">https://selodigital.tjsp.jus.br</a>
	Recibo: 244022 Selo Digital: 1137871PR000000036977230

Emolumentos R\$ 348,54. Estado R\$ 99,06. Sefaz R\$ 67,78. Reg. Civil R\$ 18,34. TJSP R\$ 23,92. Santa Casa R\$ 3,48. ISS R\$ 7,44. MP R\$ 16,72. Total R\$ 585,28.





## **SUBSTABELECIMENTO**

Eu, **STEPHAN JORDANO ALVES FARIAS CAMELO DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº. 41.082, C.P.F. nº 016.240.861-79, residente e domiciliado em Brasília/DF, substabeleço, com reservas de iguais, conforme procuração anexa, os poderes que me foram conferidos pela **CLARO S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 40.432.544/0001-47; **EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.132.659/0001-76; **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 66.970.229/0001-67; **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.053.718/0001-95; **JONAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, sociedade anônima, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, sala 201/801, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.185.266/0001-66; **CLARO PAY S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.878.543/0001-28, à **JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 57.680, e-mail josehenrique@jhcgadvocacia.com.br; **BRUNO SALGADO SALOMÃO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 98.875, e-mail bruno@jhcgadvocacia.com.br; **ALESSANDRA SILVEIRA GONÇALVES**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 138.168, e-mail alessandra@jhcgadvocacia.com.br; **MARISTÂNIA APARECIDA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 144.710, e-mail maristania@jhcgadvocacia.com.br; **MARIA AMÁLIA CÂNDIDO DE ALVARENGA MORAIS**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 149.111, e-mail mariaamalia@jhcgadvocacia.com.br; **TATIANA OLIVEIRA CORRÊA MOTA**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 87.241, e-mail tatianacorrea@jhcgadvocacia.com.br; **EVELIN ASSUNÇÃO COSTA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 149.823, e-mail evelin@jhcgadvocacia.com.br; **DAIANA COSTA CRUZ**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG 144.652; **MARCELO DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/GO 30.454, e-mail marcelo@jhcgadvocacia.com.br, sócios de capital ou sócios de serviço da sociedade de advogados denominada **JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES ADVOCACIA EMPRESARIAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, devidamente registrada na OAB/MG sob o nº 796, no Livro B-15, às folhas 58/62, inscrita no CNPJ sob o nº 02.904.926/0001-37, sediada na Rua dos Timbiras, nº 270, bairro Funcionários, CEP 30.140-060, Belo Horizonte – MG, e-mail jhcg@jhcgadvocacia.com.br, exclusivamente os poderes contidos na cláusula "ad judicium et extra", para defender os direitos e representar os interesses da outorgante no foro cível, perante qualquer Juízo, PROCON, Instância ou Tribunal, para defesa e acompanhamento de ações até final decisão com trânsito em julgado, podendo para tanto, praticar todos e quaisquer atos judiciais, inclusive requerer, alegar, produzir provas, prestar declarações, assinar termos de compromisso, retificar e ratificar, habilitar e impugnar créditos, receber e dar quitação, desistir, transigir e acordar, usando de todos os recursos legais cabíveis, nomear preposto, praticando enfim todos os atos necessários ao completo e fiel cumprimento deste mandato. Está autorizado o substabelecimento dos poderes, no limite do disposto no presente substabelecimento, com reserva de poderes para si. Na forma do art. 26 da lei 8.906/94, o substabelecete anui e autoriza qualquer dos substabelecidos neste instrumento a promover a execução de verbas sucumbenciais originadas de processos por eles conduzidos, bem como levantar valores e dar quitação.

Brasília/DF, 04 de março de 2024.

**STEPHAN JORDANO ALVES FARIAS CAMELO DE FREITAS**

**OAB/DF 41.082  
CLARO S.A**

**CLARO S/A**

Rua Henri Durant, 780 - Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP: 04709-110



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO  
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO**

**Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001**

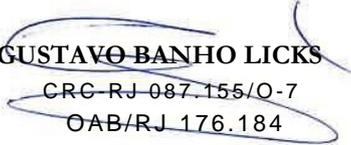
**LICKS ASSOCIADOS e ESCRITÓRIO LUCIANO BANDEIRA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS**, nomeados por esse d. Juízo nos autos  
do Requerimento de Recuperação Judicial do **GRUPO LIGHT**, para  
atuarem na Administração Judicial conjunta, vem a íncлита presença de  
V.Exa., em observância ao art. 22, inciso II, alínea c, da Lei nº  
11.101/2005, juntar o Relatório Mensal de Atividades do mês de maio  
de 2024.

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024.



**LUCIANO BANDEIRA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Luciano Bandeira - OAB/RJ 85.276



**GUSTAVO BANHO LICKS**  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184



## Relatório de Atividade

Processo: 0843430-58.2023.8.19.0001

Light S.A. – em Recuperação Judicial

Maio de 2024



## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Licks Associados e Escritório Luciano Bandeira Advogados Associados nomeados para o cargo de Administradores Judiciais da Recuperação Judicial da Sociedade LIGHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos do processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001, vêm, perante o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de maio de 2024 elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

As informações contidas no Relatório Mensal de Atividades foram extraídas de documentos contábeis de DRE, Balancete, extrato bancário e conciliação bancária.



## SUMÁRIO

1) Principais Andamentos do Processo .....	4
2) Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado .....	5
3) Atividades da Administração Judicial .....	7
Manifestações do Administrador Judicial .....	7
Atendimentos .....	8
Diligências .....	9
4) Análise Contábil e Financeira .....	13
a) Ativo .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
• <i>Light S.A.</i> .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
• <i>Light SESA</i> .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
b) Passivo .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
• <i>Light S.A.</i> .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
• <i>Light SESA</i> .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
c) Índice de Liquidez .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
• <i>Light S.A.</i> .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
• <i>Light SESA</i> .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
d) Demonstração do Resultado.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
• <i>Light S.A.</i> .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
• <i>Light SESA</i> .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
Conclusão:.....	18



## 1) Principais Andamentos do Processo

Data	Evento	Id.
12/05/2023	Pedido de processamento da RJ - art. 52	58051659
15/05/2023	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	58279881
22/05/2023	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	
12/07/2023	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	
27/05/2023	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
14/07/2023	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	67830856
22/08/2023	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	
26/10/2023	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	
06/11/2023	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
27/11/2023	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
19/03/2024	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
25/04/2024	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
29/05/2024	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
18/06/2024	Homologação do PRJ e concessão da RJ	125339239
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	



## 2) Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado

A Light S.A. – em Recuperação Judicial divulgou os seguintes comunicados ao mercado no mês de maio de 2024:

- **Fato Relevante em 09.05.24 – Acordo com Bondholders**

A Recuperanda informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em atendimento ao disposto na Resolução CVM 44, que assinaram um *term sheet* que reflete um acordo preliminar com o grupo ad hoc de titulares e gestores representantes de fundos titulares de títulos de dívida emitidos no mercado internacional pela Light SESA e Light Energia, , com coobrigação da Light (“Grupo Ad Hoc”), que representam, conforme declarado pelo Grupo Ad Hoc, 41,13% do endividamento total no âmbito das referidas *Notes*.

- **Comunicado ao mercado em 16.05.24 – Apresentação dos resultados do 1T24**

A Recuperanda emitiu Comunicado ao Mercado, informando e apresentando os resultados do 1º Trimestre de 2024, indicando como destaques do trimestre: (I) evolução da Recuperação Judicial; (II) TOTEX ajustado no 1T24 por despesas não recorrentes de PMSO; (III) Mercado Faturado ajustado; (IV) FEC; (V) Posição de Caixa Consolidada; (VI) Índice de Arrecadação; (VII) EBITDA – CAPEX Consolidado.

- **Fato Relevante em 18.05.24 – Novo Plano de Recuperação Judicial Aditado e Consolidado**

A Recuperanda informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em atendimento ao disposto na Resolução CVM 44, que o Conselho de Administração da Companhia aprovou os termos e condições



do Novo Plano de Recuperação Judicial Aditado e Consolidado da Companhia.

Ademais, informa que o PRJ prevê, dentre outras medidas, e sujeito à verificação de determinadas condições nele estabelecidas, o aporte de recursos na Companhia, mediante aumento de capital, a capitalização de determinados créditos, mediante a formalização de títulos conversíveis e não conversíveis, bem como o pagamento integral de credores que, no dia 19 de abril de 2024, individualmente considerados, sejam titulares de créditos equivalentes, em 12 de maio de 2023, a até R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais).

- **Fato Relevante em 29.05.24 – Aprovação do Plano de Recuperação Judicial**

A Recuperanda informou aos seus acionistas e ao mercado em geral, em atendimento ao disposto na Resolução CVM 44, que foi reaberta e retomada a Assembleia Geral de Credores, na qual os credores da Companhia aprovaram o Plano de Recuperação Judicial protocolado em 18 de maio de 2024.

Ressalta que o PRJ foi aprovado por 99% dos créditos e credores presentes, e representa a conciliação, de forma equilibrada, dos interesses da Companhia, seus credores e demais *stakeholders*. Por fim, informa que o Plano de Recuperação Judicial será submetido à homologação do Juízo da recuperação judicial.



## 3) Atividades da Administração Judicial

## Manifestações do Administrador Judicial

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de recuperação judicial até o mês de maio de 2024.

Tabela 1 - Manifestações da Administração Judicial

Data	Petição	id.
22/05/2023	Informar endereço eletrônico para apresentar habilitações e divergências de crédito e comunicações, bem como o site que disponibiliza as informações da RJ, em cumprimento ao art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l”, da Lei nº 11.101/2005.	59494966
23/05/2023	Retificar o site onde disponibiliza as informações da RJ	59717779
06/06/2023	Requerer a publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005.	61956081
23/06/2023	Manifestação sobre despachos de id. 61493779, id. 63949490 e id. 64124564	64451536
29/06/2023	Relatório Inicial	65405069
03/07/2023	Relatório Recomendação nº 72 do CNJ	65822898
11/07/2023	Proposta de Honorários da Administração Judicial	67189215
20/07/2023	Requerer a publicação do Edital previsto no art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005	68704866
08/08/2023	Apresentar Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de julho do corrente ano	71418959
21/08/2023	Requerer esclarecimentos sobre Operação de Swap	73485709
12/09/2023	Apresentação da relação de credores do art. 7º, §2º	76945623
14/09/2023	Juntada de anexos	77387981
18/09/2023	Reapresentação de Proposta de Honorários da Administração Judicial	77654068
19/09/2023	Apresentar Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de agosto do corrente ano	78166726
25/09/2023	Proposta de Honorários - Escritório Luciano Bandeira Advogados Associados	79166894
03/10/2023	Proporção de Honorários dos AJs	80504796
11/10/2023	Termo de Compromisso AJ – Escritório Luciano Bandeira Advogados Associados	82026861
23/10/2023	Resposta ao despacho de id. 81916927, item 5	83837137
13/11/2023	Resposta ao despacho de id. 81916927, item 1 e 6	87342330
17/11/2023	Informar a data da AGC – 1ª Convocação: 21/03/2024; e 2ª Convocação: 28/03/2024	88020150
04/12/2023	Requerimento para início de pagamento dos honorários da Administração Judicial	90922667



## A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

<b>22/01/2024</b>	Resposta ao despacho de id. 92352706	<b>97599369</b>
<b>07/03/2024</b>	Requerer a publicação do Edital previsto no art. 36 da Lei 11.101/2005.	<b>105584753</b>
<b>12/03/2024</b>	Juntando o comprovante de pagamento da GRERJ referente à publicação do Edital previsto no art. 36 da Lei 11.101/2005.	<b>106377736</b>
<b>25/03/2024</b>	Apresentando a minuta de Edital retificada	<b>108942463</b>
<b>27/03/2024</b>	Requerer prazo suplementar para apresentar o Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial	<b>109496170</b>
<b>27/03/2024</b>	Requerer expedição mandado de pagamento dos honorários do AJ	<b>109516846</b>
<b>04/04/2024</b>	Apresentar Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de fevereiro do corrente ano	<b>110619341</b>
<b>08/04/2024</b>	Resposta à decisão de id. 105629260	<b>111312837</b>
<b>11/04/2024</b>	Informando a data da entrega da documentação ao AJ	<b>112128968</b>
<b>25/04/2024</b>	Apresentando a Ata da AGC realizada em 25/04/2024	<b>114767017</b>
<b>27/05/2024</b>	Apresentando a relação de credores a ser considerada na Assembleia-Geral de Credores instalada em 25 de abril de 2024 e que foi retomada em 29 de maio de 2024.	<b>121218410</b>
<b>28/05/2024</b>	Retificando a relação de credores ser considerada na Assembleia-Geral de Credores instalada em 25 de abril de 2024 e que foi retomada em 29 de maio de 2024.	<b>121359059</b>

### Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site ([www.licksassociados.com.br](http://www.licksassociados.com.br)), bem como seu endereço eletrônico ([rjlight@licksassociados.com.br](mailto:rjlight@licksassociados.com.br)), telefone (21-2506-0750) e se predispõe a receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).



## A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

A Administração Judicial atendeu os seguintes Credores no mês de maio de 2024:

Data	Horário	Representante
09/05/2024	11:41	Sergio Albuquerque
09/05/2024	13:43	Antônia
13/05/2024	15:15	Lucas Calmon
14/05/2024	14:54	Lucas Calmon
16/05/2024	11:31	Estela
16/05/2024	14:30	Lucas
17/05/2024	14:38	Lucas
20/05/2024	15:24	Miguel
23/05/2024	11:00	Estela
23/05/2024	11:30	Lucas Calmon
27/05/2024	15:34	Lucas Calmon
27/05/2024	16:45	Eduardo
29/05/2024	13:47	Eduardo
29/05/2024	17:49	Maria Clara

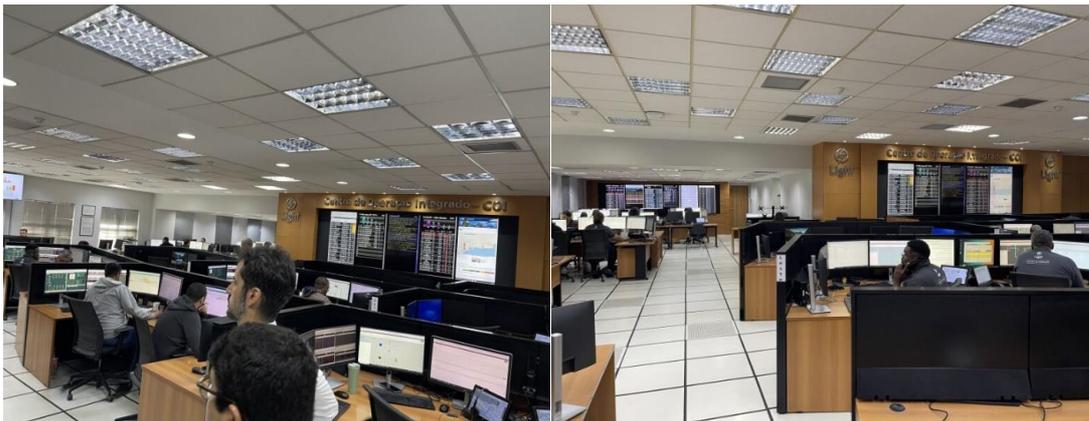
### Diligências

O Administrador Judicial em diligência à sede da recuperanda, situada na Avenida Marechal Floriano, 168 – Centro, Rio de Janeiro, visitou as seguintes áreas de operação da empresa:





*Figura 1 - Colaboradores de todas as áreas administrativas, no modelo “open space”*



*Figura 2 - Centro de Operações Integrado – COI*





*Figura 3 - Centro de Controle*



*Figura 4 - Centro de Operação de Alta Tensão – COT*





*Figura 5 - Curso de aprimoramento dos operadores dos centros de controle, na sede da Recuperanda*



## 4) Análise Contábil e Financeira

A Recuperanda apresentou os seguintes documentos solicitados pela administração judicial:

1. Demonstrações Financeiras referente ao 1º trimestre de 2024;
2. Parecer dos Auditores Independentes;
3. Extratos bancários de abril de 2024; e
4. Relatório de Situação Fiscal – Secretaria da Receita Federal emitido em 27 de março de 2024;
5. Relatório dos processos de parcelamento tributário.

- ✓ As Demonstrações Financeiras da Companhia, referente ao 1º trimestre de 2024, foram auditadas por Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.
- ✓ O Parecer dos Auditores Independentes não apresentou conclusão. A abstenção foi justificada nos seguintes termos:

Considerando que o Novo PRJ está sujeito à aprovação pela assembleia de credores e subsequente homologação pelo juízo da recuperação judicial, conforme divulgado nas notas explicativas, os quais não estão sobre controle da Companhia e de suas controladas, e de seus possíveis efeitos pervasivos e cumulativos, estas circunstâncias não nos permitem, neste momento, reunir evidências apropriadas e suficientes para concluir se o pressuposto de continuidade operacional utilizado pela Companhia como base para a elaboração dessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas é apropriado, incluindo se e como os ativos serão realizados, os passivos liquidados, bem como os julgamentos dos administradores da Companhia e suas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

- ✓ A Companhia registrou que o primeiro trimestre foi marcado por eventos climáticos adversos na área de concessão. Em janeiro, uma forte onda de calor com duração de 6 dias provocou sensação térmica de 60°C,



gerando temporais e vendavais no início do ano. Estes eventos, somados aos reflexos dos desafios enfrentados pela contingência citada acima, impactaram os indicadores de qualidade no trimestre.

- ✓ No primeiro trimestre do ano de 2024, o Grupo Light apurou prejuízo de R\$357 milhões.
- ✓ A Distribuidora encerrou o primeiro trimestre de 2024 com prejuízo líquido de R\$ 429 milhões;
- ✓ As operações da Light Energia e Light Comercializadora combinadas registraram resultado líquido positivo de R\$105 milhões em 2024;
- ✓ Nas operações combinadas da Geradora e Comercializadora, o EBITDA ajustado foi de R\$ 172,4 milhões em 2024, com avanço de 14,6% em relação ao primeiro trimestre de 2023 (R\$ 201,8 milhões).
- ✓ No acumulado de 12 meses, o TOTEX ajustado em mar/24 atingiu R\$ 1.652,5 milhões, recuando 12,6% ante ao registrado no mesmo período do ano anterior (R\$ 1.889,8 milhões).
- ✓ O resultado da Geradora foi impactado positivamente em R\$ 49 milhões (antes do imposto) referentes ao pagamento de parcela de “earn-out” prevista no contrato de venda da participação da Light Energia nas PCHs Ganhães e Paracambi concluído em 2022.



## LIGHT S/A

O total do ativo reduziu em 12% quando comparado ao ano de 2022, perfazendo R\$2.764.842 (dois bilhões setecentos e sessenta e quatro milhões oitocentos e quarenta e dois mil reais).

Figura 6: Balanço Patrimonial 2024 ATIVO Light S.A Em Recuperação Judicial

ATIVO	Notas	Controladora	
		31.03.2024	31.12.2023
Caixa e equivalente de caixa	6	1.795	793
Títulos e valores mobiliários	7	519.815	540.885
Contas a receber de clientes	8	-	-
Estoques	-	-	-
Tributos e contribuições a recuperar	9	18.146	16.189
Despesas pagas antecipadamente	-	1.723	2.458
Dividendos a receber	-	304.825	304.825
Serviços prestados a receber	-	-	-
Saldos remanescentes de instrumentos financeiros derivativos swaps	32	-	-
Instrumentos financeiros derivativos <i>swaps</i>	32	-	-
Outros créditos	11	11.924	16.783
		<b>858.228</b>	<b>881.933</b>
Ativos classificados como mantidos para venda	5	189.022	189.022
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>1.047.250</b>	<b>1.070.955</b>
Contas a receber de clientes	8	-	-
Tributos e contribuições a recuperar	9	-	-
Tributos diferidos	10	-	-
Depósitos judiciais	22	955	955
Ativo financeiro da concessão	13	-	-
Partes relacionadas	27	164.940	164.940
Ativo contratual – infraestrutura em construção	14	-	-
Investimentos	15	1.550.826	1.888.174
Imobilizado	16	-	-
Intangível	17	321	288
Ativo de direito de uso	24	550	-
<b>TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>1.717.592</b>	<b>2.054.357</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>2.764.842</b>	<b>3.125.312</b>

O ativo de maior relevância da Light S/A é o investimento em suas controladas avaliados por equivalência patrimonial no total de R\$ 1.550.826 (um bilhão quinhentos e cinquenta milhões oitocentos e vinte e seis mil reais).

Investimentos	Controladora	
	31.03.2024	31.12.2023
<b>Avaliados por equivalência patrimonial</b>		
Light SESA	603.937	1.033.619
Light Energia	736.276	630.654
Lightcom	174.753	184.514
Light Soluções	1.506	1.511
Light Conecta	35.861	39.440
Axxiom (Nota explicativa nº 15.3)	(1.513)	(1.570)
Instituto Light	6	6
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.550.826</b>	<b>1.888.174</b>
Outros investimentos permanentes <sup>(a)</sup>	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.550.826</b>	<b>1.888.174</b>



## ANÁLISE FINANCEIRA

A principal dívida da sociedade (fornecedores) registrou redução de 33%, totalizando R\$ 10.418 (dez milhões quatrocentos e dezoito mil reais) no primeiro trimestre de 2024.

Figura 7: Balanço Patrimonial 2024 PASSIVO Light S.A Em Recuperação Judicial

PASSIVO	Notas	Controladora	
		31.03.2024	31.12.2023
Fornecedores	18	10.418	15.514
Tributos e contribuições a pagar	19	755	1.197
Empréstimos e financiamentos	20	-	-
Debêntures	21	-	-
Saldos remanescentes de instrumentos financeiros derivativos <i>swaps</i>	32	-	-
Passivos financeiros setoriais	12	-	-
Obrigações trabalhistas		3.747	2.992
Benefícios pós-emprego	23	231	231
Valores a serem restituídos a consumidores	9	-	-
Obrigações por arrendamento	24	174	-
Encargos regulatórios	25	-	-
Outros débitos	26	6.127	6.278
<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>21.452</b>	<b>26.212</b>
Passivos financeiros setoriais	12	-	-
Tributos e contribuições a pagar	19	-	-
Tributos diferidos	10	-	-
Provisões para contingências	22	995	984
Benefícios pós-emprego	23	2.034	1.977
Obrigações por arrendamento	24	380	-
Valores a serem restituídos a consumidores	9	-	-
Outros débitos	26	931	451
<b>TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>4.340</b>	<b>3.412</b>

Em razão do prejuízo apurado no primeiro trimestre de 2024, o Patrimônio Líquido reduziu 12%:

Figura 8: Patrimonio Líquido 2023 e 2024 Light S.A Em Recuperação Judicial

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social	28	5.392.197	5.392.197
Reserva de capital		19.250	18.545
Prejuízos acumulados		(2.606.580)	(2.252.788)
Ajustes de avaliação patrimonial		252.544	256.095
Outros resultados abrangentes		(318.361)	(318.361)
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>2.739.050</b>	<b>3.095.688</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>2.764.842</b>	<b>3.125.312</b>



## ANÁLISE FINANCEIRA

A sociedade acumulou prejuízo de R\$ 429 milhões no primeiro trimestre de 2024.

O ativo total aumentou em 1%, principalmente em razão dos “títulos e valores mobiliários” que aumentaram em 464%, perfazendo R\$19.813.904 (dezenove bilhões oitocentos e treze milhões novecentos e quatro mil reais), quando comparado ao ano de 2023.

Figura 9: Balanço Patrimonial 2024 ATIVO Light Serviços de Eletricidade S.A

ATIVO	Notas	31.03.2024	31.12.2023
Caixa e equivalente de caixa	4	75.360	289.403
Títulos e valores mobiliários	5	740.763	131.418
Contas a receber de clientes	6	1.213.999	1.194.766
Estoques		57.454	49.468
Tributos e contribuições a recuperar	7	1.047.035	1.078.398
Despesas pagas antecipadamente		27.467	25.482
Serviços prestados a receber		37.799	32.870
Outros créditos	9	451.024	463.689
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>3.650.901</b>	<b>3.265.494</b>
Contas a receber de clientes	6	1.314.432	1.403.292
Tributos e contribuições a recuperar	7	2.501.426	2.634.726
Tributos diferidos	8	409.145	534.343
Depósitos judiciais		367.670	364.967
Ativo financeiro da concessão	11	8.953.899	8.745.526
Ativo contratual – infraestrutura em construção	12	463.386	401.712
Investimentos	13	3.913	3.986
Imobilizado	14	275.744	292.694
Intangível	15	1.669.073	1.790.486
Ativo de direito de uso	22	204.315	203.070
<b>TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>16.163.003</b>	<b>16.374.802</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>19.813.904</b>	<b>19.640.296</b>

O principal ativo da sociedade é o ativo financeiro da concessão registrado no ativo não circulante pelo valor de R\$8.953.899 (oito bilhões novecentos e cinquenta e três milhões oitocentos e noventa e nove mil)

Em 2024, o principal passivo da sociedade continua sendo debêntures no valor de R\$ 7.039.422 (sete bilhões trinta e nove milhões quatrocentos e vinte e dois mil reais), que registrou o aumento de 3% quando comparado ao ano de 2023.



Figura 10: Balanço Patrimonial 2024 PASSIVO Light Energia S.A

PASSIVO	Notas	31.03.2024	31.12.2023
Fornecedores	16	1.582.301	1.619.416
Tributos e contribuições a pagar	17	139.332	157.731
Empréstimos e financiamentos	18	2.331.604	2.227.727
Debêntures	19	7.039.422	6.810.665
Saldos remanescentes de instrumentos financeiros derivativos swaps	30	461.325	461.325
Passivos financeiros setoriais	10	733.079	205.121
Benefícios pós-emprego	21	27.882	27.882
Obrigações trabalhistas		112.592	94.538
Valores a serem restituídos a consumidores	7	34.194	741.205
Obrigações por arrendamento	22	30.003	28.014
Encargos regulatórios	23	357.701	340.190
Outros débitos	24	536.995	588.261
<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>13.386.430</b>	<b>13.302.075</b>
Passivos financeiros setoriais	10	711.668	407.113
Tributos e contribuições a pagar	17	70.141	76.229
Provisões para contingências	20	3.983.251	3.954.239
Obrigações por arrendamentos	22	196.082	194.683
Benefícios pós-emprego	21	272.059	265.089
Valores a serem restituídos a consumidores	7	170.967	-
Partes relacionadas	25	353.081	347.616
Outros débitos	24	66.290	59.636
<b>TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>5.823.539</b>	<b>5.304.605</b>

O Patrimônio Líquido evidencia uma redução de 42%, em razão do prejuízo acumulado no primeiro trimestre de 2024, totalizando R\$ 603.935 (seiscentos milhões novecentos e trinta e cinco mil):

Figura 112: Patrimonio Líquido 2024 e 2023 Light Energia S.A

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26		
Capital social		5.544.284	5.544.284
Reserva de capital		7.277	7.277
Prejuízos acumulados		(4.647.505)	(4.217.824)
Outros resultados abrangentes		(300.121)	(300.121)
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>603.935</b>	<b>1.033.616</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>19.813.904</b>	<b>19.640.296</b>

### Conclusão:

Verificou-se que a Light S.A. teve redução do total do ativo em 12% quando comparado ao ano de 2022, perfazendo R\$2.764.842 (dois bilhões setecentos e sessenta e quatro milhões oitocentos e quarenta e dois mil reais).

No que concerne à Light SESA o ativo total aumentou em 1%, principalmente em razão dos “títulos e valores mobiliários” que aumentaram em 464%, perfazendo R\$19.813.904 (dezenove bilhões



## ANÁLISE FINANCEIRA

oitocentos e treze milhões novecentos e quatro mil reais), quando comparado ao ano de 2023.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

LUCIANO BANDEIRA  
OAB/RJ 85.276

SAYONARA CUNHA  
CRC-RJ 101.557/O  
OAB/RJ 217.568

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

PEDRO CARDOSO  
OAB/RJ 238.294

LUCAS VIEIRA UCHÔA  
OAB/RJ 240.894



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO - RJ  
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO Nº 20240625160333059518

Comarca	Vara/Serventia
RIO DE JANEIRO	3 VARA EMPRESARIAL
Numero do Processo	
08434305820238190001	
Autor	Reu
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.
CPF/CNPJ Autor	CPF/CNPJ Réu
60.444.437/0001-46	90.400.888/0001-42
Data de Expedição	Data de Validade
25/06/2024	23/10/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	594.498,88	Calculado em:	25.06.2024
I.R.:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	00000341	Nome Banco:	ITAU UNIBANCO
Agência:	310		
Conta/Dv.:	00.000.050.038-4		
Tipo Pessoa Conta:	Juridica	CNPJ Titular Cta.:	30.835.559/000
Beneficiário:	LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS		
CPF/CNPJ Beneficiário:	30.835.559/0001-00		
Tipo Beneficiário:	Juridica		
Conta/Pcl Resgatada:	1900132096801 0003		

Página 1

Gravado em 25/06/2024 16:03 por JULIO PESSOA TAVARES FERREIRA  
Finalizado em 25/06/2024 16:14 por ALTAIR CAMARA DA SILVA  
Assinado em 02/07/2024 12:33 por LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES  
Pago em 03/07/2024 10:41 por Banco do Brasil



Assinado eletronicamente por: JULIO PESSOA TAVARES FERREIRA - 03/07/2024 18:16:21  
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24070318162152400000122484743>  
Número do documento: 24070318162152400000122484743

Num. 128771368 - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO - RJ  
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO Nº 20240619201858055302

Comarca	Vara/Serventia
RIO DE JANEIRO	3 VARA EMPRESARIAL
Numero do Processo	
08434305820238190001	
Autor	Reu
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.
CPF/CNPJ Autor	CPF/CNPJ Réu
60.444.437/0001-46	90.400.888/0001-42
Data de Expedição	Data de Validade
19/06/2024	17/10/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	1.195.664,02	Calculado em:	25.06.2024
I.R.:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	00000341	Nome Banco:	ITAU UNIBANCO
Agência:	310		
Conta/Dv.:	00.000.050.038-4		
Tipo Pessoa Conta:	Jurídica	CNPJ Titular Cta.:	30.835.559/000
Beneficiário:	LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS		
CPF/CNPJ Beneficiário:	30.835.559/0001-00		
Tipo Beneficiário:	Jurídica		
Conta/Pcl Resgatada:	1900132096801 0001		
Conta/Pcl Resgatada:	1900132096801 0002		

Página 1

Gravado em 19/06/2024 20:18 por JULIO PESSOA TAVARES FERREIRA  
Finalizado em 25/06/2024 15:41 por ALTAIR CAMARA DA SILVA  
Assinado em 02/07/2024 12:32 por LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES  
Pago em 03/07/2024 10:33 por Banco do Brasil



Assinado eletronicamente por: JULIO PESSOA TAVARES FERREIRA - 03/07/2024 18:15:21  
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24070318152120200000122484729>  
Número do documento: 24070318152120200000122484729

Num. 128771354 - Pág. 1